

BLACKWASHING 2.0

AS CORPORAÇÕES SÃO, DE FATO, ENGAJADAS NA PAUTA RACIAL?

ACT 20

Promoção da Saúde ANOS

ACREDITAMOS NA DIVERSIDADE COMO UMA FORMA DE FAZER A DIFERENÇA

Coca-Cola Brasil

powered by BLACK PEOPLE

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Moraes, Vitória

Blackwashing 2.0 [livro eletrônico] : as corporações são, de fato, engajadas na pauta racial? / Vitória Moraes ; coordenação Marília Albiero. -- Rio de Janeiro : ACT Promoção da Saúde, 2026.

PDF

ISBN 978-65-976060-0-9

1. Medicina e saúde 2. Negros 3. Racismo - Aspectos da saúde I. Albiero, Marília. II. Título.

26-364889.0

CDD-362.8496081

Índices para catálogo sistemático:

1. Racismo : Aspectos da saúde : Problemas sociais
362.8496081

Livia Dias Vaz - Bibliotecária - CRB-8/9638

FICHA TÉCNICA

Blackwashing 2.0 *As corporações são, de fato, engajadas na pauta racial?*

Realização:



Diretoria Executiva: Paula Johns

Gerente de Inovação e Estratégia: Marília Albiero

Coordenação da pesquisa: Vitória Moraes

Pesquisa: Vitoria Moraes, Letícia Portugal, Jéssica Lima, Emily Maya Almeida

Redação: Emily Maya Almeida

Supervisão técnica: Camila Maranhã

Supervisão jurídica: Adriana Carvalho

Revisão textual: Juliana Waetge

Projeto gráfico, diagramação e arte da capa: Ronieri Gomes

São Paulo, SP, abril de 2026.

AGRADECIMENTOS

Ana Carolina Rocha - Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde (CGAN/MS)

Beatriz Santangelo - Coletivo RAP da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-Rio)

Denize Amorim - ACT Promoção da Saúde

Elisa Mendonça - Comunidade de Prática América Latina e Caribe Nutrição e Saúde (Colansa)

Fabiana Nogueira - Divisão de Controle do Tabagismo do Instituto Nacional de Câncer (Ditab/INCA)

Filipe Lopes - Secretaria de Meio Ambiente e Clima do Município do Rio de Janeiro (SMAC)

Gabriel Martins Teles - Diretoria de Política de Ações Afirmativas do Ministério da Igualdade Racial (DPA/MIR)

Gaby Makena - Museu da História e da Cultura Afro-Brasileira

João Diamante - Projeto Social Diamantes na Cozinha

Joyce Bueno - Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Laio Victor Tavares Cardoso - Consultório na Rua da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RIO)

Laurenice Pires - Especialização em Direitos Humanos, questões étnico-raciais e saúde (FIOCRUZ) e Diretora de Estratégia e Advocacy, Women in Global Health Brazil

Letícia Da Hora - Coletivo Mulheres da Parada

Luana Cunha - FIAN Brasil

Matheus Pinto - Comunicador social independente

Marília Albiero - ACT Promoção da Saúde

Max Jaques - Chef de cozinha e pesquisador em cultura alimentar, memória e desenvolvimento

Raphael Barreto - Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/FIOCRUZ) e Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense (EEAAC/UFF)

Renata Couto - Instituto Desiderata

Sinara Rúbia - Museu da História e da Cultura Afro-Brasileira

Udmila Santos - Instituto Eumelanina

Vanessa Nascimento - Instituto de Referência Negra Peregum

Vitor Hugo Cardozo - Comunicador social independente

SUMÁRIO

Prefácio	6
Apresentação	9
Introdução	12
Quando a cor da pele define o risco	12
O racismo como engrenagem da desigualdade e determinante da saúde	15
Determinantes comerciais da saúde e o poder corporativo	19
Do <i>Black Lives Matter</i> ao <i>blackwashing</i> : como o estudo foi realizado	22
A pessoa negra enquanto consumidora	28
Consumidor desejado, cidadão negado	31
O lugar da pessoa negra na cadeia produtiva	37
Divisão racial do trabalho e captura desigual de valor	38
Territorialização dos riscos, racismo ambiental e sistemas alimentares	38
Variedades de <i>blackwashing</i>	45
1. Divulgação seletiva	46
2. Políticas e reivindicações vazias	53
3. Certificações duvidosas	60
4. Apoio e parceria com ONGs cooptadas	71
5. Programas voluntários sem eficiência	79
6. Narrativas e discursos enganosos	94
7. Marcas enganosas	100
8. Acesso e influência à formulação de políticas	111
Conclusão	115
Por que enfrentar o <i>blackwashing</i> ?	115
Grupo focal: a promoção de um debate coletivo em busca de soluções	116
Do diagnóstico às respostas	118
Passos para o futuro	119
Considerações finais	126
Anexos	126
Anexo I	126
Anexo II	131

PREFÁCIO

O que Doritos, Devassa, Carrefour, Carnaval e São João têm a ver com a manutenção do racismo? As políticas empresariais de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI), a agenda de responsabilidades corporativas sobre temas ambientais, sociais e de governança (ESG, por sua sigla em inglês) e a Responsabilidade Social Corporativa - inclusive ações empresariais para que pessoas negras ocupem cargos centrais de liderança em empresas - são meios para o enfrentamento ao racismo? Ou apenas táticas de gestão de reputação das grandes corporações a partir de um antirracismo de fachada?

A divisão racial do trabalho e, a partir dela, o lugar designado para a pessoa negra na cadeia produtiva são parte de uma história de exclusão e violência imposta sobre a população negra. Em um regime em que o capital é o senhor absoluto e a população negra não tem os meios para acessá-lo de maneira plena, ela termina por integrar a sociedade de consumo de maneira precária e desigual. Por outro lado, passa a ser alvo de estratégias comerciais de indústrias e setores econômicos que têm pouca ou nenhuma preocupação com os impactos de seus produtos nesta população, como é o caso da indústria de alimentos ultraprocessados e do tabaco, por exemplo.

Você já se perguntou por que, nas proximidades das áreas mais pobres e densamente povoadas, com a população residente marcadamente negra, é tão mais fácil encontrar, nos mercadinhos e vendas locais, produtos ultraprocessados em vez de produtos alimentícios saudáveis? Por que sucos de frutas naturais custam o dobro de refrigerantes produzidos em lugares distantes e que envolvem embalagens, logística e maquinário para sua produção? Este relatório nos convida a uma reflexão sobre desertos e pântanos alimentares e o apartheid alimentar - a segregação socioespacial que organiza o acesso desigual à alimentação adequada segundo marcadores de raça, classe e território.

Não é possível dissociar os impactos destas práticas comerciais do adoecimento da população negra por doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs). Como você vai ver nesta publicação, os dados oficiais sobre saúde indicam que a população negra adulta é 26% mais hipertensa que as pessoas brancas e que o consumo abusivo de bebidas alcoólicas aumentou de forma significativa entre pessoas pretas e pardas, superando o crescimento registrado entre a população branca. A propaganda direcionada a esse público, o patrocínio a festividades que possuem raízes profundas na cultura negra, como o Carnaval (incluindo escolas de samba) e o São João e a utilização de elementos de identidade e afetividade com a cultura negra têm um papel importante nos padrões de consumo e, conseqüentemente, no impacto causado na saúde.

Fabricantes de bebidas alcoólicas como a Devassa, exemplo já trazido no volume 1 do relatório Blackwashing, promovem um produto de consumo

abusivo, associado a riscos elevados de saúde, que incidem de maneira desproporcional sobre a população negra, já

exposta à maior vulnerabilidade social. Assim, o modelo de negócios segue concentrando os lucros nas empresas e transferindo os danos à saúde, ao meio ambiente, as consequências sociais e os impactos sobre os direitos humanos para o poder público e para a coletividade.

A lógica de operação do capital é essa, a maximização dos lucros para os detentores dos meios de produção. E, para este fim, vale tudo. Apesar de uma invisibilidade crônica de séculos e representação social subalternizada e estereotipada, grupos e movimentos de pessoas negras historicamente lutaram (e ainda lutam), disputando o reconhecimento político, a representação simbólica e a inclusão econômica. Essa tensão fez com que o mercado passasse a reconhecer, ainda que de forma desigual e frequentemente instrumental, o peso macroeconômico da população negra no consumo nacional.

Nas últimas décadas, a publicidade passou a incorporar, de forma mais visível, pessoas negras, suas narrativas, seus elementos de identidade, seus símbolos comunitários e discursos de pertencimento para criar vínculos afetivos entre corporações e grupos historicamente marginalizados. O objetivo é claro: levar à percepção dessas empresas como aliadas, mesmo quando seus produtos produzem danos à saúde. Mas, se parte da crítica sobre o lugar da pessoa negra na cadeia produtiva consiste na falta de representatividade dessas pessoas, na invisibilidade e subalternidade e na falta de acesso a espaços de decisão, por que estamos falando hoje, em 2026, depois de tantas lutas por inclusão, de Blackwashing 2.0 a partir de uma perspectiva crítica a iniciativas corporativas de inclusão, aceleração de carreiras de pessoas negras e fomento a empreendedorismo negro, questionando o “antirracismo” corporativo?

Este relatório nos convoca a refletir sobre como as corporações têm reiteradas práticas racistas perversas e, apesar de seu discurso detalhadamente redesenhado, não tem a menor intenção de abandoná-las, e menos de reparar os danos e os impactos causados. Pelo contrário, a publicação traz inúmeros exemplos, como a estratégia de gestão de reputação realizada pelo Carrefour após o assassinato de João Alberto em 2020. O grupo assinou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) comprometendo-se, entre outras coisas, a investir R\$ 115 milhões em um plano de equidade racial. A ampla divulgação na imprensa e nos canais institucionais dos compromissos assumidos pela empresa, por um lado, passaram a ser uma forma de propaganda de sua suposta responsabilidade social corporativa e compromisso com iniciativas antirracistas, e, por outro, uma tentativa explícita de se dissociar do(s) evento(s) que a originaram. Puro marketing e gestão de reputação para seguir servindo ao capital, maximizando os lucros sem mudar concretamente suas práticas.

Outro exemplo para nos convidar à reflexão é o mercado de incentivos, patrocínios de ações sociais para promover uma imagem de apoio à equidade racial por meio de feiras de empreendedorismo, eventos culturais e progra-

mas de aceleração de carreiras de pessoas pretas. Embora essas iniciativas representem injeções de capital e oportunidades concretas para lideranças racializadas, ao concentrar suas ações no nível individual, as corporações fragmentam agendas coletivas e, em um contexto laboral que impõe aos trabalhadores negros um processo de adaptação cultural assimétrica, esses indivíduos frequentemente são expostos a experiências de não pertencimento. Essa inclusão performática revela que a presença visível não implica necessariamente em distribuição real de poder, reforçando, em vez de desafiar, a divisão racial do trabalho e a margem de tomada de decisão dentro das corporações.

A falta de transparência interna nas empresas é também evidência do que o relatório chama de antirracismo de aparência. A Doritos, por exemplo, ao mesmo tempo em que promove uma imagem positiva por meio de parcerias externas com o financiamento de organizações sem fins lucrativos ou projetos de impacto social liderados por pessoas pretas em todo o Brasil e destina um produto de seu portfólio para representar uma causa, não divulga informações transparentes sobre o perfil racial de seu quadro de funcionários, especialmente nas posições de liderança.

Playlists, festivais, manifestos e projetos de aceleração de carreiras celebram a estética da diversidade, utilizam a imagética negra, símbolos e elementos da cultura, mas não abordam pontos cruciais como contratação, liderança negra, financiamento ou redistribuição de poder. A captura corporativa empregada por grandes corporações busca associar suas marcas a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, firma parcerias público-privadas nas quais as empresas obtêm a validação de órgãos estatais, acodem a certificações e selos de eficiência duvidosa e pretendem se apresentar como “parte da solução”. Tudo para passar uma imagem corporativa socialmente responsável. No entanto, o foco das corporações é a manutenção de suas práticas exatamente como são: distantes de obrigações jurídicas vinculantes e, portanto, voluntárias, permitindo mascarar violações, performar uma agenda antirracista de aparências e ainda por cima lucrar com isso.

Boa leitura!

Por Alexandra Maria Santos Montgomery

Advogada e mestre em direito internacional dos direitos humanos pela Escola de Direito da American University, nos Estados Unidos. Já atuou na Justiça Global, no Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), na área de responsabilidade corporativa da Rede Internacional por Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ESCR-Net) e, mais recentemente, na Anistia Internacional Brasil. Atualmente, é consultora de direitos humanos e conselheira da Justiça Global.

APRESENTAÇÃO

A ACT Promoção da Saúde é uma organização não governamental brasileira, fundada em 2006, dedicada à promoção da saúde pública e à defesa dos direitos humanos. Com foco na prevenção das doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs, que incluem doenças cardiovasculares e respiratórias crônicas, diabetes e câncer), desenvolve ações de advocacy, mobilização social e produção de conhecimento a partir da abordagem Prevenção 360^{o1}, que propõe uma atuação integrada sobre os cinco principais fatores de risco: tabagismo, consumo de álcool, alimentação inadequada, inatividade física e poluição do ar, além da promoção de ambientes saudáveis. Em articulação com organizações da sociedade civil e a comunidade científica, a ACT busca influenciar políticas públicas voltadas à prevenção das DCNTs, responsáveis por mais de 70% das mortes preveníveis e evitáveis no Brasil e no mundo.

Em 2023, a organização tornou pública sua Política para Promoção da Equidade Racial & Combate ao Racismo², reafirmando seu compromisso com a superação do racismo, das desigualdades raciais e de todas as formas de preconceito e discriminação baseadas em cor ou raça. A iniciativa reforça o posicionamento institucional em favor da construção da equidade racial no Brasil.

A Política de Equidade Racial da ACT propõe a revisão de processos e dinâmicas internas, incluindo práticas de contratação e desenvolvimento profissional de colaboradores(as) negros(as), bem como o fortalecimento da produção de conhecimento e da divulgação científica que articulem saúde e questões raciais. Também contempla diretrizes para a elaboração de campanhas de comunicação comprometidas com o respeito à diversidade, entre outras medidas institucionais.

O estudo **Blackwashing**, agora em sua segunda edição, insere-se nesse conjunto de iniciativas. Vale destacar que o corpo técnico da pesquisa, bem como sua condução, é composto majoritariamente por pessoas negras.

Anteriormente, a ACT apoiou a publicação “Racismo como determinante social da saúde: impactos do tabagismo na saúde da população negra”³, do Instituto Nacional de Câncer (INCA, 2025), e publicou, em parceria com pesquisadoras da Universidade Federal de Minas Gerais, o livro “Determi-

1 ACT Promoção da Saúde. **O que é prevenção 360°?** Disponível em: <https://prevencao360.org.br/>

2 ACT Promoção à Saúde. **Política para Promoção da Equidade Racial e Combate ao Racismo** [documento eletrônico]. São Paulo, SP: ACT Promoção da Saúde, 2023. Disponível em: <https://actbr.org.br/uploads/arquivos/Politica-para-Promocao-da-Equidade-Racial-e-Combate-ao-Racismo.pdf>

3 INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (Brasil). **Racismo como determinante social da saúde: impactos do tabagismo na saúde da população negra**. Rio de Janeiro: INCA, 2025.

nantes sociais em saúde”, em 2025⁴. A partir desse trabalho, com produção da pesquisadora em saúde pública Laurenice Pires, foi lançada a publicação “Doenças crônicas não transmissíveis e o recorte de raça, gênero e escolaridade” (2025)⁵. A organização também lançou o boletim especial “MonitorACT: edição especial Blackwashing” (2023)⁶ e contribuiu com o livro “Dependência química, racismo, gênero, determinantes sociais e direitos humanos” (2023)⁷, da Associação Brasileira de Estudos em Álcool e Outras Drogas (ABEAD).

A proposta desta publicação é qualificar o debate da sociedade civil sobre as políticas públicas de enfrentamento das DCNTs, contribuindo para suprir lacunas decorrentes da ausência de perspectivas interseccionais e inclusivas. Parte-se do reconhecimento das especificidades, da diversidade e da complexidade que caracterizam a população brasileira — majoritariamente composta por pretos e pardos, que, segundo o IBGE, representam mais da metade do país e são aqui compreendidos como população negra⁸.

Sem uma abordagem interseccional^{9, 10, 11} que considere de forma articulada dimensões como raça, gênero, sexualidade e capacitismo, quaisquer

4 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. **Determinantes sociais em saúde: doenças crônicas não transmissíveis e seus fatores de risco e de proteção na população adulta brasileira**. Rio de Janeiro: ACT, 28 mai. 2025. Disponível em: <https://actbr.org.br/biblioteca/determinantes-sociais-em-saude-doencas-cronicas-nao-transmissiveis-e-seus-fatores-de-risco-e-de-protecao-na-populacao-adulta-brasileira/>.

5 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. **Doenças crônicas não transmissíveis e o recorte de raça, gênero e escolaridade**. Rio de Janeiro: ACT, 17 fev. 2025. Disponível em: <https://actbr.org.br/biblioteca/doencas-cronicas-nao-transmissiveis-e-o-recorte-de-raca-genero-e-escolaridade>

6 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. **monitorACT | Edição especial: Blackwashing**. ACT Promoção da Saúde, São Paulo, 8 nov. 2023. Disponível em: <https://actbr.org.br/monitor/monitoract-special-edition-blackwashing/>.

7 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (ABEAD); PASSOS, Rachel Gouveia. **Dependência química, racismo, gênero, determinantes sociais e direitos humanos**. 1. ed. Curitiba: Appris, 2023.

8 O artigo 1º, parágrafo IV, do **Estatuto da Igualdade Racial (Lei n.º 12.288/2010)** afirma: “população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)”. A formulação foi impulsionada a partir das décadas de 1970 e 1980, com a atuação do movimento negro contemporâneo, especialmente do Movimento Negro Unificado (MNU), que passou a defender a noção política de “negro” como identidade coletiva, de origem presumidamente africana, de enfrentamento ao racismo. A ideia era combater a fragmentação racial produzida pelo mito da democracia racial e pelo incentivo histórico à mestiçagem como forma de “branqueamento” da população brasileira.

9 CRENSHAW, Kimberlé W. **Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics**. University of Chicago Legal Forum, v. 1989, p. 139-167, 1989. Disponível em: https://scholarship.law.columbia.edu/faculty_scholarship/3007/.

10 CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero**. In: ASHOKA EMPREENDEDORES SOCIAIS; TAKANO CIDADANIA (org.). **Racismos contemporâneos**. Rio de Janeiro: Takano Editora, 2003. p. 49-58.

11 COLLINS, Patricia Hill. **Black feminist thought: knowledge, consciousness, and the politics of empowerment**. Boston: Unwin Hyman, 1990.

políticas públicas formuladas tendem a reproduzir negligências institucionais, perpetuar desigualdades e comprometer sua efetividade.

Nesse sentido, a iniciativa não se limita à publicação. Ela se desdobra em ações de comunicação, na promoção de debates públicos e em estratégias de incidência política (advocacy) voltadas à implementação das recomendações apresentadas ao final do documento. Essas recomendações resultam do acúmulo de vinte anos de atuação da ACT Promoção da Saúde, articulado às contribuições e estratégias desenvolvidas por pesquisadores e ativistas da área. O material específico de advocacy encontra-se sistematizado nos Anexos desta publicação.

INTRODUÇÃO

Quando a cor da pele define o risco

As Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), que incluem enfermidades cardiovasculares e respiratórias, câncer e diabetes, estão entre os maiores desafios da saúde pública no Brasil e no mundo. As DCNTs são a principal causa de mortalidade global, correspondendo a 41 milhões de óbitos por ano, dos quais 15 milhões correspondem a mortes prematuras¹². No Brasil, as DCNTs foram responsáveis por 53,9% do total de óbitos registrados em 2023, e 40,9% deles ocorreram prematuramente (entre 30 e 69 anos de idade).¹³ A ocorrência desses agravos está diretamente associada a fatores de risco como alimentação inadequada, consumo de produtos derivados do tabaco e de bebidas alcoólicas, sedentarismo e exposição à poluição do ar.

Nesse contexto, chama atenção o papel do consumo de alimentos ultraprocessados, bebidas alcoólicas e produtos de tabaco, mercadorias reconhecidamente nocivas à saúde e cuja difusão tem sido impulsionada pela atuação de grandes corporações. A influência exercida por essas empresas, inclusive de forma indevida sobre políticas públicas, molda escolhas individuais e coletivas e é apontada como um dos principais obstáculos à redução das DCNTs em escala global.¹⁴

Ao mesmo tempo, os fatores de risco associados a essas doenças estão profundamente vinculados às condições de vida da população e a determinantes estruturais relacionados à garantia de direitos. O acesso desigual a serviços públicos, informação, emprego e renda, assim como limitações concretas para a adoção de hábitos saudáveis, entre outros aspectos, contribuem para que tanto os riscos quanto a carga das DCNTs se distribuam de maneira desigual, incidindo de forma desproporcional sobre grupos historicamente vulnerabilizados.

12 WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Noncommunicable diseases progress monitor 2022**. World Health Organization, Genebra, 2023. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240047761>

13 Ministério da Saúde. *Vigitel Brasil 2006-2024*. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigitel/vigitel-brasil-2006-2024.pdf/view>

14 ULUCANLAR, S., LAUBER, K., FABBRI, A., HAWKINS, B., MIALON, M., HANCOCK, L., TANGCHAROENSATHIEN, V., & GILMORE, A. B., **Corporate Political Activity: Taxonomies and Model of Corporate Influence on Public Policy**. Revista Internacional de Gestão de Políticas de Saúde. 2023;12:7292. DOI: 10.34172/ijhpm.2023.7292. Publicado eletronicamente em 6 de junho de 2023. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/37579378/>

Essa identificação também está presente no campo do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Em relatório temático¹⁵, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) afirma que as DCNTs constituem um dos principais desafios ao direito à saúde nas Américas e afetam de forma desproporcional populações historicamente discriminadas, como pessoas negras, povos indígenas, mulheres e grupos em situação de pobreza. Segundo a CIDH, essas desigualdades decorrem de fatores estruturais, como o racismo, a exclusão socioeconômica e a influência de interesses comerciais nas políticas públicas, o que impõe aos Estados o dever de adotar regulações robustas e políticas de saúde orientadas por uma abordagem interseccional e antidiscriminatória.

Globalmente, a Organização Mundial da Saúde (OMS) criou em 2005 a Comissão Mundial sobre Determinantes Sociais da Saúde¹⁶ para identificar iniquidades em saúde e gerar evidências que fortaleçam políticas para reduzi-las. Seu relatório de 2008 recomendou ações para melhorar condições de vida, governança pública e compreensão dos determinantes sociais. Em 2011, a Conferência Mundial no Rio sobre Determinantes Sociais da Saúde reafirmou a necessidade de equidade em saúde com ações intersetoriais e “Saúde em Todas as Políticas”. A OMS renovou esse compromisso ao criar um Departamento de Determinantes Sociais da Saúde em 2018 e recuperou a Declaração do Rio, em 2021, na Resolução WHA74.16¹⁷ da 74ª Assembleia Mundial da Saúde.

Em maio de 2025, a Comissão publicou seu mais recente relatório global¹⁸, com 14 recomendações que evidenciam a persistência de disparidades na expectativa de vida saudável associadas a fatores como local de residência, comunidade a que as pessoas pertencem, nível de escolaridade, raça e etnia, renda e patrimônio, gênero e presença ou não de deficiência. Esse documento analisa como as condições sociais, econômicas, políticas e ambientais moldam as desigualdades em saúde no mundo. A OMS conclui que as iniquidades em saúde são evitáveis e resultam de escolhas políticas. Por isso, enfrentá-la exige compromisso estatal, cooperação internacional e centralidade dos direitos humanos. Em agosto de 2025, foi lançada a Rede de Monitoramento da Desigualdade em Saúde (Health Inequality Monitoring – HIM).

15 COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). **Doenças não transmissíveis e direitos humanos nas Américas**. Washington, D.C.: Organização dos Estados Americanos, 2023. Disponível em: oas.org/es/cidh/informes/pdfs/2023/REDESCA_enfermedades_NoTransmisibles_DDHH_SPA.pdf#:~:text=OAS%20Cataloging-in-Publication%20Data%20Inter-American%20Commission%20on%20Human%20Rights.

16 ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **World report on social determinants of health equity**. Geneva: World Health Organization, 2025. 214 p. ISBN 978-92-4-010758-8. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240107588>.

17 ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Social determinants of health**. Resolução WHA74.16, de 31 de maio de 2021. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2021. Disponível em: https://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA74/A74_R16-en.pdf

18 ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **World report on social determinants of health equity**. Geneva: World Health Organization, 2025. 214 p. ISBN 978-92-4-010758-8. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240107588>.

No Brasil, o cenário da desigualdade é ainda mais expressivo da realidade da população negra — e também da população indígena, ainda que atravessada por especificidades históricas, territoriais e socioculturais próprias —, que enfrenta barreiras persistentes no acesso a direitos, inclusive à saúde. Estudos¹⁹ baseados no quesito raça/cor, especialmente aqueles produzidos pelo Ministério da Saúde, demonstram que as iniquidades raciais estruturam o perfil epidemiológico das DCNTs no país, aprofundando desigualdades já existentes.

Dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019²⁰ indicam uma prevalência de hipertensão de aproximadamente 48,7% entre a população negra adulta, taxa cerca de 26% superior à observada entre pessoas brancas. As edições da PNS de 2013 e 2019 também revelam que o consumo abusivo de bebidas alcoólicas aumentou de forma significativa entre pessoas pretas (de 18,8% para 23,2%) e pardas (de 15,1% para 20,3%) entre 2006 e 2023, superando o crescimento registrado entre a população branca.

Embora a prevalência de câncer seja maior entre populações brancas, a mortalidade por essa comorbidade é mais elevada entre pessoas negras no Brasil (INCA, 2023²¹). Ademais, cerca de 15,1% da população negra adulta apresenta diagnóstico de diabetes, cuja taxa de mortalidade pela doença é 7,2% maior quando comparada a pessoas brancas²², refletindo desigualdades no acesso aos serviços de saúde e na exposição a fatores de risco (Ministério da Saúde, 2023²³).

Já um estudo²⁴ encomendado pela ACT Promoção da Saúde sobre a relação entre DCNTs e determinantes sociais como sexo, raça/cor e escolaridade, com base em dados de 2010 a 2022, identificou que a prevalência de obesidade foi 42% maior entre mulheres pretas em comparação com mulheres

19 BRASIL. Ministério da Saúde. **Boletim epidemiológico: saúde da população negra: número especial, vol. 2**, out. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/especiais/2023/boletim-epidemiologico-saude-da-populacao-negra-numero-especial-vol-2-out.2023>

20 BRASIL. **Pesquisa Nacional de Saúde 2019: hipertensão arterial e fatores associados**. Rev. Saúde Pública 2023;56:122. <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC9749662/>

21 BRASIL. Ministério da Saúde. **Estimativas 2023: Incidência de Câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2023. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu-stc-institucional/files/media/document/estimativa-2023-incidencia-de-cancer-no-brasil.pdf>.

22 Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS). **Boletim Çarê-IEPS n.º 6/2025: Saúde da População Negra – Internações e mortalidade por diabetes (2012–2023)** [livro eletrônico]. São Paulo: IEPS; 2025. Disponível em: https://ieps.org.br/sdc_download/19132/?key=g2umrdyij6n8i3qew81psmk151h5zo

23 BRASIL. Ministério da Saúde. **Boletim epidemiológico: saúde da população negra: número especial, vol. 2**, out. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/especiais/2023/boletim-epidemiologico-saude-da-populacao-negra-numero-especial-vol-2-out.2023>

24 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. **Doenças crônicas não transmissíveis e o recorte de raça, gênero e escolaridade**. São Paulo: ACT Promoção da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://actbr.org.br/uploads/arquivos/Doencas-cronicas-nao-transmissiveis-e-o-recorte-de-raca-genero-e-escolaridade.pdf>

brancas, e que a prevalência de excesso de peso foi 10% superior entre pessoas pretas.

A pesquisa também apontou que, em 2023, o consumo de frutas e hortaliças aumentou 16% entre as mulheres; entretanto, a prevalência foi 19% menor entre mulheres pardas e 14% menor entre pessoas pardas em geral. Por outro lado, o consumo regular de feijão foi 13% maior entre pessoas pretas e 6% maior entre pessoas pardas, sendo que mulheres pretas consumiram 18% a mais desse alimento em comparação com mulheres brancas.

No que se refere à atividade física, observam-se padrões desiguais associados ao recorte racial: a prática insuficiente foi 14% menor entre pessoas pretas e 36% menor entre pessoas da raça amarela, mas 8% maior entre pessoas brancas.

O racismo como engrenagem da desigualdade e determinante da saúde

Os dados apresentados anteriormente evidenciam como o racismo organiza o processo saúde–doença–morte da população brasileira²⁵. A desigualdade que delinea essa realidade é consequência de um longo percurso histórico, social e econômico atravessado por mais de três séculos de sistema escravocrata, seguido por uma abolição sem reparação e com adoção de políticas sistemáticas de abandono, discriminação e exclusão²⁶. O cenário de racismo estrutural e de violações a preceitos fundamentais no Brasil foi reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em dezembro de 2025, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 973²⁷, conhecida como ADPF das Vidas Negras.

25 WERNECK, Jurema. **Racismo institucional e saúde da população negra**. Saúde e Sociedade, São Paulo, v. 25, n. 3, p. 535-549, jul./set. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/bJdS7R46GV7PB3wV54qW7vm/?format=pdf&lang=pt>.

26 ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. (Coleção Feminismos Plurais).

27 BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 973**, relator(a): Min. Luiz Fux. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=973>



Saiba mais

Racismo institucional e racismo estrutural

Racismo institucional é o modo pelo qual instituições públicas ou privadas reproduzem e perpetuam desigualdades raciais por meio de suas normas, práticas, procedimentos e culturas organizacionais, mesmo quando não há intenção explícita de discriminar por parte dos indivíduos. Trata-se de um mecanismo estrutural que opera de forma difusa e sistemática, colocando grupos racializados em posições de desvantagem no acesso a direitos, serviços, oportunidades e poder, independentemente da vontade ou consciência dos agentes institucionais.

O termo foi cunhado nos Estados Unidos por Stokely Carmichael e Charles Hamilton em *Black Power: The Politics of Liberation in America* (1967)²⁸. No Brasil, foi consolidado pelo Programa de Combate ao Racismo Institucional (2005)²⁹ e por autoras como Jurema Werneck (2013)³⁰.

Mais tarde, Silvio Almeida (2019)³¹ contribuiu para disseminar um conceito mais amplo, o de **racismo estrutural**, descrevendo o racismo não como um desvio ou uma patologia, mas como parte da ordem social vigente construída histórica e sistematicamente, funcionando como regra que organiza relações e instituições. O racismo institucional é uma das formas de manifestação do racismo estrutural.

Enquanto o racismo estrutural opera no nível macro da organização da sociedade (normas abstratas, dinâmicas econômicas, hierarquias históricas), o racismo institucional se materializa no funcionamento concreto das instituições (escolas, empresas, hospitais, sistema de justiça, órgãos públicos) que, ao aplicarem regras e procedimentos supostamente neutros, produzem sistematicamente resultados desiguais para grupos racializados.

No capitalismo contemporâneo, especialmente sob a lógica neoliberal, o racismo opera como uma engrenagem central na reprodução das desigualdades sociais. A acumulação de lucros por uma minoria política e econô-

28 CARMICHAEL, S.; HAMILTON, C. V. *Black power: the politics of liberation in America*. New York: Vintage, 1967.

29 BRASIL. Programa de Combate ao Racismo Institucional. Brasília: SEPP/IR/PNUD, 2006.

30 WERNECK, Jurema. *Racismo Institucional: uma abordagem conceitual*. São Paulo: Geledés – Instituto da Mulher Negra; Cfemea – Centro Feminista de Estudos e Assessoria, 2013.

31 ALMEIDA, S. L. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

mica ocorre à custa da exploração e da negação sistemática de direitos de uma maioria — destacadamente, no Brasil, negra³². Assim, a relação entre raça e classe no Brasil é dialética: problemas estruturais são frequentemente individualizados, enquanto grandes corporações atuam para fragilizar regulações estatais que poderiam proteger a saúde coletiva³³.

Impulsionado pela mobilização de movimentos sociais e coletivos negros, com protagonismo das mulheres negras, na defesa do direito à equidade no acesso e na atenção à saúde, o debate sobre a Saúde da População Negra ganha maior visibilidade no campo das políticas públicas a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Ao longo das décadas seguintes, essas reivindicações se consolidam como um campo fundamental de produção de conhecimento e de intervenção social, indispensável para compreender as iniquidades estruturais da sociedade brasileira³⁴.

Diversas lideranças do movimento negro também atuaram como intelectuais centrais na construção crítica desse campo, entre elas Altair Lira, Edna Roland, Fátima Oliveira, Fernanda Lopes, Isabel Cristina da Cruz, Jurema Werneck, Luís Eduardo Batista, Maria Inês Barbosa e Maria Lúcia da Silva, e coletivos como a Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde (RENAFRO) e a Rede de Mulheres Negras. Suas contribuições foram decisivas para o reconhecimento do racismo como determinante social da saúde³⁵.

Uma pesquisa³⁶ recente aponta um crescimento expressivo da produção científica sobre a Saúde da População Negra no Brasil. Esses estudos de-

32 BARBOSA, Raphael Barreto da Conceição. **Negro Drama: o racismo como determinante social no trabalho e na saúde**. 2024. 141 f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://arca.fiocruz.br/items/9d816217-18d5-4e50-b072-b694a846f57a>

33 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. **Relatório Blackwashing: as corporações estão engajadas na pauta racial?** São Paulo, nov. 2023. Disponível em: <https://actbr.org.br/uploads/arquivos/RELATORIO-BLACKWASHING-ficha.pdf>

34 COELHO, Rony; CAMPOS, Gisele. **O campo de estudos sobre saúde da população negra no Brasil: uma revisão sistemática das últimas três décadas**. Saúde e Sociedade, v. 33, n. 1, p. e220754pt, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/pMhnXHR54br9hWSrbTm6FcJ/?lang=pt#top>.

35 MALTA, Deborah Carvalho (org.). **Determinantes sociais em saúde: doenças crônicas não transmissíveis e seus fatores de risco e de proteção na população adulta brasileira**. 1. ed. São Paulo: Rema Editora; ACT Promoção da Saúde, 2025. Livro eletrônico. ISBN 978-65-83761-00-2. Disponível em: <https://actbr.org.br/wp-content/uploads/2025/05/DETERMINANTES-SOCIAIS-ebook-final.pdf>

36 COELHO, Rony; CAMPOS, Gisele. **O campo de estudos sobre saúde da população negra no Brasil: uma revisão sistemática das últimas três décadas**. Saúde e Sociedade, v. 33, n. 1, p. e220754pt, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/pMhnXHR54br9hWSrbTm6FcJ/?lang=pt#top>.

monstram que o racismo adoece e mata precocemente pessoas negras, manifestando-se por diferentes vias^{37, 38,39,40}, entre as quais se destacam:

- **Condições de vida:** a cor da pele e a origem social influenciam a exposição desproporcional a condições de vida precárias, ambientes insalubres e trabalhos perigosos, bem como o acesso a serviços de saúde e as oportunidades concretas de adoção de hábitos saudáveis.
- **Estresse cotidiano:** violência simbólica e material, como a violência do Estado e episódios de injúria racial, somados com condições precárias de trabalho e acesso a lazer, os estressores crônicos favorecem inclusive comportamentos prejudiciais à saúde, como o tabagismo e o consumo abusivo de álcool.
- **Racismo institucional:** expresso na falha sistemática das instituições em oferecer serviços adequados, o que resulta em barreiras de acesso a tratamentos, diagnósticos tardios, inadequados ou incompletos e, no caso das mulheres negras, práticas de desumanização e maus-tratos durante a gravidez, o parto e o puerpério.

Essas trajetórias convergiram diretamente em 2009, quando o Conselho Nacional de Saúde finalmente pactuou a criação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN)⁴¹, transformando esse acúmulo político e técnico em diretriz oficial de Estado. A medida representou um marco ao reconhecer o caráter estrutural do racismo no campo da saúde. A política estabeleceu diretrizes voltadas à formação antirracista de profissionais, ao fortalecimento do controle social, ao fomento à pesquisa — com dados desagregados de saúde com o componente cor/raça — e à promoção de ações de educação e comunicação voltadas à eliminação da discriminação nos serviços e à redução das vulnerabilidades. Essas diretrizes, como destaca Jurema Werneck (2010)⁴², também valorizam práticas de cuidado não medicalizadas, ancoradas em saberes de matriz africana.

37 OLIVEIRA, Fátima. **Oficinas: mulher negra e saúde – manual**. Belo Horizonte: Mazza, 1998.

38 BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Vigitel Brasil 2018 – População negra: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico**: estimativas sobre frequência e distribuição sociodemográfica de fatores de risco e proteção para doenças crônicas para a população negra nas capitais dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal em 2018. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigitel-brasil-2018-populacao-negra.pdf>

39 WERNECK, J. C. S.; et al. **Racismo institucional e saúde da população negra**. Saúde e Sociedade (SciELO), São Paulo, v. 25, n. 3, p. 535-549, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/bJdS7R46GV7PB3wV54qW7vm/>

40 ANUNCIAÇÃO, D. et al. **(Des)caminhos na garantia da saúde da população negra e no enfrentamento ao racismo no Brasil**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 27, n. 10, p. 3861–3870, out. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/Lqd6jsjQByrvCVyxWCxkqjN/>

41 BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica-nacional-saude-integral-populacao.pdf>.

42 WERNECK, Jurema. **Saúde da população negra - passo a passo**: defesa, monitoramento e avaliação de políticas públicas. Criola: Rio de Janeiro, junho de 2010. Disponível em: <https://criola.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Livreto-2-Saude.pdf>

Em âmbito internacional, a revista científica *The Lancet*, referência no campo da saúde, reconheceu em 2022⁴³ a importância da dimensão étnico-racial (bem como a xenofobia), compreendida como categoria socialmente construída, para a análise dos determinantes sociais da saúde. O artigo “Racismo, xenofobia, discriminação e os determinantes da saúde” (*Racism, xenophobia, discrimination, and the determination of health*, tradução livre), escrito majoritariamente por mulheres, enfatiza o caráter institucional e estrutural das desigualdades e que tais formas de discriminação não apenas coexistem com desigualdades em saúde, mas as produzem ativamente, influenciando quem adoece, quem morre mais cedo e quem tem acesso a cuidados adequados.

O grupo de cientistas defende que o enfrentamento dessas iniquidades exige respostas estruturais, indo além de intervenções pontuais ou exclusivamente biomédicas. Entre as recomendações, destacam-se a incorporação do racismo e da discriminação nas análises epidemiológicas, a produção de dados desagregados, a responsabilização de instituições por práticas discriminatórias e a adoção de uma abordagem de direitos humanos nas políticas de saúde, além da revisão crítica dos próprios processos de produção do conhecimento (que historicamente marginalizaram saberes e experiências de populações racializadas).

Vale enfatizar que diversos desses elementos já são orientados no âmbito das políticas públicas brasileiras por meio da PNSIPN. No entanto, 17 anos após sua promulgação, a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra ainda padece de força política para ser implementada de forma eficaz.

Determinantes comerciais da saúde e o poder corporativo

Enfrentar o racismo estrutural e avançar nas políticas públicas de saúde são processos indissociáveis. Entre as diversas medidas necessárias para enfrentar as DCNTs — como o acesso à moradia adequada, a ambientes saudáveis, ao emprego sob condições justas e apropriadas e à promoção da atividade física — ganha centralidade a regulação da influência exercida por agentes comerciais sobre a saúde humana, o meio ambiente e a equidade.

Há décadas, pesquisadores e organizações da sociedade civil, como a ACT Promoção da Saúde, denunciam a exploração de vulnerabilidades socioeconômicas por corporações dos setores de alimentos ultraprocessados,

43 DEVAKUMAR, Delan; SELVARATAH, Sujitha; ABUKWIDAR, Riyadh; BAMBRA, Clare; CUSACK, Linda; PERERA, G. Nilani; YENIKOYE, Ibrahim Abdoulaye; ABU-SAAD, Kathleen; SATO, Priscila de Moraes; LOPES, Fernanda. **Racism, xenophobia, discrimination, and the determination of health**. *The Lancet*, [s. l.], v. 400, n. 10368, p. 2097-2108, dez. 2022. DOI: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(22\)01972-9](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(22)01972-9). Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(22\)01972-9/abstract](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(22)01972-9/abstract).

bebidas alcoólicas e tabaco como estratégia de expansão do mercado⁴⁴. Por exemplo, entre 2008 e 2018 no Brasil (Louzada et al., 2023⁴⁵), enquanto o consumo de ultraprocessados recuava entre grupos de maior renda e escolaridade, crescia de forma expressiva entre pessoas negras e de baixa renda, impulsionado, em grande medida, pela redução relativa do preço desses produtos em comparação aos alimentos *in natura*.

No âmbito da OMS, o Conselho sobre a Economia da Saúde para Todos⁴⁶ tem aprofundado a análise sobre o envolvimento e o impacto do setor privado na saúde por meio de grupos consultivos, abordagens programáticas e instrumentos normativos, com destaque à Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da OMS (CQCT), ratificada pelo Brasil por meio do Decreto 5.658/2006, que estabelece diretrizes específicas sobre a relação entre governos e interesses privados no campo da saúde pública, especialmente no que se refere à prevenção de conflitos de interesse e da interferência corporativa. Em 2025, esse esforço global foi ampliado com o lançamento de um novo programa de ação sobre os Determinantes Econômicos e Comerciais da Saúde, cujo primeiro relatório ainda estava em elaboração até o fechamento desta publicação⁴⁷.

Em 2016, os determinantes comerciais da saúde foram definidos como estratégias e abordagens utilizadas pelo setor privado para promover produtos e escolhas nocivas à saúde⁴⁸. Na série especial da revista *The Lancet* sobre o tema, lançada em 2023⁴⁹, foi cunhada a definição que os apresenta como os caminhos, os sistemas e as estratégias que influenciam a saúde e a equidade, de forma positiva ou negativa. As evidências apresentadas demonstram que grandes corporações transnacionais influenciam a saúde

44 BURGESS, R., NYHAN, K., FREUDENBERG, N. et al. **Corporate activities that influence population health: a scoping review and qualitative synthesis to develop the HEALTH-CORP typology**. *Global Health* 20, 77 (2024). <https://doi.org/10.1186/s12992-024-01082-4>.

45 LOUZADA, M. L. da C.; CRUZ, G. L. da; SILVA, K. A. A. N.; GRASSI, A. G. F.; ANDRADE, G. C.; RAUBER, F.; LEVY, R. B.; MONTEIRO, C. A. **Consumo de alimentos ultraprocessados no Brasil: distribuição e evolução temporal 2008–2018**. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 57, p. 12, 2023. DOI: 10.11606/s1518-8787.2023057004744.

46 Saiba mais: WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Commercial determinants of health**. Geneva: WHO, [s.d.]. Disponível em: <https://www.who.int/health-topics/commercial-determinants-of-health>.

47 Essa iniciativa dá continuidade ao Relatório Mundial sobre Determinantes Sociais da Saúde e Equidade, da Assembleia Mundial da Saúde, e contribui para a implementação da Resolução [WHA74.16 \(2021\)](#), em articulação com marcos anteriores, como a Resolução [WHA62.14 \(2009\)](#) e a Declaração Política do Rio de Janeiro (2011). Também se alinha ao Décimo Quarto Programa Geral de Trabalho da OMS e às recomendações do Conselho sobre a Economia da Saúde para Todos, ao reconhecer o enfrentamento dos determinantes comerciais da saúde como eixo estratégico para a coerência política, a prevenção de danos e a reorientação das economias em favor da saúde, em consonância com resoluções da Assembleia Mundial da Saúde sobre temas como tabaco, álcool, segurança viária, atividade física e acesso a medicamentos.

48 KICKBUSCH I, ALLEN L, FRANZ C. **The commercial determinants of health**. *Lancet Global Health*. 2016. Dec;4 (12):e895–e896. DOI:10.1016/S2214-109X (16)30217-0. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X\(16\)30217-0/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X(16)30217-0/fulltext)

49 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. **A Série Lancet sobre Determinantes Comerciais da Saúde**. São Paulo: ACT Promoção da Saúde, 3 ago. 2023. Disponível em: <https://actbr.org.br/biblioteca/a-serie-lancet-sobre-determinantes-comerciais-da-saude/>

pública ao sequestrar sistemas políticos em benefício próprio, obstruindo políticas regulatórias e criando ambientes que favorecem doenças.

Deste modo, o modelo de negócios se torna intrinsecamente perverso: enquanto os lucros permanecem concentrados nas empresas, os danos à saúde, ao meio ambiente e aos direitos humanos são externalizados para o poder público e para a coletividade. São essas abordagens que orientam a análise proposta por este trabalho.

Entre as principais estratégias corporativas identificadas na literatura estão o controle da produção científica, o lobby político, direto ou indireto, inclusive por meio de práticas de intimidação a grupos contrários aos seus interesses, o marketing e o gerenciamento da reputação, muitas vezes direcionados a grupos vulnerabilizados, práticas financeiras como evasão ou sonegação fiscal, que reduzem os recursos disponíveis para políticas públicas, e a limitação da concorrência, dificultando o acesso a produtos mais saudáveis. Somam-se a essas estratégias as condições de mão de obra e emprego, bem como as decisões tomadas ao longo de toda a cadeia produtiva, abrangendo etapas como cultivo, fornecimento de insumos, transformação, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e destinação pós-consumo.

Sob a perspectiva mais ampla dos Direitos Humanos e responsabilidade empresarial, os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, aprovados em 2011, estabelecem o dever dos Estados de proteger, respeitar e reparar abusos cometidos por terceiros, inclusive empresas, bem como a responsabilidade das corporações de respeitar os direitos humanos ao longo de toda a cadeia de valor e o direito de pessoas e comunidades afetadas a mecanismos eficazes de reparação.

No campo da saúde, esses princípios são particularmente relevantes ao reconhecer que os impactos corporativos não se limitam a danos diretos, mas incluem efeitos cumulativos e estruturais, como a promoção de produtos nocivos, a captura regulatória, a publicidade abusiva dirigida a grupos vulnerabilizados e a reprodução de desigualdades raciais e socioeconômicas.

Paralelamente, desde 2014, está em negociação no âmbito do Conselho de Direitos Humanos da ONU um instrumento de natureza vinculante: o Tratado Global Vinculante sobre Empresas Transnacionais e Direitos Humanos. A iniciativa busca estabelecer obrigações jurídicas internacionais claras, mecanismos de responsabilização e cooperação transnacional, além de garantir o acesso efetivo à justiça para pessoas e comunidades afetadas por violações cometidas por empresas.

Em contextos marcados pelo racismo estrutural, como o brasileiro, esse tratado é estratégico ao reconhecer a assimetria de poder entre corporações e populações vulnerabilizadas, fortalecer a extraterritorialidade das obrigações estatais e enfrentar a impunidade empresarial em cadeias globais de produção e consumo.

A incorporação dessa agenda ao debate sobre determinantes comerciais da saúde reforça que a proteção do direito à saúde da população negra exige não apenas políticas públicas, mas também marcos regulatórios robustos e vinculantes, capazes de responsabilizar empresas pelos impactos raciais, sociais, ambientais e sanitários de seus modelos de negócio.

Do *Black Lives Matter* ao *blackwashing*: como o estudo foi realizado

Após protestos em 2020 em vários países contra o racismo e a violência policial contra a população negra, motivados pela morte de George Floyd naquele ano nos Estados Unidos⁵⁰, diversas corporações transnacionais passaram a adotar o discurso do movimento *#BlackLivesMatter*, buscando construir uma imagem de responsabilidade social⁵¹. No entanto, essas iniciativas frequentemente se enquadram em práticas de *social washing* ou *brandwashing*⁵², nas quais o discurso antirracista é apropriado, mas sem enfrentar as estruturas que produzem desigualdade, permanecendo normas, práticas e culturais organizacionais que não são inclusivas e contribuem para o adoecimento de pessoas negras. Essas práticas também são conceituadas como antirracismo de marca, de mercado ou de aparência (Barbosa, 2025)⁵³.

A primeira edição do estudo *Blackwashing*⁵⁴, de 2023, foi uma iniciativa experimental da ACT Promoção da Saúde voltada a analisar se as ações de justiça social promovidas por empresas dos setores de álcool e ultra-processados configuravam compromissos genuínos ou meras estratégias de marketing reputacional. Inspirado em relatórios da *Campaign for Tobacco-*

50 Em 25 de maio de 2020, na cidade de Mineápolis, Minnesota, EUA, o afroamericano George Perry Floyd, Jr., de 46 anos, foi vítima de estrangulamento pelo policial Derek Chauvin, um homem branco, que se ajoelhou sobre seu pescoço durante uma abordagem por supostamente usar uma nota falsificada de vinte dólares em um supermercado. O crime desencadeou uma série de protestos, inclusive no Brasil, contra a violência policial contra a população negra, com destaque ao protagonismo do *#BlackLivesMatter*. O movimento é liderado por ativistas negras como Alicia Garza, Patrisse Cullors e Opal Tometi e se mobiliza desde 2013.

51 GUTTERMAN, Alan S., JUST Business: Companies Respond to the Murder of George Floyd (May 9, 2021). **JUST Business: Companies Respond to the Murder of George Floyd**. Oakland CA: Sustainable Entrepreneurship Project, 2021. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=3846622> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3846622>.

52 GLOBAL HEALTH ADVOCACY INCUBATOR (GHAI). Industry Alert – June 2021: **Industry narratives: how ultra-processed food and beverage companies undermine healthy food policies to protect their corporate image**. [S.l.], junho de 2021. 12 p. Disponível em: https://assets.advocacyincubator.org/uploads/2021/07/2021_06_alert_en.pdf

53 BARBOSA, Raphael Barreto da Conceição. **O antirracismo de aparência: da negação global ao reconhecimento singular e oportunista**. Revista Trabalho Necessário, v. 23, n.50, 2025.

54 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. **Relatório Blackwashing: as corporações estão engajadas na pauta racial?** São Paulo, nov. 2023. Disponível em: <https://actbr.org.br/uploads/arquivos/RELATORIO-BLACKWASHING-ficha.pdf>

-*Free Kids*⁵⁵ sobre o marketing predatório de cigarros mentolados direcionado à comunidade negra nos Estados Unidos, o estudo brasileiro avançou para examinar o contexto nacional, em que 57% da população se autodeclara preta ou parda (IBGE, 2022).



Blackwashing

O blackwashing é uma tática corporativa que instrumentaliza a causa antirracista para disfarçar a busca implacável por lucro. As ações de blackwashing são caracterizadas por aquelas em que as empresas se demonstram engajadas em pautas de justiça racial, em especial depois do movimento #BlackLivesMatter, mas que não enfrentam a questão das iniquidades raciais em saúde de maneira estrutural.

No contexto do lançamento da primeira edição, em 2023, vale mencionar que ainda reverberava a discussão em torno do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre a rede Carrefour e diversos órgãos, incluindo o Ministério Público Federal, para enfrentamento do racismo. A articulação se deu em face do assassinato de João Alberto Silveira Freitas, um homem negro de 40 anos espancado em uma unidade do grupo francês, em Porto Alegre (RS), na véspera do Dia da Consciência Negra de 2020, apenas seis meses após a morte de George Floyd.

55 CAMPAIGN FOR TOBACCO-FREE KIDS. **Stopping Menthol, Saving Lives: Ending Big Tobacco's predatory marketing to Black communities.** Washington, D.C.: Campaign for Tobacco-Free Kids, 2023. Disponível em: <https://www.tobaccofreekids.org/what-we-do/industry-watch/menthol-report>



Fonte: A Nova Democracia

No dia seguinte, 20 de novembro de 2020, manifestantes que participavam da 17ª Marcha da Consciência Negra de São Paulo destruíram uma unidade do Carrefour na rua Pamplona, região central da capital paulista, em protesto. Cinco dias depois, a empresa anunciou a criação do Comitê Externo sobre Diversidade e Inclusão, convidando figuras públicas, todas negras, para assessorarem a formulação de políticas internas. Entre essas figuras estava o pesquisador Silvio Almeida, que, mais tarde, como ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, recebeu em mãos a publicação da ACT.



Fonte: CBN

O TAC em questão, assinado em junho de 2021, no valor de R\$ 115 milhões, foi o maior acordo da história do país na área de igualdade racial⁵⁶ e recebeu críticas de parte do movimento negro. Foi o caso⁵⁷ da Coalizão Negra por Direitos, composta por cerca de 150 organizações. Em nota pública à época⁵⁸, a Coalizão afirmou que “não há saídas que não sejam construídas com as organizações do movimento social negro e o irrestrito respeito à família da vítima e sua comunidade, bem como de outras famílias atingidas pelas práticas reiteradas de racismo na empresa”.

Ao concluir a análise sobre as dinâmicas internas das organizações na primeira edição deste estudo, as autoras (Carvalho e Moraes, 2023) provocam a reflexão: as iniciativas de tais corporações podem configurar uma versão atualizada do “mito da democracia racial”?^{59,60,61,62} Afinal, se temos uma empresa repleta de pessoas negras, como poderia existir racismo? A questão que parece se colocar é que a própria estrutura corporativa é sustentada por um viés racista, uma vez que os funcionários negros quase sempre ocupam posições de baixa remuneração e, por vezes, de alta periculosidade.

Entretanto, nos últimos anos, sobretudo a partir de 2024, o cenário político internacional tem registrado um refluxo nas agendas de inclusão e diversidade racial, especialmente no setor empresarial. A ascensão de governos e movimentos conservadores, a intensificação de discursos nacionalistas e reações contra políticas de afirmação de identidades têm produzido um ambiente menos favorável a iniciativas de equidade racial⁶³. Em alguns países, como os Estados Unidos, decisões judiciais e mudanças regulatórias enfraqueceram ações afirmativas e programas corporativos de diversidade, enquanto pressões políticas e campanhas organizadas passaram a enqua-

56 ALMA PRETA; BORGES, Pedro. **As parcerias do Carrefour**. Publicado em 27 nov. 2025. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/politica/as-parcerias-do-carrefour>.

57 FERREIRA, Lola (Colaboração para o UOL). **Comitê do Carrefour após morte em loja gera divergência no movimento negro**. UOL Economia, 23 dez. 2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/12/23/comite-do-carrefour-apos-morte-em-loja-gera-divergencia-no-movimento-negro.htm>

58 COALIZÃO NEGRA POR DIREITOS. **Nota da Coalizão Negra por Direitos sobre o comitê externo de diversidade e inclusão do Carrefour Brasil**. Rio de Janeiro: Criola, 16 dez. 2020. Disponível em: <https://criola.org.br/nota-da-coalizacao-negra-por-direitos-sobre-o-comite-externo-de-diversidade-e-inclusao-do-carrefour-brasil/>.

59 FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 5. ed. São Paulo: Globo, 2008.

60 MOURA, Clóvis. **Sociologia do negro brasileiro**. São Paulo: Editora Ática S.A., 1988.

61 MUNANGA, K. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Petrópolis: Vozes, 1999.

62 GONZALEZ, L. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Organização: Flavia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

63 AOL. **FORTUNE 500 giants like Meta and Target are rolling back DEI—These are the policies they’re changing**. AOL, [s.l.], 14 fev. 2025. Disponível em: <https://www.aol.com/fortune-500-giants-meta-target-090000305.html>

drar essas iniciativas como ideológicas ou discriminatórias. Essas mudanças também impactaram o cenário corporativo brasileiro⁶⁴.

Soma-se a isso um contexto de instabilidade econômica global, no qual empresas tendem a priorizar redução de custos e gestão de riscos reputacionais, frequentemente rebaixando compromissos estruturais com diversidade a ações simbólicas. Esse conjunto de fatores contribui para o arrefecimento de políticas robustas de inclusão racial e amplia o risco de substituição de mudanças estruturais por estratégias meramente comunicacionais.

Neste bojo crítico, esta nova edição aprofunda a análise metodológica e lança a pergunta central: o que permanece para a comunidade negra após o encerramento dessas campanhas publicitárias “antirracistas”? O objetivo é oferecer subsídios científicos e políticos para o enfrentamento do racismo estrutural, tanto nas instituições de saúde quanto nas corporações que lucram com o adoecimento da população negra.

Nessa investigação, foram observadas práticas de apropriação simbólica, como o uso de influenciadores negros e de símbolos da cultura afro-brasileira na publicidade de produtos não saudáveis, ao mesmo tempo em que se mantém baixa a diversidade racial em cargos de liderança dentro das empresas anunciantes. Também foi identificada publicidade direcionada a pessoas em situação de vulnerabilidade, passível de classificação como abusiva à luz do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990)⁶⁵. Segundo o Artigo 37, § 2º, é abusiva, dentre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

Em diversos casos observados, as narrativas de responsabilidade social funcionaram como escudos reputacionais, silenciando críticas e bloqueando iniciativas regulatórias que poderiam afetar os lucros corporativos por meio da apropriação instrumental de conceitos como “direitos humanos” e “equidade”.

Para além das estratégias de comunicação corporativa, o estudo incorpora uma análise crítica sobre o lugar ocupado pela população negra enquanto consumidora e ao longo da cadeia de produção dos produtos associados às DCNTs. A partir das evidências levantadas e apresentadas ao longo da pesquisa, foi observado que, enquanto consumidoras, pessoas negras são frequentemente alvo de estratégias de marketing agressivas e segmentadas,

64 G1; MOURA, Rayane. **Programas de diversidade estão acabando? Entenda como o movimento dos EUA pode chegar ao Brasil**. G1, 4 jul. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2025/07/04/programas-de-diversidade-estao-acabando-entenda-como-o-movimento-dos-eua-pode-chegar-ao-brasil.ghtml>

65 BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 12 set. 1990. Art. 37, § 2º. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm

que exploram vulnerabilidades socioeconômicas e simbólicas e reforçam padrões de adoecimento.

Ao mesmo tempo, a análise das cadeias produtivas evidencia a concentração desproporcional da população negra nas etapas mais precarizadas do trabalho, marcadas por baixos salários, informalidade, exposição a riscos ocupacionais e violações de direitos trabalhistas. Soma-se a isso a incidência recorrente dessas atividades produtivas sobre territórios racializados, configurando situações de racismo ambiental, nas quais comunidades negras são mais expostas à poluição, à degradação ambiental e à insegurança alimentar^{66,67, 68}. Essa articulação entre consumo, trabalho e território evidencia que o *blackwashing* opera de forma estrutural, ocultando desigualdades raciais, sociais e ambientais que sustentam os lucros corporativos e aprofundam iniquidades em saúde.

Ao questionar se as ações promovidas por empresas transnacionais enfrentam, de fato, as raízes do racismo estrutural ou se representam apenas novas estratégias de *brandwashing*, este relatório busca contribuir para a responsabilização das corporações e para o debate sobre os desfechos em saúde da população negra.

O texto mostra que, diante da pressão social, muitas empresas reagiram com declarações públicas de apoio às reivindicações sociais e com promessas de doações e investimentos sociais. No entanto, essas respostas foram amplamente criticadas como superficiais, performáticas ou contraditórias, sobretudo quando não acompanhadas de mudanças concretas em práticas internas, cadeias produtivas, políticas de contratação e modelos de negócio.

O conjunto de informações analisadas nesta segunda edição do estudo *Blackwashing* vai além da denúncia e busca oferecer bases para o enfrentamento contínuo do racismo estrutural, com vistas à consolidação de políticas que garantam uma saúde integral, humanizada, igualitária e equitativa para toda a população, para a responsabilização integral das empresas sobre os direitos humanos, em especial no direito à saúde e à equidade.

66 PORTUGAL, Letícia De Freitas et al. **Emergência nutricional no território Yanomami: ações desenvolvidas para enfrentamento da fome e sua interface com os determinantes comerciais da saúde**. Cadernos de Saúde Pública, v. 41, n. 11, p. e00073525, 2025.

67 INTERNATIONAL PANEL OF EXPERTS ON SUSTAINABLE FOOD SYSTEMS. **Unravelling the food-health nexus: addressing practices, political economy, and power relations to build healthier food systems**. [S.l.]: The Global Alliance for the Future of Food: IPES-Food, 2017. Disponível em: https://ipes-food.org/wp-content/uploads/2024/03/Health_FullReport1.pdf.

68 BURGESS, Raquel et al. **Corporate activities that influence population health: a scoping review and qualitative synthesis to develop the HEALTH-CORP typology**. Globalization and Health, v. 20, n. 1, p. 77, 9 nov. 2024.

Partindo também de marcos internacionais de direitos humanos (como a Declaração Universal dos Direitos Humanos⁶⁹, a Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial⁷⁰, dos debates no âmbito das Nações Unidas sobre empresas e direitos humanos e recomendações da Organização Mundial da Saúde e da Agenda 2030 da ONU de Desenvolvimento Sustentável⁷¹), o esforço desta edição é, por fim, esboçar caminhos para políticas públicas regulatórias e reparatórias que efetivamente protejam e promovam, simultaneamente, justiça racial e saúde.

A PESSOA NEGRA ENQUANTO CONSUMIDORA

Ao longo da história do Brasil, a população negra (marcada especialmente aqui pela cor da pele, pela ascendência africana e pela diáspora resultante da escravização colonial^{72,73,74}) vem sendo sistematicamente excluída e desvalorizada econômica e socialmente por diferentes mecanismos estruturais. Durante mais de três séculos, pessoas negras foram tratadas como mercadorias em si, reduzidas à condição de força de trabalho apropriável, violável e descartável⁷⁵. Na Abolição da Escravatura, de 1888, porém, essa lógica não é superada, mas reorganizada^{76,77}: o fim formal da escravidão não inaugura a inclusão da população negra na cidadania, e sim sua inserção subalterna na ordem social regida pelo capital. O corpo negro deixa de ser propriedade direta e passa a ser explorado como força de trabalho precarizada e, progressivamente, como consumidor limitado, interpelado pelo mercado, mas mantido à margem do reconhecimento social pleno⁷⁸.

69 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: ONU, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>.

70 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial**. Nova York: ONU, 1965. Disponível em: https://www.pfdc.pgr.mpf.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/racismo/conv_eliminacao_racismo.pdf

71 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>.

72 NOGUEIRA, Oracy. **Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil**. Tempo Social, São Paulo, v. 19, n. 1, p. 287-308, 2007 [1954].

73 MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

74 GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Classes, raças e democracia**. São Paulo: Editora 34, 2002.

75 MOURA, Clóvis. **Sociologia do negro brasileiro**. São Paulo: Perspectiva, 2019.

76 SODRÉ, Muniz. **Pensar nagô**. Petrópolis: Vozes, 2017.

77 FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Globo, 2008.

78 GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

Como aponta Muniz Sodré (2023)⁷⁹, a libertação do escravizado ocorre no interior de um novo regime de dominação, em que o capital se torna o senhor absoluto, indiferente à qualificação humana do trabalhador negro, inaugurando uma ordem em que “ser” passa a equivaler a “ter”, na qual o consumo se torna critério de pertencimento social. Contudo, à pessoa negra é historicamente negado o acesso pleno aos meios materiais que possibilitam esse pertencimento, produzindo uma condição paradoxal: é alvo prioritário do mercado, mas raramente reconhecida como consumidora de direitos. O fetiche da mercadoria opera, assim, de forma racializada.

Esse processo se inscreve em uma história nacional profundamente marcada pela articulação entre raça e classe. A própria formação do Estado brasileiro, desde a Independência, esteve condicionada à manutenção da escravidão e ao controle violento de revoltas negras e populares⁸⁰. Um exemplo emblemático desse arranjo é a Lei de Terras de 1850, promulgada no mesmo ano da proibição do tráfico transatlântico de pessoas escravizadas. Ao transformar a terra em mercadoria e restringir seu acesso à compra, excluiu sistematicamente a população negra recém-liberta, consolidando o latifúndio e aprofundando a marginalização econômica e social^{81,82}.

É nesse cenário que se constrói a figura do consumidor negro no Brasil: formalmente reconhecido como sujeito de direitos, mas materialmente excluído do pleno exercício da cidadania no consumo. Segundo Jonas Sales Fernandes (2023)⁸³, o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990)⁸⁴ pouco avançou na proteção específica de consumidores negros. O jurista observa que as decisões judiciais que enfrentam o racismo nas relações de consumo são escassas e revelam um desenvolvimento ainda tímido da jurisprudência sobre o tema, incapaz de responder à complexidade mesmo das discriminações cotidianas vivenciadas por pessoas negras em espaços comerciais, financeiros e de prestação de serviços.

Ao longo do século XX, especialmente com a urbanização e a expansão do mercado interno, a população negra passou a integrar a sociedade de consumo de maneira precária e desigual. Até os anos 1980, como apontam

79 SODRÉ, Muniz. *O fascismo da cor: uma radiografia do racismo nacional*. 1. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2023.

80 MOURA, Clóvis. *O negro: de bom escravo a mau cidadão?* Rio de Janeiro: Conquista, 1977.

81 CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 24. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

82 MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. 9 ed. São Paulo: Contexto, 2013.

83 SILVA, Jonas Sales Fernandes da. **Capítulo 15 - Nem todos somos consumidores!** In: *Estudos contemporâneos de direito do consumidor*. Santo Ângelo: Metrics, 2023.

84 BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm

estudos do campo da comunicação e da sociologia do trabalho^{85,86,87}, predominava no campo publicitário a ideia de que pessoas negras não constituíam um público consumidor relevante, o que justificava sua quase ausência nos anúncios. Quando apareciam, eram retratadas em papéis subalternos ou estereotipados, reforçando um “regime racializado de representação”, nos termos de Stuart Hall (2016)⁸⁸, que naturaliza hierarquias raciais no imaginário social.

Nas últimas décadas, esse quadro de invisibilidade começou a ser tensionado pela atuação histórica dos movimentos negros, que ampliaram a disputa por reconhecimento político, representação simbólica e inclusão econômica, ao mesmo tempo em que o mercado passou a reconhecer, ainda que de forma desigual e frequentemente instrumental, o peso macroeconômico da população negra no consumo nacional^{89,90,91}.

Segundo o Instituto Locomotiva (2020)⁹², o contingente que forma a população negra brasileira movimentava aproximadamente R\$ 1,9 trilhão por ano em consumo, cifra que supera o gasto total da classe A. Contudo, embora o grupo tenha se tornado um segmento estratégico para o mercado, esse “poder de compra” ainda não se traduziu em uma inclusão proporcional em termos de proteção social, equidade salarial ou acesso a direitos fundamentais⁹³.

85 SODRÉ, Muniz. **Claros e escuros: identidade, povo e mídia no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1999.

86 SOVIK, Liv. **Aqui ninguém é branco**. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2009.

87 HASENBALG, Carlos. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

88 HALL, Stuart. **Cultura e representação**. Organização e revisão técnica de Arthur Ituassu; tradução de Daniel Miranda e William Oliveira. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Apicuri, 2016.

89 ROCHA, Ana Raquel Coelho; CASOTTI, Leticia Moreira. **Reflexões sobre o consumidor negro brasileiro**. Revista Pensamento Contemporâneo em Administração, v. 11, n. 2, 2017.

90 CASTELLO-BRANCO, Felipe Mathias; PARDO, Catalina Revollo; TAVARES JÚNIOR, Frederico Augusto. **Pistas de um blackface para o consumo? Atravessamentos do capital nos processos de subjetivação do povo negro no Brasil**. Revista Desenvolvimento & Civilização, 2023.

91 INSTITUTO AKATU; INSTITUTO DATARAÇA; MARKET ANALYSIS. **O consumo invisível da maioria: percepções, gatilhos e barreiras de consumo da população negra no Brasil**. São Paulo: Instituto Akatu, 2025.

92 INSTITUTO LOCOMOTIVA. **Poder de consumo da população negra no Brasil**. São Paulo: Locomotiva, 2020.

93 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

Consumidor desejado, cidadão negado

É nesse contexto que a publicidade passa a incorporar, de forma mais visível, corpos e narrativas negras. Levantamento⁹⁴ do Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ação Afirmativa (GEMAA/UERJ) indica que, entre 1987 e 2017, a presença de pessoas pretas ou pardas na publicidade brasileira cresceu de 9% para 16%. Dados mais recentes mostram uma aceleração desse movimento: entre 2018 e 2023, 83% dos modelos em anúncios da revista *Veja* ainda eram brancos, mas a participação de não brancos chegou a 35% em 2023. Nas redes sociais, a presença de pessoas negras em campanhas subiu de 44% para 53% entre 2021 e 2022. Na televisão, o protagonismo de mulheres negras passou de 3% em 2015 para 27% em 2021; entre homens negros, de 7% para 20% no mesmo período (TODXS, 2022⁹⁵).

Apesar do avanço numérico, entretanto, a representatividade segue marcada por limites e contradições. Mais do que a presença, o problema central reside na forma de representação. Majoritariamente, ainda persistem as “imagens de controle”, conceito desenvolvido por Patricia Hill Collins⁹⁶, que associam pessoas negras a tipologias restritas, como o atleta, o artista, a empregada doméstica, a figura hipersexualizada ou descontextualizada da vida familiar e comunitária⁹⁷.

Esses padrões não são residuais, mas revelam, como discute Barbosa (2024)⁹⁸, que a ampliação da visibilidade negra ocorre sob negociação permanente com os interesses do capital. A negritude torna-se um ativo simbólico mobilizado para gerar identificação, engajamento e lucro, sem que isso implique transformação estrutural nas relações de poder. Conforme discute bell hooks (2019⁹⁹), a negritude é comoditizada: identidades e pautas históricas são incorporadas como estética e discurso, mas esvaziadas de seu potencial crítico.

94 CANDIDO, Marcia Rangel; FERES JÚNIOR, João. **A cor da publicidade: 30 anos de representação racial na revista *Veja* (1987-2017)**. Rio de Janeiro: GEMAA/IESP-UERJ, 2019. (Informativo GEMAA, n. 11). Disponível em: <http://gemma.iesp.uerj.br/informativo/informativo-11/>. Para dados mais recentes, consultar: GRUPO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES DA AÇÃO AFIRMATIVA (GEMAA). **Painel da Diversidade na Publicidade: Representação de raça e gênero**. Rio de Janeiro: IESP-UERJ, 2023. Disponível em: <http://gemma.iesp.uerj.br>.

95 ELAS NO MERCADO. **Pesquisa Todxs de Representatividade na Publicidade Brasileira: 10ª edição**. [S. l.]: Todxs, 2022.

96 COLLINS, Patricia Hill. **Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment**. 2. ed. New York; London: Routledge, 2000 [1990].

97 ARAÚJO, Joel Zito. **A negação do Brasil: o negro na telenovela brasileira**. São Paulo: Senac, 2000.

98 BARBOSA, Raphael Barreto da Conceição. **Negro Drama: o racismo como determinante social no trabalho e na saúde**. 2024. 141 f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://arca.fiocruz.br/items/9d816217-18d5-4e50-b072-b694a846f57a>

99 HOOKS, bell. **Olhares negros: raça e representação**. Tradução de Stephanie Borges. São Paulo: Elefante, 2019.

Essa contradição se expressa de forma aguda na experiência cotidiana de consumo. Embora desejada como cliente, a população negra segue enfrentando práticas discriminatórias em lojas, shoppings e serviços. Pesquisa do Grupo Globo¹⁰⁰ indica que 81% dos consumidores negros deixam de comprar ou reduzem seu consumo após vivenciarem discriminação racial. Casos recorrentes de violência e constrangimento em grandes redes varejistas evidenciam que o reconhecimento econômico não se converte, automaticamente, em reconhecimento (e garantia) de direitos.

No interior do próprio setor publicitário, as desigualdades se reproduzem: apenas 0,74% dos cargos de alta direção em grandes agências são ocupados por pessoas negras (Clube da Criação, 2019¹⁰¹). A ausência de diversidade nos espaços de decisão contribui para campanhas superficiais, que tratam a representatividade como estratégia de marketing e não como compromisso ético e político.

Nesse contexto, corporações que controlam a produção de bens com impacto crítico na saúde — como as dos setores de alimentos ultraprocessados, tabaco e bebidas alcoólicas — têm refinado estratégias de marketing que exploram identidades raciais de forma instrumental. Como a população negra foi historicamente privada de reconhecimento social, a indústria utiliza a publicidade para converter o consumo desses produtos em ‘atalhos’ para o prestígio.

Assim, esse grupo passa a ser alvo preferencial de campanhas que ressignificam itens nocivos como símbolos de poder, liberdade e autonomia individual. Com o suporte estético da indústria cinematográfica e publicitária, o consumo de ultraprocessados ou de bebidas deixa de ser uma escolha meramente nutricional ou recreativa para se tornar um desempenho de *status* e modernidade. A estratégia tem efeito perverso: o mercado oferece a promessa simbólica de emancipação e inclusão social — atributos negados estruturalmente — por meio do acesso a produtos que, no longo prazo, aprofundam as desigualdades em saúde e a vulnerabilidade desses corpos^{102,103,104}. Assim, populações racializadas não são chamadas a usu-

100 TRACKING SINTONIA COM A SOCIEDADE. **O que falta para reinar? As dimensões do consumo afro-brasileiro.** Pesquisa produzida em agosto de 2023 com população online 18+ classes A, B e C. Em: Globo Gente: “O que falta para reinar? Um olhar para consumidores negros”, 2023. Disponível em: <https://gente.globo.com/infografico-o-que-falta-para-reinar-um-olhar-para-consumidores-negros/>

101 CLUBE DA CRIAÇÃO. **Survey sobre diversidade racial na liderança do setor publicitário brasileiro. São Paulo, 2019** (dados citados em Rocha, Valdir; Leão, Luiz. Representation Of Black People In Brazilian Advertising Grows). Disponível em: <https://www.mondaq.com/unitedstates/broadcasting-film-tv-radio/987858/representation-of-black-people-in-brazilian-advertising-grows>

102 HARRIS, Jennifer L. **Targeted food marketing to Black and Hispanic consumers: the tobacco playbook.** American Journal of Public Health, Washington, v. 110, n. 3, p. 271-272, 2020.

103 EATON, Tiffany M. et al. **Black community conversations about opposing ethnically targeted marketing of unhealthy foods and beverages.** Journal of Racial and Ethnic Health Disparities, Cham, v. 9, n. 5, p. 1946-1956, 2022.

104 SKEA, Ashley et al. **The use of ethnic marketing strategies by the tobacco, alcohol, and food industries: a systematic review.** American Journal of Public Health, Washington, v. 109, n. 7, p. e1-e13, julho de 2019.

fruir plenamente desse ideal de liberdade, mas a desejá-lo, consumindo produtos que reforçam dependências, adoecimentos e desigualdades. O desejo é estimulado, mas os benefícios são sistematicamente negados.

Essa questão é abordada em estudo do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) com a Cátedra de Nutrição e Saúde Pública da USP de 2021¹⁰⁵ sobre o “marketing direcionado” (*targeted marketing*), demonstrando como a indústria de ultraprocessados foca em bairros periféricos e populações negras usando a ideia de “status” e “modernidade”.

Um exemplo concreto da sofisticação dessa estratégia está no relatório¹⁰⁶ de 2023 do *The Center for Black Health* e da *Campaign for Tobacco-Free Kids*, que denuncia a promoção de cigarros mentolados em comunidades negras estadunidenses. Ao suavizar a aspereza do fumo, o mentol facilita a iniciação e dificulta a cessação do tabagismo, sendo historicamente comercializado de forma desproporcional para consumidores negros, sobretudo jovens¹⁰⁷. Essa ação contribuiu para taxas mais elevadas de dependência, doenças cardiovasculares e câncer entre populações negras do país, evidenciando como o mercado opera seletivamente na distribuição de danos à saúde.

A indústria do tabaco tem inclusive visado organizações lideradas por negros, incluindo uma das mais antigas dos Estados Unidos, como a NAACP (Associação Nacional para o Progresso de Pessoas de Cor, na sigla em inglês), fundada em 1909, para se inserir insidiosamente na comunidade negra¹⁰⁸.

Essa prática não é um desvio isolado, mas parte de um padrão mais amplo de racismo corporativo. Análises produzidas pela organização governamental estadunidense *Corporate Accountability*¹⁰⁹ apontam que muitas das estratégias contemporâneas de marketing e gestão de reputação das grandes corporações têm raízes em práticas racistas históricas, ainda que hoje se apresentem sob narrativas de diversidade, inclusão e responsabilidade social.

Sem a transformação real dos modelos de negócio que produzem morte, adoecimento e desigualdade, o uso instrumental de pautas de afirmação de

105 INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. *A publicidade de alimentos ultraprocessados no Brasil: estratégias de marketing digital direcionadas a públicos vulneráveis*. São Paulo: Idec, 2021.

106 CAMPAIGN FOR TOBACCO-FREE KIDS; AFRICAN AMERICAN TOBACCO CONTROL LEADERSHIP COUNCIL; et al. *Stopping Menthol, Saving Lives: Ending Big Tobacco's Predatory Marketing to Black Communities*. Washington, D.C.: Campaign for Tobacco-Free Kids, 2023. Disponível em: <https://www.tobaccofreekids.org/what-we-do/industry-watch/menthol-report/>

107 THE CENTER FOR BLACK HEALTH & EQUITY. *Tobacco & Menthol*. The Center for Black Health & Equity, [s.d.]. Disponível em: <https://centerforblackhealth.org/issues/tobacco-and-menthol>

108 YERGER, Valerie B.; MALONE, Ruth E. African American leadership groups: smoking with the enemy. *Tobacco Control*, London, v. 11, n. 4, p. 336-345, Dec. 2002.

109 CORPORATE ACCOUNTABILITY; LEGENDRE, Michél. *Common Dreams: The Racist Roots of Big Tobacco*. Boston: Corporate Accountability, 14 abr. 2021. Disponível em: <https://corporateaccountability.org/media/common-dreams-racist-roots-oped/>

identidade étnico-racial reforça uma lógica em que vidas negras continuam sendo consideradas descartáveis, enquanto o lucro permanece intocado.



Racismo corporativo

O conceito de racismo corporativo (ou racismo nas empresas) refere-se às práticas, políticas e culturas organizacionais que, de forma intencional ou não, perpetuam a desigualdade racial, excluindo ou subordinando pessoas negras no ambiente de trabalho. Diferente de atos individuais e explícitos de preconceito, o racismo corporativo é estrutural e institucional, manifestando-se na hierarquização racial dos postos de trabalho, na dificuldade de acesso e ascensão de profissionais negros a cargos de liderança, e na naturalização da branquitude como “perfil” ideal para posições de poder e decisão.

Estudos sobre o tema mostram que, no Brasil, as relações de trabalho são historicamente imbricadas com a questão racial. Desde o período escravocrata, construiu-se um imaginário social que associa corpos negros ao trabalho braçal e subalterno, enquanto os brancos seriam naturalmente aptos à gestão e ao comando. Esse legado se reproduz nas corporações contemporâneas mediante mecanismos como segregação hierárquica, barreiras à ascensão, “sutilezas do racismo (enquanto a branquitude opera sob o “privilégio da normalidade”), silenciamento e exclusão e limites das políticas de diversidade.^{110,111,112,113,114}

110 BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (Orgs.). Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil. Petrópolis: Vozes, 2002.

111 JAIME, Pedro. Executivos negros: racismo e diversidade no mundo empresarial. São Paulo: EDUSP/ FAPESP, 2016.

112 SILVA, Elisângela de Jesus Furtado da. Racismo nas empresas: até quando? Farol – Revista de Estudos Organizacionais e Sociedade, Belo Horizonte, v. 6, n. 15, p. 399-408, 2019. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/farol/article/view/5430>.

113 MONTEIRO, Jorge Aparecido. A questão racial e a administração de recursos humanos nas empresas brasileiras. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 53-59, jan./mar. 1989.

114 MENEZES, Mário; MENDES, Luciano. O silêncio, o silenciamento e o silêncio cúmplice como mecanismos de perpetuação do racismo nas organizações. Cadernos EBAPE.BR, Rio de Janeiro, v. 21, n. 6, e2023-0007, 2023. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cadernosebape/article/view/88975>

Estudos internacionais demonstram que o uso de identidades culturais, símbolos comunitários e discursos de pertencimento cria vínculos afetivos entre corporações e grupos historicamente marginalizados, levando à percepção dessas empresas como aliadas, mesmo quando seus produtos produzem danos à saúde. Na Austrália, por exemplo, um estudo¹¹⁵ revelou que a publicidade direcionada e o patrocínio de eventos voltados à comunidade LGBTQIA+ fazem com que a indústria do álcool seja encarada como uma aliada na causa. Outro estudo¹¹⁶ com comunidades indígenas do país revelou que este grupo acreditava que produtos do tabaco produzidos por uma determinada corporação eram benéficos à saúde devido ao uso de elementos e figuras indígenas em seus rótulos. O mesmo estudo aponta alimentos e bebidas ultraprocessadas como um ponto de atenção no que diz respeito à saúde dos originários australianos. Dentre os fatores que potencializam a exposição estão os preços seletivos e o marketing direcionado. Evidências similares aparecem em pesquisas com populações afro-americanas nos Estados Unidos¹¹⁷, nas quais o marketing direcionado contribui para o aprofundamento de iniquidades em DCNTs.

Nas favelas brasileiras, cuja população é marcadamente negra¹¹⁸, essa dinâmica se agrava em territórios marcados pela desigualdade racial e socioeconômica. Pesquisa¹¹⁹ realizada em Belo Horizonte (MG) corrobora essa perspectiva ao revelar que mulheres negras são as mais afetadas pela insegurança alimentar e nutricional em contextos caracterizados simultaneamente como desertos e pântanos alimentares (ver quadro).

115 ADAMS, J.; ASIASIGA, L.; NEVILLE, S. **The alcohol industry—A commercial determinant of poor health for Rainbow communities.** Health Promotion Journal of Australia, 3 out. 2022. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/36103136/>.

116 CROCETTI, A. C. et al. **The commercial determinants of Indigenous health and well-being: a systematic scoping review.** BMJ Global Health, v. 7, n. 11, p. e010366, nov. 2022. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/36319033/>

117 GRIER, S. A.; DAVIS, B.; PATRICK, R. **The context for choice: health implications of targeted food and beverage marketing to ethnic minority populations.** v. 98, n. 9, p. 1616–1629, 2008. DOI: 10.2105/AJPH.2007.115626. Grier, Sonya & Kumanyika, Shiriki. (2010). Targeted Marketing and Public Health. Annual review of public health. 31. 349-69. 10.1146/annurev.publhealth.012809.103607.

118 AGÊNCIA BRASIL. **População de favela é mais negra e jovem que restante do país.** EBC – Empresa Brasil de Comunicação, 08 nov. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-11/populacao-de-favela-e-mais-negra-e-jovem-que-restante-do-pais>

119 ROCHA, Luana Lara; RECINE, Elisabetta; VIEIRA, Leticia Lopes; OLIVEIRA, Emanuely Porto; MENDES, Larissa Loures. **Food and Nutrition Security in the context of structural inequities: insights from Brazilian favelas.** The Lancet Regional Health – Americas, v. 52, p. 101287, 24 out. 2025. DOI: 10.1016/j.lana.2025.101287.



Saiba mais

Desertos alimentares e Pântanos alimentares

Os **desertos alimentares** referem-se a territórios com oferta insuficiente ou inexistente de alimentos in natura ou minimamente processados, dificultando o acesso físico e econômico a opções saudáveis.

Já os **pântanos alimentares** caracterizam-se pela saturação de estabelecimentos que comercializam majoritariamente produtos ultraprocessados, bebidas açucaradas e alcoólicas, produzindo um ambiente alimentar dominado por opções de baixo valor nutricional e alto impacto à saúde.¹²⁰

Outro estudo, também realizado em Belo Horizonte,¹²¹ revela que o consumo alimentar em favelas é influenciado principalmente pela escassez de serviços financeiros, a falta de informações e falta de tempo para o preparo das refeições. Os participantes do estudo descreveram dificuldades de comprar frutas e verduras devido ao preço, além da falta de qualidade e variedade, e afirmaram que adotariam uma dieta mais diversificada se tivessem condições financeiras para acessá-los, bem como mais tempo para preparar os alimentos. Os moradores relataram os desafios de manter aparelhos como hortas comunitárias sem apoio do poder público. Outro ponto de atenção da pesquisa é a alteração do comportamento alimentar decorrente de questões emocionais e psicológicas, sendo a violência um fato que influencia estas questões.

Convergingo com a ampla oferta de produtos ultraprocessados, impulsionada por preços seletivos, publicidade agressiva e pela ausência de feiras livres ou de orgânicos, a precariedade dos serviços públicos e a escassez crônica de renda e tempo (esta última agravada pelas longas jornadas de deslocamento urbano) constroem um cenário que condiciona “escolhas” alimentares estruturalmente impostas, convertendo esses territórios nos

120 MENDES, Livia Lúcio et al. Desertos e pântanos alimentares no Brasil: definições, controvérsias e lacunas do conhecimento. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 8, e03222024, 2024. DOI: 10.1590/1413-81232024298.03222024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/8fGgBnnjyRBr8YG4qvBDVjp/?lang=pt>.

121 ROCHA, Luana Lara; FRICHE, Amélia Augusta de Lima; JARDIM, Mariana Zogbi; CASTRO JÚNIOR, Paulo César Pereira de; OLIVEIRA, Emanuely Porto; CARDOSO, Letícia de Oliveira; MENDES, Larissa Loures. **Percepção dos residentes de favelas brasileiras sobre o ambiente alimentar: um estudo qualitativo**. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 40, n. 3, p. e00128423, 2024. DOI: 10.1590/0102-311XPT128423

“espaços de exclusão” teorizados por Milton Santos (2007)¹²², do direito fundamental à alimentação saudável e adequada¹²³.

Por fim, vale destacar as projeções¹²⁴ do Instituto de Defesa de Consumidores (IDEC) com grupos de pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) que indicam que os ultraprocessados devem se tornar mais baratos que os alimentos *in natura* já em 2026. Esse cenário pode piorar consideravelmente o padrão alimentar de grupos vulnerabilizados. A existência de oligopólios em diferentes etapas da cadeia alimentar também é um dos fatores que pressionam a inflação de alimentos, cujo impacto é maior sobre as famílias mais pobres, que destinam uma parte maior de seus orçamentos à aquisição de alimentos.¹²⁵

O LUGAR DA PESSOA NEGRA NA CADEIA PRODUTIVA

A cadeia produtiva compreende um conjunto de etapas que vão da produção de insumos ao pós-consumo, passando pelo processamento industrial, logística e transporte, comercialização e consumo, atravessadas por dimensões de governança, poder decisório e captura de valor. Mais de 130 anos após a abolição formal da escravidão no Brasil, entretanto, a população negra segue majoritariamente concentrada nos elos mais precarizados dessas cadeias e subrepresentada nos espaços de decisão estratégica e de apropriação dos lucros gerados^{126,127}.

A incorporação da população negra ao mercado de trabalho brasileiro ocorreu de forma estruturalmente subordinada, como força de trabalho excedente, barata e substituível. Diante da industrialização e urbanização aceleradas ao longo do século XX, negros e negras permaneceram majoritariamente inseridos em ocupações de baixa remuneração, alta rotatividade, informalidade e reduzida proteção social. Essa posição implica maior exposição a riscos ambientais, sanitários e sociais, ao mesmo tempo em

122 SANTOS, Milton. **O espaço cidadão**. 7. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.

123 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. **Comentário Geral nº 12: o direito à alimentação adequada (artigo 11)**. Genebra: ONU, 1999. Disponível em: <https://www.fao.org/3/ax450p/ax450p.pdf>.

124 INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (IDEC). **Pesquisa indica que ultraprocessados podem ficar mais baratos do que alimentos saudáveis em 2026**. São Paulo: Idec, 05 nov. 2025. Disponível em: <https://idec.org.br/release/pesquisa-indica-que-ultraprocessados-podem-ficar-mais-baratos-do-que-alimentos-saudaveis-em>

125 PALMIERI JUNIOR, Valter. **A Inflação de Alimentos no Brasil: Um fenômeno estrutural, específico e sistêmico**. São Paulo, SP: ACT Promoção da Saúde, 2026.

126 MOURA, Clóvis. **Dialética do Radicalismo Negro**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

127 FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1965.

que manteve essa população sistematicamente afastada dos centros de comando econômico e político das cadeias produtivas¹²⁸.

A partir dos anos 2000, embora políticas de ação afirmativa tenham ampliado o acesso da população negra à educação e a determinados segmentos do emprego formal¹²⁹, a estrutura racial do mercado de trabalho brasileiro permaneceu relativamente intacta. Às pessoas negras continuaram reservadas a informalidade e o trabalho precarizado em atividades marcadas por jornadas extensas, ambientes insalubres, maior exposição a substâncias tóxicas e menor proteção de direitos como estabilidade contratual e melhores níveis de remuneração^{130,131, 132}.

Divisão racial do trabalho e captura desigual de valor

Essa assimetria não se limita à inserção ocupacional, mas se expressa na própria organização das cadeias produtivas, que concentram trabalho racializado na base e poder econômico no topo. Setores como os de alimentos ultraprocessados, tabaco e bebidas alcoólicas, caracterizados por alta concentração econômica e elevado poder comunicativo e político, dependem de uma base produtiva sustentada por trabalho precarizado, racializado e territorialmente localizado em áreas marcadas por desigualdades socioeconômicas e raciais^{133,134, 135}.

Territorialização dos riscos, racismo ambiental e sistemas alimentares

Essa desigualdade se expressa também na distribuição territorial dos riscos ao longo de toda a cadeia produtiva, na qual os impactos socioambientais recaem de forma desproporcional sobre populações racializadas, em especial a população negra em periferias e favelas, povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais. São nesses territórios ou em suas

128 HASENBALG, Carlos Alfredo. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

129 ZEIDAN, Rodrigo; ALMEIDA, Silvio Luiz de; BÓ, Inácio; LEWIS JR., Neil. **Racial and income-based affirmative action in higher education admissions: Lessons from the Brazilian experience**. *Journal of Economic Surveys*, v. 38, n. 3, p. 956–972, 2024.

130 THEODORO, Mário. **A sociedade desigual: racismo e branquitude na formação do Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

131 MONT'ALVÃO, Arnaldo; RIBEIRO, Carlos Antônio Costa. **Race, education, and labor market outcomes in Brazil**. *International Journal of Sociology*, New York, v. 52, n. 1, p. 45–68, 2022.

132 DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE. **Boletim Especial: apesar dos avanços, desigualdade racial de rendimentos persiste**. São Paulo: DIEESE, 2024.

133 GONZALEZ, Lélia. **Lugar de negro**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

134 NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

135 SANTOS, Milton. **O espaço dividido: os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1979.

proximidades que se expandem monoculturas, indústrias de processamento, infraestruturas logísticas e áreas de disposição de resíduos, expondo sistematicamente esses grupos à contaminação por agrotóxicos, degradação do solo e da água, perda de biodiversidade e insegurança fundiária. No caso de povos e comunidades tradicionais, os impactos ultrapassam os danos ambientais imediatos, comprometendo modos de vida, sistemas alimentares próprios, práticas culturais, a reprodução social dos territórios e a própria permanência neles.

No sistema agroalimentar, essa inserção ocorre em um contexto que Abramovay e Favareto (2025)¹³⁶ definem como “tríplice monotonia”: a expansão de monoculturas de grãos em grandes latifúndios, o uso intensivo de agrotóxicos e a crescente disponibilidade de alimentos ultraprocessados, em detrimento da diversidade alimentar. Trata-se de um modelo que padroniza a produção, concentra renda e poder e amplia impactos socioambientais.

Essa dinâmica é exemplificada no livro *O Sabor do Açúcar* (2022¹³⁷), produzido pela Papel Social e lançado pela ACT Promoção da Saúde, no qual uma investigação mostra como empresas vinculadas à maior cadeia produtiva de açúcar do mundo — controlada pela Coca-Cola e pelos quatro principais operadores globais de commodities agrícolas (ADM, Bunge, Cargill e Louis Dreyfus Company) — se beneficiam de violações recorrentes em fazendas de cana-de-açúcar, como trabalho escravo, invasão de terras indígenas, contaminação ambiental, grilagem de terras, desmatamento, fraudes tributárias e intoxicação de trabalhadores por agrotóxicos.

136 ABRAMOVAY, R.; FAVARETO, A. *Caminhos para a transição do sistema agroalimentar*. São Paulo: Cátedra Josué de Castro, 2025.

137 CASARA, Marques (coord.); PISMEL, Matheus Lobo; BURBULHAN, Talita; PICOLOTTO, André; BONALDO, Manoela. *O sabor do açúcar: trabalho escravo, desmatamento e violência contra povos indígenas na cadeia produtiva dos refrigerantes*. São Paulo: ACT Promoção da Saúde; Papel Social, 2022. Disponível em: <https://actbr.org.br/biblioteca/o-sabor-do-acucar-livro/>



Acesse o material



Fonte: Papel Social e ACT Promoção da Saúde

Convém ressaltar que esse modelo agroalimentar corresponde a aproximadamente um terço das emissões globais de gases de efeito estufa, sendo o principal motor da degradação da biodiversidade e da contaminação química dos recursos hídricos, do solo e do ar — tanto pelo uso massivo de pesticidas quanto pelo emprego de medicamentos na produção animal (IPCC, 2023; FAO, 2023¹³⁸). Contudo, quando os impactos sistêmicos dessas escolhas corporativas lucrativas se manifestam, a conta é distribuída de forma assimétrica: são novamente as populações historicamente vulnerabilizadas que sofrem as piores consequências e se encontram mais desprotegidas diante da crise climática¹³⁹.

Esse modelo de desenvolvimento, assim, organiza a cadeia produtiva por meio de verdadeiras zonas de sacrifício, expressão ambiental do racismo estrutural, nas quais os custos ambientais, sanitários e sociais são externalizados para grupos historicamente marginalizados. Os benefícios econômicos e o poder decisório, por sua vez, permanecem concentrados em setores social e racialmente privilegiados, numa distribuição desigual dos

138 IPCC. **AR6 Synthesis Report**. Genebra, 2023; FAO. *The State of Food and Agriculture*. Roma, 2022.

139 FILHO, Diosmar (org.). *Justiça climática e racismo ambiental no Brasil*. Salvador: Ogum's Toques Negros, 2022.

riscos, o que Milton Santos (1987¹⁴⁰, 2000¹⁴¹) descreve como uso corporativo do espaço.



Racismo ambiental e zonas de sacrifício

O termo “zona de sacrifício” começou a ser usado nos anos 1970, nos Estados Unidos, em relatórios técnicos governamentais relacionados à exploração mineral, especialmente do carvão, sobre áreas cuja atividade danificaria irreversivelmente o ambiente¹⁴². O termo descreve um território geograficamente delimitado submetido a níveis extraordinários de degradação ambiental, poluição e riscos à saúde, cujos danos são considerados socialmente aceitáveis ou inevitáveis em nome do desenvolvimento econômico¹⁴³.

A partir das décadas de 1980 e 1990, o conceito é politizado por movimentos de justiça ambiental, sobretudo a partir das contribuições de Robert D. Bullard (2000)¹⁴⁴, que demonstra como políticas ambientais e decisões de planejamento urbano produzem a concentração sistemática de poluição, riscos ambientais e degradação territorial sobre comunidades negras, pobres e racializadas — processo que ele identifica como racismo ambiental.

Na América Latina, o termo é apropriado a partir dos anos 2000 no debate da justiça socioambiental, articulando ecologia política, enfrentamento à colonialidade e defesa dos direitos humanos para denunciar territórios afetados por extrativismo, agronegócio e grandes obras de infraestrutura, onde o “desenvolvimento” se sustenta na violação de direitos coletivos e territoriais.^{145 146 147 148 149}

140 SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Nobel, 1987.

141 SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

142 JUSKUS, Ryan. Sacrifice zones. *Environmental Humanities*, v. 15, n. 1, p. 3-24, 2023

143 LERNER, Steve. *Sacrifice zones: the front lines of toxic chemical exposure in the United States*. Cambridge: MIT Press, 2010.

144 BULLARD, Robert D. *Dumping in Dixie: race, class, and environmental quality*. 3. ed. Boulder: Westview Press, 2000.

145 ACSERALD, Henri. Justiça ambiental e construção social do risco. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, n. 5, p. 49-60, 2002.

146 SVAMPA, Maristella. *Neoextrativismo na América Latina*. São Paulo: Boitempo, 2019.

147 FILHO, Diosmar. *A Terra gira no entorno do Eixo Imaginário: escala racial global na natureza Terra*. Rio de Janeiro: Justiça Global; Associação de Pesquisa Iyaleta, 2025. (Coleção Caminhos, v. 4).

148 HERCULANO, Selene. O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental. *InterfacEHS – Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente*, v. 3, n. 1, p. 1-20, 2008.

149 PACHECO, Tania; FAUSTINO, Cristiane. A iniludível e desumana prevalência do racismo ambiental nos conflitos do mapa. In: PORTO, Marcelo Firpo; PACHECO, Tania; LEROY, Jean Pierre (Orgs.). *Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o mapa de conflitos*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013.

Antes do uso do termo propriamente dito, a questão já permeava os debates sobre ecologia e raça, como se demonstra no livro “Há um Buraco Negro entre a Vida e a Morte”, escrito por Arnaldo Xavier e Nilza Iraci da Silva e publicado pelo Geledés – Instituto da Mulher Negra em parceria com a Soweto – Organização Negra às vésperas da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio 92. A publicação foi relançada em 2025.¹⁵⁰

A população negra ocupa a base dessa estrutura produtiva e, simultaneamente, sofre seus impactos mais severos. Nas áreas rurais, trabalhadores negros estão expostos à contaminação por agrotóxicos, à degradação ambiental e à insegurança fundiária. Nas cidades, especialmente nas favelas e periferias urbanas, predominam condições de vida marcadas pela ausência de saneamento básico, pela exposição a ilhas de calor, enchentes e deslizamentos, além da distância física e econômica de equipamentos públicos de saúde, transporte e de circuitos de abastecimento alimentar saudável.

Nesse contexto, os desertos alimentares e pântanos alimentares (CAISAN, 2024¹⁵¹) se consolidam. Em muitos casos, esses ambientes se concentram no entorno de zonas industriais, logísticas e periferias urbanas, onde se localiza parcela significativa da classe trabalhadora negra.

Submetidos a longas jornadas, deslocamentos extenuantes e restrições de tempo e renda, trabalhadores e trabalhadoras tornam-se estruturalmente dependentes desses circuitos alimentares degradados, o que compromete sua segurança alimentar e nutricional, no que vem sendo denominado como apartheid alimentar: uma segregação socioespacial que organiza o acesso desigual à alimentação adequada segundo marcadores de raça, classe e território.

150 SILVA, Nilza Iraci da; XAVIER, Arnaldo. Há um buraco negro entre a vida e a morte. São Paulo, SP: Geledés – Centro de Documentação e Memória Institucional, 2025. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/biblioteca/ha-um-buraco-negro-entre-a-vida-e-a-morte/>

151 BRASIL. **Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)**. Mapeamento dos desertos alimentares no Brasil: atualização 2024. Brasília, DF: CAISAN, 2024.



Apartheid alimentar

O conceito foi cunhado pela ativista Karen Washington (2018¹⁵²), do Bronx, para descrever um sistema de segregação imposto por políticas públicas e decisões econômicas que deliberadamente negam a comunidades racializadas o acesso a alimentos saudáveis, frescos e culturalmente adequados. É empregado para ressaltar que as desigualdades no acesso a alimentos não são fenômenos naturais ou acidentais, mas sintomas de injustiças sociais estruturais como pobreza, racismo e discriminação, que produzem alocação desigual de recursos. Deste modo, a falta de disponibilidade de alimentos saudáveis e a maior exposição a ultraprocessados afetam pessoas de todas as raças, mas pretos e pardos são afetados de forma desproporcional.

No Brasil, onde a população negra tem renda média mais baixa que a dos brancos, supermercados e estabelecimentos com maior oferta de alimentos saudáveis concentram-se em regiões mais ricas¹⁵³.

Uma pesquisa¹⁵⁴ nacional da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN) apontou que, em 2022, ainda em meio à pandemia de Covid-19, mais de 33 milhões de pessoas estavam em situação de insegurança alimentar grave no Brasil, sendo mais da metade pessoas negras. A fome foi particularmente elevada em lares chefiados por mulheres pretas ou pardas, atingindo 22%, quase o dobro da média nacional. Entre trabalhadores da indústria alimentícia e do comércio varejista, a insegurança alimentar convive paradoxalmente com a produção e circulação de grandes volumes de alimentos.

Essa contradição se aprofunda quando se observa a percepção dos próprios trabalhadores sobre os produtos que fabricam e comercializam. Pesqui-

152 BRONES, Anna. Karen Washington: It's Not a Food Desert, It's Food Apartheid. Guernica, 7 maio 2018. Disponível em: <https://www.guernicamag.com/karen-washington-its-not-a-food-desert-its-food-apartheid/>.

153 GRILLO, M. F.; MENEZES, C. DE.; DURAN, A. C. Mapeamento de pântanos alimentares em Campinas, Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 27, n. 7, p. 2717–2728, 2022.

154 REDE PENSSAN. *II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Brasil*. São Paulo, 2022.

sas qualitativas (Silva e Carvalho 2021¹⁵⁵; Louzada, 2015¹⁵⁶) indicam que muitos trabalhadores reconhecem a nocividade dos alimentos ultraprocessados, das bebidas alcoólicas e dos produtos fumígenos para a saúde, associando-os ao aumento de DCNTs como diabetes, hipertensão e obesidade, mas relatam a ausência de alternativas de emprego e a necessidade de garantir renda como fatores que os mantêm nesses setores, evidenciando formas de coerção estrutural que limitam escolhas individuais¹⁵⁷.

Na cadeia do álcool, por sua vez, predominam vínculos informais e baixos salários¹⁵⁸, enquanto os impactos do consumo abusivo recaem de maneira mais intensa sobre territórios negros¹⁵⁹, onde se combinam publicidade direcionada, alta densidade de pontos de venda e baixa oferta de políticas públicas de prevenção e cuidado (WHO, 2023¹⁶⁰). Na produção do tabaco, a fumicultura expõe trabalhadores rurais, em sua maioria pequenos produtores, a jornadas exaustivas, endividamento crônico e doenças ocupacionais como a doença da folha verde do tabaco, causada pela absorção dérmica de nicotina¹⁶¹.

Pensar o lugar da população negra na cadeia produtiva exige, portanto, ir além da retórica da empregabilidade ou da inclusão individual. Implica questionar um modelo de desenvolvimento que naturaliza o racismo e as zonas de sacrifício, externaliza custos ambientais e de saúde e concentra poder econômico e decisório em uma elite majoritariamente branca. Sem o enfrentamento direto ao racismo ambiental e à divisão racial do trabalho que alicerçam as engrenagens produtivas, os discursos corporativos sobre sustentabilidade, responsabilidade social ou diversidade esvaziam-se de sentido, operando apenas como retórica cosmética incapaz de alterar as estruturas de opressão e garantir direitos.

155 SILVA, Maria Aparecida de Moraes; CARVALHO, Sérgio Resende. **Trabalho, saúde e indústria de alimentos: percepções de trabalhadores sobre riscos e adoecimento**. Saúde e Sociedade, São Paulo, v. 30, n. 4, e210123, 2021. DOI: 10.1590/S0104-12902021210123. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/dqJm3XHXkPkZ9Ygbk7FQk7t/?lang=pt#>.

156 LOUZADA, Maria Laura da Costa et al. **Ultraprocessados e perfil nutricional da dieta no Brasil**. Revista de Saúde Pública, São Paulo, v. 49, p. 38, 2015. DOI: 10.1590/S0034-8910.2015049006132. Disponível em : <https://rsp.fsp.usp.br/pt-br/article/alimentos-ultraprocessados-e-perfil-nutricional-da-dieta-no-brasil/>.

157 Sobre a limitação de escolhas individuais em contextos produtivos nocivos, ver: BREILH, Jaime. **Epidemiologia crítica: ciência emancipadora e interculturalidade**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

158 REPÓRTER BRASIL. **Cadeia do etanol e os direitos humanos: diagnósticos e perspectivas sobre o trabalho no setor sucroenergético**. São Paulo: Repórter Brasil, 2021.

159 GARCIA, Leila Posenato; FREITAS, Lúcia Rolim de. **Consumo abusivo de álcool e mortalidade no Brasil: uma análise sob a perspectiva de raça e gênero**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 36, n. 8, e00124519, 2020.

160 WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Global status report on alcohol and health and treatment of substance use disorders**. Geneva: World Health Organization, 2024.

161 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. **A cadeia produtiva do tabaco no Brasil: impactos socioambientais, econômicos e alternativas viáveis para a agricultura familiar**. São Paulo: ACT Promoção da Saúde, 2021.

VARIEDADES DE **BLACKWASHING**¹⁶²

Classificação	Definição
<i>Divulgação Seletiva</i>	Comunicação corporativa enfatiza apenas as áreas nas quais eles estão buscando uma melhora na performance sobre as questões raciais, e não divulga áreas nas quais eles não melhoraram ou até pioraram.
<i>Políticas e reivindicações vazias</i>	Implementação de políticas vendidas como uma transformação radical nas relações raciais, quando na verdade há pouco poder para a implementação ou as políticas têm baixo potencial de mudança no <i>status quo</i> .
<i>Certificações duvidosas</i>	Utilização de certificações conferidas por terceiros para promover um produto e/ou uma empresa como benéfico para pessoas negras.
<i>Apoio e parceria com ONGs cooptadas</i>	Associação com organizações que atuam na pauta racial para conferir credibilidade aos esforços corporativos na busca pela equidade racial.
<i>Programas voluntários sem eficiência</i>	Criação e comprometimento com programas e códigos voluntários para promover a equidade racial nos locais de trabalho, com mecanismos de aplicação fracos.
<i>Narrativas e discursos enganosos</i>	Campanhas de marketing com a finalidade de posicionar a corporação como referência antirracista, independentemente do seu histórico nesta área.
<i>Marcas enganosas</i>	Uso de logos, influenciadores e vozes estratégicas para implicar que a marca é antirracista.
<i>Acessar e influenciar a formulação de políticas</i>	Acesso e influência em espaços de tomada de decisão sobre políticas de equidade racial, saúde e direitos da população negra.

162 Adaptado de: WALTERS, R. **Varieties of gender wash: towards a framework for critiquing corporate social responsibility in feminist IPE**. Review of International Political Economy, v. 29, n. 5, p. 1577–1600, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1080/09692290.2021.1935295>.

1. Divulgação seletiva

A divulgação seletiva é uma prática de comunicação de publicações institucionais que visibiliza exclusivamente as áreas em que há ações para reduzir a iniquidade racial, omitindo-se onde não houve avanço ou ocorreu regressão. Essa estratégia pode ser vista como um “antirracismo de aparência”, quando grupos ou pessoas reivindicam o antirracismo sem demonstrarem reais interesses de reparação histórica e institucional ou de mudar a conjuntura de relações raciais. Assim, o objetivo primário neste caso é o de ocultação do racismo institucional.



Saiba mais

Antirracismo de aparência

Segundo Barbosa (2025¹⁶³), o antirracismo de aparência pode ser definido como uma postura que, embora se apresente como contrária ao racismo, opera de forma superficial e seletiva. Ele transita entre a negação global da existência do racismo e um reconhecimento pontual e oportunista do problema, que só ocorre quando isso pode trazer algum benefício individual ou institucional. Essa prática não se compromete com a transformação estrutural necessária para combater as desigualdades raciais, mas sim utiliza a pauta antirracista como uma ferramenta de distinção ou ganho, sem um engajamento efetivo com a luta coletiva e as mudanças profundas que ela exige. Em suma, é uma adesão formal e utilitária ao discurso antirracista, desprovida de uma prática consistente e comprometida com a justiça racial.

Sobretudo a partir de 2020, as grandes empresas passaram a adotar políticas sobre diversidade, equidade e inclusão (DEI) em um movimento que intelectuais caracterizam já no período como antirracismo de mercado ou como antirracismo de aparência¹⁶⁴. Esse marco temporal foi impulsionado pela pressão da sociedade e mesmo pelo mercado a se posicionarem diante

163 BARBOSA, Raphael Barreto da Conceição. **O antirracismo de aparência: da negação global ao reconhecimento singular e oportunista**. Trabalho Necessário, Niterói, v. 23, n. 50, p. 01-13, 09 abr. 2025. DOI: 10.22409/tn.v23i50.66137. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/66137/39085>

164 BARBOSA, Raphael Barreto da Conceição. **O antirracismo de aparência: da negação global ao reconhecimento singular e oportunista**. Trabalho Necessário, Niterói, v. 23, n. 50, p. 01-13, 09 abr. 2025. DOI: 10.22409/tn.v23i50.66137. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/66137/39085>

da intensificação do debate global sobre racismo, principalmente após os protestos que acompanharam o movimento Black Lives Matter, diante do assassinato de George Floyd por policiais nos Estados Unidos naquele ano.



Antirracismo de mercado

Manoel (2019)¹⁶⁵ conceitua “antirracismo de mercado” como uma perspectiva teórica e política que busca ‘combater’ o racismo, mas nos marcos do liberalismo e do capitalismo. Para o autor, o racismo provoca uma inferiorização cultural e simbólica de tudo que está relacionado às pessoas negras. Na perspectiva do “antirracismo de mercado”, essa inferiorização seria resolvida com a ocupação, por pessoas negras, dos mais diferentes postos na sociedade capitalista — ou seja, o conceito está diretamente relacionado a outro: o de representatividade.

Representatividade como fachada

A estratégia da divulgação seletiva emerge como uma das ferramentas corporativas que, em vez de desmantelar o racismo institucional, serve para camuflá-lo e resguardar os interesses de seus dirigentes. Essa abordagem se concentra em “combater” o racismo pela incorporação de pessoas negras em cargos de liderança, priorizando a representatividade como mote principal. Contudo, quando essa inclusão ocorre como “antirracismo de aparência”, o objetivo primordial é a ocultação do racismo, sem promover interesses reparatórios ou a alteração dos padrões de relações racistas¹⁶⁶.

Essas práticas envolvem iniciativas visíveis para demonstrar um esforço na inclusão e no desenvolvimento de carreiras, como Programas de Aceleração e Mentoria, Contratações Afirmativas e o estabelecimento de Compromissos e Metas. O levantamento produzido pelo Instituto Ethos “Perfil Social, Racial e de Gênero das 1.100 Maiores Empresas do Brasil e suas

165 MANOEL, Jones. **As ilusões da representatividade: o antirracismo de mercado**. Brasil: Canal Jones Manoel, 2019. 1 vídeo (11:12 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qpUHnS4KMzY>.

166 BARBOSA, Raphael Barreto da Conceição. **O antirracismo de aparência: da negação global ao reconhecimento singular e oportunista**. Trabalho Necessário, Niterói, v. 23, n. 50, p. 01-13, 09 abr. 2025. DOI: 10.22409/tn.v23i50.66137. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/66137/39085>

Ações Afirmativas 2023-2024”¹⁶⁷ destaca a baixa representatividade de pessoas negras, sobretudo mulheres, em posições de liderança. De acordo com a pesquisa, pessoas pretas e pardas compõem menos de 6% dos conselhos e menos de 14% dos cargos executivos e de diretoria, apesar de representarem 55% da população brasileira.

No setor de bebidas, a Ambev, por exemplo, aparece como destaque por dois anos consecutivos para DEI no quesito étnico-racial na Pesquisa Ethos/Época de Diversidade, Equidade e Inclusão de 2024¹⁶⁸, figurando no 2º lugar entre as empresas mais inclusivas do país. A empresa destaca a superação da meta de 200 novos trabalhadores(as) negros(as) em cargos de liderança em 2022 e 500 contratações deste perfil em 2021.

Conforme o Índice IDIVERSA Latam 2024¹⁶⁹, um índice latino-americano de diversidade com foco em gênero e raça, a Ambev foi classificada entre as cinco mais inclusivas da região. A empresa criou programas como o Dàgbá — Líderes do Futuro e o Representa, um estágio exclusivo para universitários pretos e pardos, que envolve treinamento para lideranças.

Apesar desses esforços, entretanto, os dados de composição da equipe de 2024 revelam uma contradição estrutural:

- Trabalhadores(as): 51,2% se autodeclararam negros(as).
- Cargos de liderança: 27% se autodeclararam negros(as).
- Diretoria: 6,93% se autodeclararam negros(as).
- Conselho de Administração: 0% se autodeclararam negros(as).

*Relatório de Sustentabilidade da Ambev 2023-2025¹⁷⁰.

Isso revela uma disparidade de 24,2 pontos percentuais entre o quadro geral de trabalhadores negros (51,2%) e a ocupação de cargos de liderança por negros (27%). A disparidade se torna ainda mais acentuada nos níveis executivos e de governança.

167 ETHOS – INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL. **Perfil Social, Racial e de Gênero das 1.100 Maiores Empresas do Brasil e suas Ações Afirmativas 2023-2024**. São Paulo: Instituto Ethos, 18 set. 2024. Disponível em: <https://www.ethos.org.br/publicacao/perfil-social-racial-e-de-genero-das-1-100-maiores-empresas-do-brasil-e-suas-acoes-afirmativas-2023-2024/>

168 ETHOS – INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL. **Pesquisa Ethos/Época de Diversidade, Equidade e Inclusão de 2024**. Disponível em: <https://www.ethos.org.br/confira-os-resultados-da-pesquisa-ethos-epoca-de-diversidade-equidade-e-inclusao-de-2024/>

169 B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO. **Índice IDIVERSA B3: carteira teórica de ações com critérios de diversidade de gênero e raça** (versão 2024). São Paulo: B3, 2024. Disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-diversidade-idiversa-b3.htm

170 HEINEKEN BRASIL. **Relatório de Sustentabilidade Grupo HEINEKEN 2023-2025**. São Paulo: HEINEKEN Brasil, 2025. Disponível em: <https://www.heinekenbrasil.com.br/relatorio-de-sustentabilidade/>

Em outras gigantes do setor de alimentos, como a MBRF (controladora de marcas como Sadia e Perdigão), a lógica se repete. A companhia promoveu campanhas de letramento racial e programas de mentoria, como o “Nossa Cor”, e afirma que 53% de seus colaboradores são pretos ou pardos, sendo 27,5% deles em cargos de liderança¹⁷¹. No entanto, a falta de transparência persiste, pois a empresa é questionada por não especificar o que considera “cargo de liderança” em seus quadros de diversidade e governança¹³⁴. Essa lacuna ilustra a dificuldade do antirracismo de mercado em abordar as contradições da atuação corporativa e a real condição das pessoas negras ao longo de toda a cadeia produtiva.

Quando a equidade racial é tratada estritamente de forma simbólica e setorial, sem ser integrada transversalmente à estratégia do negócio, o impacto transformador é limitado. No caso da Heineken, que lançou iniciativas de conscientização e tem uma meta de 40% de lideranças negras até 2030, relatórios¹⁷² apontam que, apesar de mais da metade do quadro de colaboradores (52%) se autodeclarar preto ou pardo em 2022, apenas 28% dos cargos de liderança eram ocupados por pessoas negras.





Fonte: Marcas pelo Mundo

171 BRF. *Relatório Integrado 2024*. 12 mai. 2025. Disponível em: <https://ri.brf-global.com/informacoes-financeiras/relatorios-anuais/>

172 HEINEKEN BRASIL. *Relatório de Sustentabilidade do Grupo HEINEKEN 2023-2025*. São Paulo: HEINEKEN Brasil, 2025. Disponível em: <https://www.heinekenbrasil.com.br/relatorio-de-sustentabilidade/>

A Arcos Dorados (holding de franquia independente que opera o restaurante McDonald's em 21 países e territórios da América Latina, incluindo o Brasil) é outro destaque em pesquisa de Diversidade, Equidade e Inclusão do Instituto Ethos e que exemplifica a omissão de dados¹⁷³. Embora a empresa cite a adoção de cláusulas de Direitos Humanos em contratos que condenem a distinção baseada em raça e afirme não ter registros de incidentes críticos desde 2012, a divulgação de dados raciais é limitada. A empresa fornece informações sobre a composição de pessoas negras (33% de pretas e pardas e 13% de multirraciais/indígenas) apenas no nível do staff (atendentes)¹⁷⁴.

Arcos Dorados
apresenta

Inclusão em Foco

REALIZAÇÃO



Fontes: Estadão e Portal Mazé Mourão

Para os níveis corporativo e de operações, as informações da empresa se restringem ao gênero, ofuscando a representação racial nas instâncias de poder. Essa divulgação seletiva coexiste com uma realidade de denúncias:

173 Instituto Ethos. *Confira os Resultados da Pesquisa Ethos/Época de Diversidade, Equidade e Inclusão de 2024*. 13 jun. 2024. Disponível em: <https://www.ethos.org.br/confira-os-resultados-da-pesquisa-ethos-epoca-de-diversidade-equidade-e-inclusao-de-2024/>

174 Arcos Dorados. *Relatório de Impacto Social e Desenvolvimento Saudável 2023*. Disponível em: https://www.arcosdorados.com/pt/wp-content/uploads/sites/2/2025/07/AD_2023_POR.pdf

em julho de 2020, a Arcos Dorados foi denunciada¹⁷⁵ ao Ministério Público do Trabalho por pelo menos 16 ex-funcionários, a maioria com até 18 anos, que alegaram terem sido sistematicamente humilhados e assediados por seus supervisores em casos de discriminação e preconceito racial.

Sobre os casos mencionados, a Arcos Dorados apenas declarou, em nota, que não teve acesso ao documento e, portanto, não pode se posicionar sobre a questão. A empresa adicionou que tem compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho inclusivo, não tolera práticas de assédio ou discriminação, promove treinamentos baseados em seu Código de Conduta e mantém um canal de ouvidoria para denúncias, além de realizar campanhas de comunicação sobre o tema de diversidade e inclusão¹⁷⁶.



Justiça

Sindicatos pedem investigação de racismo nas lojas McDonald's

Ofício foi encaminhado ao Ministério Público do Trabalho (MPT)

CAMILA BOEHM – REPÓRTER DA AGÊNCIA BRASIL
Publicado em 20/07/2020 - 19:56
São Paulo

Versão em áudio

0:00 / 3:46

Sindicatos enviaram um ofício hoje (20) ao Ministério Público do Trabalho (MPT) pedindo a criação de uma força tarefa de procuradores para investigação, em âmbito nacional, de denúncias de racismo institucional nas lojas McDonald's. O documento contém os relatos de 16 ex-funcionários do McDonald's que alegam ter sido sistematicamente humilhados e assediados

Fonte: Agência Brasil

A superficialidade da abordagem fica evidente quando o relatório da empresa não traz dados raciais sobre fornecedores, terceirizados ou comunidades. Para avançar de forma consistente, por exemplo, a Heineken precisaria transformar a equidade racial em um compromisso institucional transversal, com dados claros, metas ambiciosas e ações estruturantes.

175 AGÊNCIA BRASIL. **Sindicatos pedem investigação de racismo nas lojas McDonald's**. 20 jul. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2020-07/sindicatos-pedem-investigacao-de-racismo-nas-lojas-mcdonalds>

176 AGÊNCIA BRASIL. **Sindicatos pedem investigação de racismo nas lojas McDonald's**. Agência Brasil, 20 jul. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2020-07/sindicatos-pedem-investigacao-de-racismo-nas-lojas-mcdonalds>,

A análise das corporações Ambev, Arcos Dorados (McDonald's), MBRF e Heineken, portanto, revela uma disparidade significativa e consistente na representatividade racial, com percentuais de pessoas negras substancialmente maiores nos cargos de base (staff e quadro geral de colaboradores) e caindo drasticamente nos níveis de liderança, diretoria e conselho de administração.

Racismo e sofrimento institucional

É inegável que a incorporação de profissionais negros — especialmente em cargos de liderança e decisórios — é uma oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, expandindo as rendas das famílias e trazendo diversidade à perspectiva da empresa nas relações com os consumidores. Mas, se limitada às aparências, essa estratégia pode inclusive condicionar esses profissionais contratados a situações de racismo cotidiano.

Nesse cenário de antirracismo de aparência e diversidade instrumentalizada, o racismo tende a se aperfeiçoar, diminuindo suas demonstrações explícitas, mas permanecendo presente de forma mais sofisticada. A admissão restrita de profissionais negros em cargos de gestão, especialmente via vagas afirmativas, pode ser neurotizante (Barbosa, 2025)¹⁷⁷, uma vez que pode desencadear um sentimento de isolamento e solidão, impotência, ou até de perceber que sua presença naquela posição é utilizada para construir uma imagem antirracista.

Dependendo da função ocupada pela pessoa negra e de sua compreensão de mundo, seus posicionamentos podem causar tensionamento e desconforto, fazendo com que o ambiente institucional se torne absurdamente violento. A situação se agrava quando somamos a suscetibilidade de pessoas negras em ambientes de trabalho a serem vítimas de racismo e a pressão causada pelo aumento do desemprego no segmento.

Assim, é importante distinguir e incorporar ao debate a noção de tokenismo, conceito sociológico de Rosabeth Moss Kanter (1977¹⁷⁸), um fenômeno pelo qual a presença visível de pessoas negras em posições isoladas ou simbólicas é utilizada como justificativa de inclusão, sem que isso implique em transformação efetiva das relações de poder ou na redistribuição de oportunidades. Um estudo empírico nos Estados Unidos¹⁷⁹ analisou como trabalhadores negros em ambientes corporativos marcados por baixa diversidade são frequentemente posicionados como “símbolos” de inclusão, mas submetidos a maior vigilância, pressão por desempenho excepcional e sobrecarga emocional decorrente da expectativa de representar todo um grupo racial.

177 BARBOSA, Raphael Barreto da Conceição. **O antirracismo de aparência: da negação global ao reconhecimento singular e oportunista**. Revista Trabalho Necessário, v. 23, n. 50, 2025.

178 KANTER, Rosabeth Moss. **Men and women of the corporation**. New York: Basic Books, 1977.

179 GREEN, Sydney. **Successful but exhausted: the effect of tokenism on Black employees**. 2023. Dissertation (Doctor of Philosophy). Louisiana State University, Baton Rouge, 2023.

Embora possam alcançar posições de visibilidade e até reconhecimento institucional, esses profissionais relatam exaustão, isolamento e limitação de oportunidades reais de ascensão estrutural. Pesquisas brasileiras^{180,181} observaram que a presença de profissionais negros em posições de destaque se dá de forma simbólica, sem corresponder a uma mudança estrutural no acesso ao poder decisório ou à apropriação de valor econômico. Essa inclusão performática revela que a presença visível não implica necessariamente em distribuição real de poder, reforçando em vez de desafiar a divisão racial do trabalho e a margem de tomada de decisão dentro das corporações brasileiras.

O tokenismo, assim, não apenas mascara desigualdades organizacionais, mas também reproduz hierarquias raciais ao concentrar poder decisório e controle de recursos em mãos majoritariamente brancas, mantendo a inclusão em um plano simbólico.

Por fim, cabe acrescentar que, frequentemente, as respostas das empresas a tais questionamentos são genéricas, geralmente realizadas diante de episódios de injúria ou discriminação racial e não contemplam um contexto mais amplo de racismo institucional.

Assim, as ações de equidade racial permanecem subordinadas à lógica reputacional das empresas. Para romper com o antirracismo de mercado, é necessário institucionalizar políticas de reparação, transparência e redistribuição de poder em toda a cadeia produtiva.

2. Políticas e reivindicações vazias

Nos últimos anos, grandes corporações brasileiras passaram a investir de forma crescente em programas de inclusão e capacitação profissional destinados a pessoas negras. A educação aparece como eixo central dessas iniciativas, apresentada como motor de mobilidade social e instrumento de correção de desigualdades históricas. No entanto, uma análise mais detida revela que parte dessas ações pode ser compreendida como aquilo que a literatura crítica denomina políticas vazias ou inclusão performática: iniciativas que produzem visibilidade e reputação institucional, mas operam com baixo impacto sobre as estruturas que sustentam as iniquidades raciais e laborais.

180 CAVALCANTE, Elydio; FERNANDES, Mateus. **Tokenismo racial nas organizações brasileiras: uma análise da presença simbólica de pessoas negras em posições de destaque.** *Revista de Gestão & Organização*, São Paulo, v. 16, n. 46, p. 143–157, 2020.

181 COSTA, Jéssica; MELO, Rafael. **Empresas e ‘cotas de diversidade’: entre a inclusão performática e a manutenção das hierarquias raciais.** *Cadernos de Estudos Sociais*, v. 34, n. 78, p. 89–108, 2019.



Saiba mais

Diversity Washing

Liliane Rocha (2017¹⁸²), fundadora da empresa brasileira de consultoria Gestão Kairós, nomeou esse fenômeno como *diversity washing* (lavagem ou maquiagem da diversidade), em alusão ao *greenwashing*¹⁸³, como uma forma de comunicação mercadológica que tem a diversidade como ativo reputacional, mas sem correspondência estrutural nas práticas organizacionais, por exemplo, alterando de forma substantiva a composição racial de suas lideranças ou as condições de trabalho em suas cadeias produtivas.

A crítica vai ao encontro da análise da filósofa australiana Sara Ahmed (2012)¹⁸⁴ ao analisar políticas institucionais de diversidade. Ahmed argumenta que muitas delas funcionam como performativas, ou seja, enunciados que declaram compromisso com a transformação, mas que não produzem os efeitos que nomeiam. A política existe, o relatório é publicado, o comitê é criado, mas as relações de poder permanecem intactas. Nessa lógica, a diversidade torna-se um signo organizacional, não uma redistribuição real de poder.

Entre o discurso e a precarização

Um exemplo recente é o Programa Bora Zé, lançado pelo Zé Delivery, uma plataforma da Ambev, em parceria com organizações educacionais. Desde 2023, a iniciativa oferece cursos de curta duração e bolsas para conclusão do ensino fundamental e médio, com a promessa de impulsionar a mobilidade social de entregadores e seus familiares. Segundo dados divulgados pela própria empresa, 80% dos participantes teriam conseguido emprego após 180 dias.

182 ROCHA, Liliane. **Como ser um líder inclusivo: fuja do diversitywashing e valorize a diversidade: seu guia para construir uma sociedade mais justa e uma empresa mais competitiva**. São Paulo: DVS Editora, 2021.

183 SEELE, Peter; GATTI, Lucia. **Greenwashing revisited: in search of a typology and accusation-based definition incorporating legitimacy strategies**. *Business Strategy and the Environment*, v. 26, n. 2, p. 239–252, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1002/bse.1912>

184 AHMED, Sara. **On Being Included: Racism and Diversity in Institutional Life**. Durham; London: Duke University Press, 2012.

ambev



BORA ZÉ

Oportunidade exclusiva para aprender
uma nova vivência em vendas
#Vendas #Varejo #Comercial #Logística

Curso exclusivo para pessoas
entregadoras do Zé Delivery

INSCREVA-SE ATÉ 10/08



Fonte: GKPB

A proposta dialoga com a crença amplamente difundida de que a educação é o “passaporte para a ascensão”, mas não altera a natureza da relação de trabalho na base do negócio. Entregadores seguem majoritariamente vinculados como autônomos, sem proteção trabalhista formal, expostos a jornadas extensas, riscos de acidente e instabilidade de renda, conforme pesquisas sobre trabalho por aplicativos no Brasil vêm documentando Brasil¹⁸⁵.

Desse modo, a qualificação individual pode ampliar oportunidades pontuais, mas não modifica o regime estrutural de precarização que sustenta o modelo de negócio. A política educacional atua sobre o indivíduo; a vulnerabilidade permanece no sistema.

Um levantamento¹⁸⁶ realizado pela ONG Ação da Cidadania em 2025 mostrou que 32% dos entregadores de aplicativos no Brasil vivem algum grau de insegurança alimentar. Considerando-se apenas a insegurança alimentar grave, que popularmente é conhecida como fome, 8% deles enfrentavam o problema.

185 AMOBITEC; CEBRAP. **Relatório de perfil dos motoristas e entregadores de aplicativos no Brasil** (inclui dados de Zé Delivery, iFood, Uber e 99). São Paulo: Amobitec/Cebrap, 2023.

186 AÇÃO DA CIDADANIA Contra a Fome, a Miséria e Pela Vida. **Entregas da Fome**. Disponível em: <https://www.acaodacidadania.org.br/entregasdafome>

Entregas da Fome

A dura realidade dos entregadores de aplicativo e os impactos da precarização do trabalho.

Baixe a Pesquisa

Fonte: Ação da Cidadania

Inclusão no topo, opacidade na cadeia

O contraste entre programas de inclusão produtiva e a persistência de fome entre trabalhadores do setor de alimentos evidencia a dissociação entre narrativa e realidade material. Na outra ponta do mercado, a Nestlé Brasil lançou, em 2023, o Programa Ônix, voltado à aceleração da trajetória de profissionais negros rumo a cargos de liderança. A iniciativa envolve mentorias, formação técnica e engajamento da alta gestão. Trata-se de um esforço que responde a uma demanda legítima por representatividade racial em posições estratégicas.

Entretanto, o esforço da Nestlé em acelerar líderes negros, evidenciado pelo Programa Ônix — a única iniciativa racial mencionada em três relatórios corporativos analisados —, não se estende por toda a sua cadeia produtiva. A corporação já foi associada, em diferentes investigações e denúncias públicas, a violações de direitos humanos envolvendo fornecedores, incluindo acusações de trabalho infantil e conflitos fundiários relacionados à produção de commodities agrícolas^{187,188, 189, 190, 191}. Em 2022, por exemplo,

187 WHORISKEY, Peter; SIEGEL, Rachel. **Cocoa's child laborers: Mars, Nestlé and Hershey pledged to stop using cocoa harvested by children.** The Washington Post, Washington, DC, 5 jun. 2019. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/graphics/2019/business/hershey-nestle-mars-chocolate-child-labor-west-africa/>

188 BBC NEWS. **Nestlé, Cargill and Mars accused of channelling child labour.** BBC News, [s. l.], 13 fev. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-us-canada-56044038>.

189 O JOIO E O TRIGO. **Relatório mostra falhas em compromissos sociais de Coca, Nestlé, Pepsi e Unilever.** O Joio e o Trigo, 28 mar. 2019. Disponível em: <https://ojoioeotrigo.com.br/2019/03/relatorio-mostra-falhas-em-compromissos-sociais-de-coca-nestle-pepsi-e-unilever/>.

190 IWASAWA, Nathália; INTERCEPT BRASIL. **Para a Nestlé, nem todos os bebês são iguais: relatório revela produtos piores nos países do Sul Global.** Intercept Brasil, 16 abr. 2024. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2024/04/16/nestle-relatorio-produtos-piores-nos-paises-do-sul-global/>.

191 MERLINO, Tatiana; O JOIO E O TRIGO. **Fornecedora da Nestlé segue aterrorizando quilombolas no Nordeste do Pará.** O Joio e o Trigo, 14 mar. 2022. Disponível em: <https://ojoioeotrigo.com.br/2022/03/fornecedora-da-nestle-segue-ateorizando-quilombolas-no-nordeste-do-para/>

uma de suas fornecedoras de óleo de palma foi acusada¹⁹² de ocupar ilegalmente terras de comunidades quilombolas no Alto Rio Acará, no Pará. Outra investigação jornalística revelou que uma fornecedora da Nestlé (e da Marfrig) usou carne de gado criado ilegalmente em terra indígena¹⁹³.

Intercept
Brasil

APOIE
HOJE

PARA A NESTLÉ, NEM TODOS OS BEBÊS SÃO IGUAIS: RELATÓRIO REVELA PRODUTOS PIORES NOS PAÍSES DO SUL GLOBAL

Pesquisa inédita mostra que produtos da corporação para crianças menores de dois anos vendidos no Sul global contêm adição de açúcar. Já na Suíça, país-sede, os mesmos itens são livres desse ingrediente



Nathália Iwasawa

16 de abr de 2024, 15h01

Em colaboração com:

o joio e o trigo

Jornalismo investigativo sobre alimentação, saúde e poder



Quilombolas seguem sob constante vigilância dos seguranças da empresa Agropalma. Foto: Elielson Sit

CULTURA ALIMENTAR

Fornecedora da Nestlé segue aterrorizando quilombolas no nordeste do Pará

22 | Por Fábio Zuker, especial para o Joio

Fontes: Intercept e O Joio e o Trigo

192 MERLINO, Tatiana. O JOIO E O TRIGO. Nestlé compra óleo de palma de empresas envolvidas em violações de direitos humanos na Amazônia paraense. O Joio e o Trigo, 15 fev. 2022. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2022/02/nestle-compra-oleo-de-palma-de-empresas-envolvidas-em-violacoes-de-direitos-humanos-na-amazonia-paraense/>.

193 MERLINO, Tatiana; O JOIO E O TRIGO. Fornecedor da Nestlé usou carne de gado criado ilegalmente em terra indígena. O Joio e o Trigo, 16 set. 2022. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2022/09/fornecedor-da-nestle-usou-carne-de-gado-criado-ilegalmente-em-terra-indigena/>.

Ademais, a empresa não divulga de forma detalhada o percentual de pessoas negras em seus quadros gerais no Brasil, o que dificulta a avaliação independente do impacto estrutural de suas políticas raciais. Essa ausência de transparência restringe o controle social e demonstra como a retórica da responsabilidade social frequentemente carece de indicadores objetivos que a sustentem.

Quando a inclusão não transforma

Embora programas de inclusão e capacitação profissional destinados a pessoas negras possam demonstrar algum tipo de esforço e representar avanços importantes a nível individual, como já observado, a realidade da cadeia produtiva e laboral frequentemente contradiz o discurso de equidade, limitando o alcance das políticas afirmativas¹⁹⁴. A análise sugere que políticas focadas apenas no fomento à educação são insuficientes para endereçar iniquidades raciais e garantir a permanência de pessoas negras no mercado. Quando desconectadas de mudanças nas estruturas de contratação, remuneração, governança e distribuição de poder, tendem a operar no registro do reconhecimento simbólico, não da redistribuição material.

Ademais, mesmo com formação equivalente, profissionais negros enfrentam barreiras informais relacionadas a redes de sociabilidade, códigos culturais e padrões implícitos de pertencimento, conforme observou o economista negro brasileiro Michael França em artigos na imprensa^{195,196,197}. Ele argumenta que o capital cultural permanece como filtro silencioso de exclusão racial em ambientes corporativos e que a desigualdade não se expressa apenas na ausência de diploma, mas na persistência de critérios invisíveis de seleção e promoção.

Essa dinâmica impõe aos trabalhadores negros um processo de adaptação cultural assimétrica, frequentemente acompanhado por experiências de não pertencimento. A ascensão individual não elimina o custo subjetivo de

194 PERES, João; O JOIO E O TRIGO. **O topo tem cor: negros ainda são minoria em cargos de liderança da indústria alimentícia.** O Joio e o Trigo, 22 out. 2020. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2020/10/o-topo-tem-cor-negros-ainda-sao-minoria-em-cargos-de-lideranca-da-industria-alimenticia/>

195 FRANÇA, Michael. **Capital não é apenas sobre dinheiro.** Folha de S.Paulo, São Paulo, 19 nov. 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/michael-franca/2024/11/capital-nao-e-apenas-sobre-dinheiro.shtml>

196 FRANÇA, Michael. **Não é sobre competência. É que você é preto.** Folha de S.Paulo, São Paulo, 23 out. 2025. Disponível em: <https://www.uol.com.br/colunas/michael-franca/2025/10/nao-e-sobre-competencia-e-que-voce-e-preto.shtml>

197 FRANÇA, Michael. **Estudar para quê?** Folha de S.Paulo, São Paulo, 22 set. 2025. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/michael-franca/2025/09/estudar-para-que.shtml>

atravessar estruturas racializadas, impondo sofrimento psíquico ao indivíduo que isoladamente ascendeu^{198,199}.

Inclusão performática e revitimização

Não raramente, políticas corporativas de diversidade incluem treinamentos e espaços de sensibilização que solicitam que pessoas negras compartilhem experiências de racismo para promover conscientização interna. Embora possam gerar aprendizado, tais práticas também podem expor trabalhadores a processos de reencenação de experiências traumáticas, transferindo a eles o ônus pedagógico da transformação institucional.

Quando a diversidade se torna evento, campanha ou relato individual, mas não reorganiza hierarquias, fluxos de decisão e critérios de avaliação, ela corre o risco de reforçar aquilo que pretendia combater. A inclusão, nesse caso, funciona como linguagem, mas não como redistribuição de poder.

A educação é ferramenta fundamental de mobilidade social e não deve ser desconsiderada. O problema emerge quando ela é apresentada como solução totalizante para desigualdades que são estruturais. Transformação racial no mercado de trabalho exige transparência de dados, revisão de modelos de contratação, responsabilidade sobre a cadeia produtiva e democratização real do poder decisório. Sem essas mudanças, a diversidade pode se tornar um ativo reputacional valioso — e, paradoxalmente, um mecanismo de estabilização do próprio *status quo* que afirma combater.

198 SOUZA, Neusa Santos. **Tornar-se Negro: Ou as Vicissitudes da Identidade do Negro Brasileiro em Ascensão Social**. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

199 BENTO, Maria Aparecida. **Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público**. 2002. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

3. Certificações duvidosas

A busca por uma imagem corporativa socialmente responsável impulsionou a expansão de um mercado de certificações, rankings e selos de sustentabilidade. O que deveria funcionar como instrumento de transparência e prestação de contas tornou-se, em muitos casos, ferramenta de legitimação simbólica. Empresas passam a ostentar prêmios e índices como prova de excelência ética, mesmo quando suas práticas operacionais revelam contradições profundas²⁰⁰.

SEMENTEIRA

o joio e o trigo

Jornalismo investigativo sobre alimentação, saúde e poder

f t i y t i n



CULTURA ALIMENTAR

O ESG pode nos salvar do apetite das grandes empresas?

12.12.22 | Por Mylena Melo

O mercado financeiro trata o ESG como uma revolução. Quem acompanha o passo a passo dessa história aponta fragilidades e risco de se perder de vista uma agenda ampla de sustentabilidade.

Fonte: O Joio e o Trigo

No campo racial, o *blackwashing* encontra nesse ambiente terreno fértil. A prática consiste em utilizar certificações concedidas por terceiros para promover produtos ou marcas como aliadas da população negra, ainda que não haja transformação estrutural nas cadeias produtivas ou nos centros decisórios. Trata-se, porém, de um fenômeno inserido em lógica mais ampla: a primazia do voluntarismo de mercado sobre obrigações jurídicas vinculantes. Nesse arranjo, reputação e rentabilidade frequentemente se sobrepõem à proteção efetiva dos direitos humanos²⁰¹.

200 O JOIO E O TRIGO; MELO, Mylena. **O ESG pode nos salvar do apetite das grandes empresas?** O Joio e o Trigo, 12 dez. 2022. Disponível em: <https://ojoioeotrigo.com.br/2022/12/o-esg-pode-nos-salvar-do-apetite-das-grandes-empresas/>

201 HOMA – Instituto de Direitos Humanos e Empresas. **Acúmulo da agenda de Direitos Humanos e Empresas no Brasil.** Homa, 16 fev. 2023. Disponível em: <https://homacdhe.com/index.php/2023/02/27/acumulo-da-agenda-de-direitos-humanos-e-empresas-no-brasil/>

O principal palco dessa dinâmica é o universo ESG (*Environmental, Social, and Governance*, na sigla em inglês). Embora o termo abarque dimensões Ambientais, Sociais e de Governança, sua origem está no mercado financeiro, como resposta à demanda de investidores por métricas de risco de longo prazo²⁰². O ESG não nasceu como agenda de justiça social, mas como estratégia de valorização e estabilidade do capital. Ainda assim, passou a ser apresentado como síntese da responsabilidade corporativa contemporânea.

No eixo social do ESG, empresas buscam reconhecimento público em temas de alta legitimidade simbólica, como igualdade racial e diversidade, mas o problema reside na natureza voluntária desses compromissos. Não há padronização robusta para divulgação de resultados, tampouco métricas comparáveis e auditáveis que permitam aferir consistência entre discurso e prática. Muitas companhias divulgam dados não assegurados, cuja confiabilidade é inferior à das informações financeiras, embora esses indicadores influenciem valor de mercado e estratégia empresarial.

O brilho falso dos selos de diversidade e ética

Exemplos concretos revelam essa assimetria. A Ambev foi reiteradamente premiada na pesquisa Ethos/Época nas categorias de diversidade étnico-racial e anunciou ter superado metas de contratação de pessoas negras em cargos de liderança. Entretanto, a empresa não tornava públicos resultados consistentes ou programas de diversidade racial. A visibilidade institucional ainda contrastava com denúncias relativas à sua cadeia de fornecimento no Amazonas. Reportagem investigativa do O Joio e o Trigo²⁰³ revelou que, em Maués, principal polo produtor de guaraná, que fornecia para Ambev e para a Coca-Cola, o sistema de compra por atravessadores mantinha produtores familiares e indígenas em situação de dependência econômica, com remuneração reduzida e concentração de poder comercial.

202 SOUZA, Clarissa; ALMEIDA, Fernando. *A financeirização da sustentabilidade: uma análise crítica do surgimento e evolução da agenda ESG*. Revista de Administração Contemporânea, Curitiba, v. 26, n. 4, e210234, 2022.

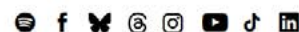
203 O JOIO E O TRIGO. [Coca e Ambev: impactos negativos de todos os tipos e tamanhos no Amazonas \(e no Brasil\)](#). Publicado em 25 de junho de 2020.



SEMENTEIRA

o joio e o trigo

Jornalismo investigativo sobre alimentação, saúde e poder



Camila Almeida

LOBBY

Coca e Ambev: impactos negativos de todos os tipos e tamanhos no Amazonas (e no Brasil)

Fonte: O Joio e o Trigo

Situação semelhante pode ser observada no caso da Nestlé. A multinacional foi uma das primeiras empresas a aderir aos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos e membro fundador da iniciativa *Partnering for Racial Justice in Business* (Cooperação pela Justiça Racial no Ambiente Empresarial, tradução livre), do Fórum Econômico Mundial. A corporação suíça possui um roteiro detalhado para direitos humanos e planos de implementação de indicadores de relatórios.



Saiba mais

Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos

A orientação para a criação de Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos surge no âmbito da Organização das Nações Unidas, com a aprovação, em 2011, dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos pelo Conselho de Direitos Humanos, estruturados nos pilares proteger, respeitar e reparar. Esses princípios, elaborados pelo pesquisador de Harvard John Ruggie, recomendam que os Estados adotem

planos e políticas nacionais para sua implementação²⁰⁴ ²⁰⁵. Contudo, o caráter voluntário e não vinculante dos Princípios é alvo de críticas²⁰⁶, pois não estabelece mecanismos obrigatórios de responsabilização empresarial por violações de direitos humanos, fragilizando sua eficácia e favorecendo adesão corporativa sem sanções efetivas.

Apesar de todas essas credenciais, a Nestlé foi condenada²⁰⁷ a pagar R\$ 50 mil por danos morais a um funcionário negro que foi vítima de racismo por seu superior no ambiente de trabalho. As ofensas racistas foram comprovadas nos autos e proferidas publicamente, demonstrando a perpetuação do racismo estrutural no ambiente laboral, mesmo com o Código de Conduta da companhia em vigor.



QUEM SOMOS EDITORIAS AUDIOVISUAL SERVIÇOS

APOIE

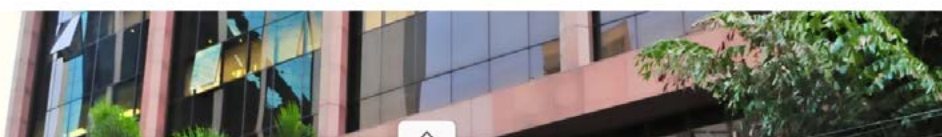


COTIDIANO

COTIDIANO • O QUILOMBO • CULTURA • ÁFRICA & DIÁSPORA • ALMA PRETINHA • INVESTIGAÇÃO

Nestlé é condenada a pagar R\$ 50 mil por danos morais a funcionário vítima de racismo

Justiça condena subsidiária da Nestlé no Nordeste a indenizar trabalhador negro após comprovação de racismo no ambiente de trabalho



Fonte: Alma Preta

204 OXFAM BRASIL. 10 anos depois: os princípios da ONU sobre empresas e direitos humanos. Oxfam Brasil, 21 jul. 2021. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/10-anos-depois-os-principios-da-onu-sobre-empresas-e-direitos-humanos/>

205 DA RÁDIO USP RIBEIRÃO PRETO; INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS POLO RIBEIRÃO PRETO (IEA-RP) DA USP. USP Analisa: Direitos Humanos e Empresas – Parte 1. YouTube, 15 out. 2021. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=g9K_HX1kFCE

206 HOMA – INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS E EMPRESAS. Os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU. Homa, 6 out. 2020. Disponível em: <https://homacdhe.com/index.php/2020/10/06/os-principios-orientadores-sobre-empresas-e-direitos-humanos-da-onu/>

207 ALMA PRETA; SERPA, Verônica. Nestlé é condenada a pagar R\$ 50 mil por danos morais a funcionário vítima de racismo. Alma Preta, 26 ago. 2025. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/nestle-e-condenada-a-pagar-r-50-mil-por-danos-morais-a-funcionario-vitima-de-racismo/>.

Além disso, a Nestlé foi responsabilizada juridicamente na qualidade de tomadora de serviços em processos trabalhistas envolvendo a transportadora Framento²⁰⁸. No caso em questão, motoristas — incluindo imigrantes venezuelanos — eram submetidos a condições análogas à escravidão, cumprindo jornadas exaustivas de até 15 horas, residindo nos próprios veículos e privados de direitos fundamentais, como o descanso semanal remunerado e o pagamento de horas extras. A empresa, que exige de seus fornecedores o cumprimento de um Código de Conduta²⁰⁹, estava ciente dessa situação precária.



AUTISMO DESCOMPLICADO

OBSERVATÓRIO G

RAZÕES PARA ACREDITAR

VÍDEOS



Longas jornadas: funcionários processam transportadora Framento e Nestlé

Advogada afirma que os motoristas excedem a jornada prevista na lei, apresentam a existência de acúmulo de funções, condições insalubres e falta de pagamento de almoço, jantar ou pernoite

Por: Pedro Borges / Alma Preta

29 abr 2022 - 09h25 (atualizado às 09h59)

Compartilhar

Exibir comentários

Ouvir texto 00:00



Fonte: Terra NÓS

A disparidade entre a imagem pública e a prática interna de tais corporações reforça a crítica de que, muitas vezes, as empresas são premiadas e certificadas por cumprirem apenas medidas voluntárias, mesmo violando sistematicamente os direitos humanos.

208 TERRA. Longas jornadas: funcionários processam transportadora Framento e Nestlé. Terra, 29. abr.2022. Disponível em: <https://www.terra.com.br/nos/longas-jornadas-funcionarios-processam-transportadora-framento-e-nestle,46ce2ad5fb2760119129e841b6766f2aj5vfuqsy.html>

209 NESTLÉ S.A. Código de Conduta Empresarial [documento eletrônico]. Versão 2025. Disponível em: https://www.nestle.com/sites/default/files/asset-library/documents/library/documents/corporate_governance/code_of_business_conduct_pt.pdf

Sustentabilidade em crise: empresas infratoras no pódio da ESG

A credibilidade dos selos se desfaz ainda mais ao examinar as corporações que integram os prestigiados índices de sustentabilidade do mercado financeiro, como o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3 (bolsa de valores do Brasil).

Para dar um exemplo notório, a Rumo, a maior operadora de ferrovias do país, tem um histórico contraditório de práticas violadoras de direitos socioambientais, apesar de ostentar prêmios e ter integrado a carteira ISE da B3 por anos consecutivos²¹⁰. A empresa acumulou processos por crimes ambientais, como poluição sonora, dano a patrimônio histórico e contaminação de solo. Mais grave, a corporação esteve envolvida em processos por emprego de trabalho análogo à escravidão, incluindo jornadas de motoristas de caminhão de até 34 horas diárias.

Uma operação de fiscalização resgatou 51 trabalhadores de canteiros de obras em condições degradantes, com restrição de locomoção e ameaça à integridade física. Tais violações ocorreram sob a gestão da Rumo, que alegou que a culpa seria de terceirizadas. O fato de a Rumo permanecer em um índice de sustentabilidade da bolsa é um reflexo de como a performance ESG pode ser divorciada da realidade operacional.

Não é um caso isolado. A Marfrig é também listada no índice de sustentabilidade ISE B3, mas está diretamente ligada ao desmatamento e à produção ilegal de gado em terras indígenas. Investigações revelaram que gado criado ilegalmente em terras indígenas (como a Menku) foi parar em abatedouros da Marfrig, que por sua vez fornecia carne para a Nestlé e outras multinacionais do setor alimentício, como os restaurantes de fast-food McDonald's e Burger King²¹¹. A BRF também encontra-se no índice, mas acumula infrações sanitárias e utiliza produtos com altas doses de aditivos nocivos à saúde²¹².

210 O JOIO E O TRIGO; MELO, Mylena. **Corporação condenada por trabalho escravo e crimes ambientais integra índice de sustentabilidade da bolsa**. O Joio e o Trigo, 10 jan. 2023. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2023/01/corporacao-condenada-por-trabalho-escravo-e-crimes-ambientais-integra-indice-de-sustentabilidade-da-bolsa/>

211 O JOIO E O TRIGO; CASTILHO, Alceu Luís; FONTES, Tatiana. **Fornecedor da Nestlé usou carne de gado criado ilegalmente em terra indígena**. O Joio e o Trigo, [s. l.], 26 set. 2022. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2022/09/fornecedor-da-nestle-usou-carne-de-gado-criado-ilegalmente-em-terra-indigena/>.

212 O JOIO E O TRIGO; ROSSI, Marina. **O ESG pode nos salvar do apetite das grandes empresas?**. O Joio e o Trigo, [s. l.], 7 dez. 2022. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2022/12/o-esg-pode-nos-salvar-do-apetite-das-grandes-empresas/>



CULTURA ALIMENTAR

Corporação condenada por trabalho escravo e crimes ambientais integra índice de sustentabilidade da bolsa

10.01.23 | por Leandro Melito

Fonte: O Joio e o Trigo

Esses casos demonstram que as premissas e objetivos do ESG podem até convergir com os da sustentabilidade, mas não a substituem, operando muitas vezes como um “rótulo ESG” aplicado sem a devida distinção quanto à qualidade ou efetividade das práticas adotadas.

A diluição da responsabilidade: ESG e Devida Diligência como ferramentas duvidosas

A fragilidade das certificações voluntárias e dos índices de mercado decorre de uma arquitetura de impunidade global que favorece o lucro em detrimento dos direitos²¹³. O ESG, por si só, não é uma revolução de “justiça social”, e a crença de que ele esgota a contribuição do setor empresarial para o desenvolvimento sustentável é uma “perigosa ilusão”. A ausência de um padrão regulatório claro para a divulgação de resultados e a falta de métricas comparáveis e confiáveis tornam quase impossível a verificação das informações não financeiras divulgadas pelas companhias.

No âmbito internacional, a necessidade de responsabilização levou à discussão sobre leis nacionais de Devida Diligência (*Due Diligence*), vistas como o novo paradigma após a insuficiência dos Princípios Orientadores da ONU. No entanto, a própria Diretiva da União Europeia sobre Devida

213 HOMA – INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS E EMPRESAS; FIGUEIREDO, Ana Laura. *Acúmulo da agenda de Direitos Humanos e Empresas no Brasil*. Homa – Instituto de Direitos Humanos e Empresas, 27 fev. 2023. Disponível em: <https://homacdhe.com/index.php/2023/02/27/acumulo-da-agenda-de-direitos-humanos-e-empresas-no-brasil/>

Diligência é criticada por ser uma “pseudo-regulamentação insuficiente” e um “sofisma jurídico desprovido de conteúdo efetivo”²¹⁴.

Essa diretiva se baseia na autorregulação corporativa, permitindo grande liberdade às empresas para definirem seus planos de prevenção. Além disso, a responsabilização só é aplicada na ausência ou falha desses planos, criando uma obrigação de meios, e não de resultado. Essa lógica permite que as empresas usem o cumprimento de medidas de devida diligência como uma checklist para se eximir de responsabilidade por violações²¹⁵.

Para a Campanha Global para Recuperar a Soberania dos Povos, Desmantelar o Poder Corporativo e Acabar com a Impunidade, que advoga por um Tratado Internacional Vinculante²¹⁶, a persistência de marcos regulatórios voluntários como o ESG e a diluição da responsabilidade em mecanismos como a devida diligência meramente formal permitem que a atividade empresarial violadora continue. A falha em estabelecer normas vinculantes que se sobreponham aos acordos de comércio e investimento e a insistência em modelos de “automonitoramento” sustentam um sistema em que o sacrifício dos direitos humanos é o custo absorvido pelo mercado.



Tratado Global Vinculante sobre Empresas e Direitos Humanos

As discussões em torno do Tratado Global Vinculante sobre Empresas e Direitos Humanos estão em andamento desde que o Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou a Resolução 26/9 em 2014, que criou um Grupo de Trabalho Intergovernamental de Composição Aberta (OEIGWG) sobre o tema com o mandato específico de elaborar um instrumento internacional juridicamente vinculante para regular as atividades de empresas transnacionais. A medida foi inicialmente liderada pelo Equador e pela África do Sul,

214 HOMA – INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS E EMPRESAS; FIGUEIREDO, Ana Laura. **Na última quarta-feira foi realizada Audiência Pública sobre o PL 572/22 no âmbito da PFDC/MPE.** Homa – Instituto de Direitos Humanos e Empresas, 31 ago. 2024. Disponível em: <https://homacdhe.com/index.php/2024/08/31/na-ultima-quarta-feira-foi-realizada-audiencia-publica-sobre-o-pl-572-22-no-ambito-da-pfdc-mpf/>

215 HOMA – INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS E EMPRESAS; FIGUEIREDO, Ana Laura. **Na última quarta-feira foi realizada Audiência Pública sobre o PL 572/22 no âmbito da PFDC/MPE.** Homa – Instituto de Direitos Humanos e Empresas, 31 ago. 2024. Disponível em: <https://homacdhe.com/index.php/2024/08/31/na-ultima-quarta-feira-foi-realizada-audiencia-publica-sobre-o-pl-572-22-no-ambito-da-pfdc-mpf/>

216 HOMA – INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS E EMPRESAS. **Nem devida nem diligente: a diretriz da União Europeia, uma pseudo-regulamentação insuficiente.** Homa, 25 abr. 2024. Disponível em: <https://homacdhe.com/index.php/2024/04/25/nem-devida-nem-diligente-a-diretriz-da-uniao-europeia-uma-pseudo-regulamentacao-insuficiente>

toricamente dificultam a responsabilização de empresas por práticas discriminatórias. Ao prever mecanismos que reduzam barreiras processuais e ampliem a responsabilização, inclusive em contextos transnacionais, o tratado cria condições para que comunidades negras e outros grupos historicamente vulnerabilizados contestem práticas empresariais que reproduzem desigualdades raciais, ainda que estas estejam encobertas por discursos institucionais de diversidade e inclusão. Outro aspecto é que a discussão do tratado reforça o acesso à justiça e à reparação para vítimas de abusos corporativos, com redução de barreiras processuais e inversão ou flexibilização do ônus da prova em certos contextos. Isso pode reduzir a assimetria estrutural entre comunidades racializadas e grandes corporações.

Por fim, os rascunhos discutem cláusulas de prevalência de obrigações de direitos humanos sobre acordos comerciais e de investimento. Isso é politicamente relevante porque o *blackwashing* frequentemente opera no campo simbólico, enquanto as decisões estratégicas continuam orientadas exclusivamente por maximização de lucro.

Contudo, o potencial da eficácia do tratado para enfrentar o *blackwashing* dependerá da incorporação explícita de uma perspectiva antirracista e interseccional em sua redação e implementação. Sem uma linguagem clara sobre racismo estrutural e discriminação racial, há o risco de que empresas cumpram formalmente as exigências de devida diligência sem alterar práticas que reproduzem desigualdades. Por isso, a atuação da sociedade civil será fundamental para garantir que o tratado não se torne apenas um novo instrumento reputacional, mas um mecanismo efetivo de responsabilização e promoção da justiça racial.

A solução para superar o engodo das certificações duvidosas está na exigência de marcos regulatórios nacionais e internacionais que estabeleçam obrigações diretas e cogentes para as empresas transnacionais, garantindo a primazia dos direitos humanos sobre a lógica do lucro. Somente com a consolidação de normas cogentes e a superação da lógica do voluntarismo é que será possível dismantlar a arquitetura de impunidade e o engodo do *blackwashing*, garantindo que as empresas sejam responsabilizadas por violações e que a dignidade humana não seja um mero custo a ser absorvido pelo mercado.

Entre o selo e o tribunal: a crise da representatividade

O *blackwashing* se torna ainda mais evidente quando analisamos a disparidade de representação racial nos altos escalões corporativos. Uma pesquisa²²² realizada pelo Quero Bolsa, utilizando dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), indicou que apenas 3,68% dos cargos

222 QUERO BOLSA. **Apenas 3,68% dos cargos de liderança são ocupados por negros em SP.** Quero Bolsa, São Paulo, 18 nov. 2020. Disponível em: <https://querobolsa.com.br/revista/apenas-368-dos-cargos-de-lideranca-sao-ocupados-por-negros-em-sp>.

de liderança em geral são ocupados por pessoas negras em São Paulo, e esses profissionais recebem, em média, 8% a menos que os brancos em funções equivalentes. Os profissionais negros continuam sendo maioria apenas nos cargos operacionais. Apesar de suas políticas de diversidade, as empresas não publicam a quantidade de negros em posições de liderança ou diretoria. O “topo tem cor”, e os negros ainda são minoria nos centros decisórios.

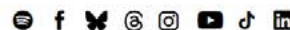
Com relatos de profissionais negros no setor alimentício, uma reportagem²²³ feita a partir de uma parceria entre as agências de jornalismo Alma Preta e O Joio e o Trigo confirma a discriminação que impede a ascensão. Um ex-funcionário da Nestlé Cereais, mesmo sendo o mais qualificado, com formação e MBA, foi impedido de ser promovido à diretoria por ser um homem negro. Tais ofensas e barreiras implícitas são difíceis de serem comprovadas judicialmente, pois ocorrem de forma verbal, implícita ou mediante “piadinhas”, necessitando de prova testemunhal que, frequentemente, é evitada por medo de retaliação e perda de emprego.



SEMENTEIRA

o joio e o trigo

Jornalismo investigativo sobre alimentação, saúde e poder



CULTURA ALIMENTAR

O topo tem cor: negros ainda são minoria em cargos de liderança da indústria alimentícia

Fonte: Alma Preta/O Joio e o Trigo

A crise da representatividade e as violações raciais e laborais contrastam com as ações de “responsabilidade social corporativa” que visam à desnormalização da imagem letal de seus produtos. Assim, a busca pela certificação ou associação a acordos como o Pacto Global da ONU permite que

223 ALMA PRETA; O JOIO E O TRIGO; MELO, Mylena. **O topo tem cor: negros ainda são minoria em cargos de liderança da indústria alimentícia.** O Joio e o Trigo, 13 out. 2020. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2020/10/o-topo-tem-cor-negros-ainda-sao-minoria-em-cargos-de-lideranca-da-industria-alimenticia>

corporações que violam sistematicamente direitos humanos sejam premiadas por cumprirem medidas voluntárias.

O marco regulatório como antídoto à impunidade

A persistência do *blackwashing* e de outras formas de maquiagem social é um reflexo direto da insuficiência do marco regulatório atual, que se baseia em diretrizes voluntárias e na boa-vontade corporativa. Essa abordagem, inspirada nos Princípios Orientadores da ONU, provou-se ineficaz para oferecer respostas à complexidade das violações cometidas pelas empresas transnacionais.

No Brasil, o Decreto n.º 9.571/2018, que instituiu as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos, foi duramente criticado²²⁴ pela sociedade civil por ser uma determinação “de cima para baixo”, sem consulta democrática e por reproduzir a lógica voluntarista, premiando empresas com selos e gratificações morais por fazerem o que deveria ser obrigatório.

O normativo foi totalmente revogado pelo Decreto n.º 11.772/2023, editado em novembro de 2023, que instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial para a elaboração de proposta da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. O grupo realizou, em 2024, a primeira oitiva (e única até o fechamento desta publicação) com especialistas, empresas e sociedade civil em 2024.

224 O JOIO E O TRIGO; MELITO, Leandro. **Por que precisamos discutir uma legislação sobre direitos humanos para empresas nesta eleição?** O Joio e O Trigo, 14 set. 2022. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2022/09/por-que-precisamos-discutir-uma-legislacao-sobre-direitos-humanos-para-empresas-nesta-eleicao/>

4. Apoio e parceria com ONGs cooptadas

Nos últimos anos, a equidade racial passou a integrar de forma estratégica o discurso das corporações brasileiras, deixando de ser campo exclusivo de demandas sociais para se tornar ativo reputacional no marketing institucional. Por isso, suas iniciativas não devem ser interpretadas apenas como amadurecimento ético, mas analisadas à luz da economia política da reputação e das teorias críticas sobre poder, legitimidade e captura institucional.

Relatórios de sustentabilidade e campanhas de impacto social agregam vocabulários como “inclusão”, “diversidade” e “compromisso com comunidades negras”, mas essa proliferação discursiva nem sempre se traduz em mudanças estruturais nas relações de poder que produzem e reproduzem desigualdades raciais.

O fenômeno também opera por meio da associação simbólica entre empresas e organizações legitimadas pela luta antirracista. Ao financiar projetos de capacitação, eventos culturais ou editais de empreendedorismo, atores corporativos assumem compromissos voluntários que projetam responsabilidade social, enquanto seus modelos de negócio permanecem estruturalmente intocados.

Essa lógica se aproxima do que uma série da revista científica *The Lancet* denominou “determinantes comerciais da saúde”, que são estratégias pelas quais corporações buscam mitigar críticas aos danos associados às suas atividades principais por meio de ações de responsabilidade social. Trata-se de uma forma sofisticada de gestão da legitimidade. A empresa não nega o problema; ela se apresenta como parte da solução²²⁵.

No Brasil, a FIAN Brasil cunhou, em 2024, a expressão “caridade corporativa”²²⁶ para descrever o protagonismo empresarial no enfrentamento de desigualdades estruturais que as próprias dinâmicas econômicas ajudam a produzir. Como categoria analítica, o conceito aponta para o deslocamento da responsabilidade do campo político-estrutural para o terreno voluntário-empresarial.

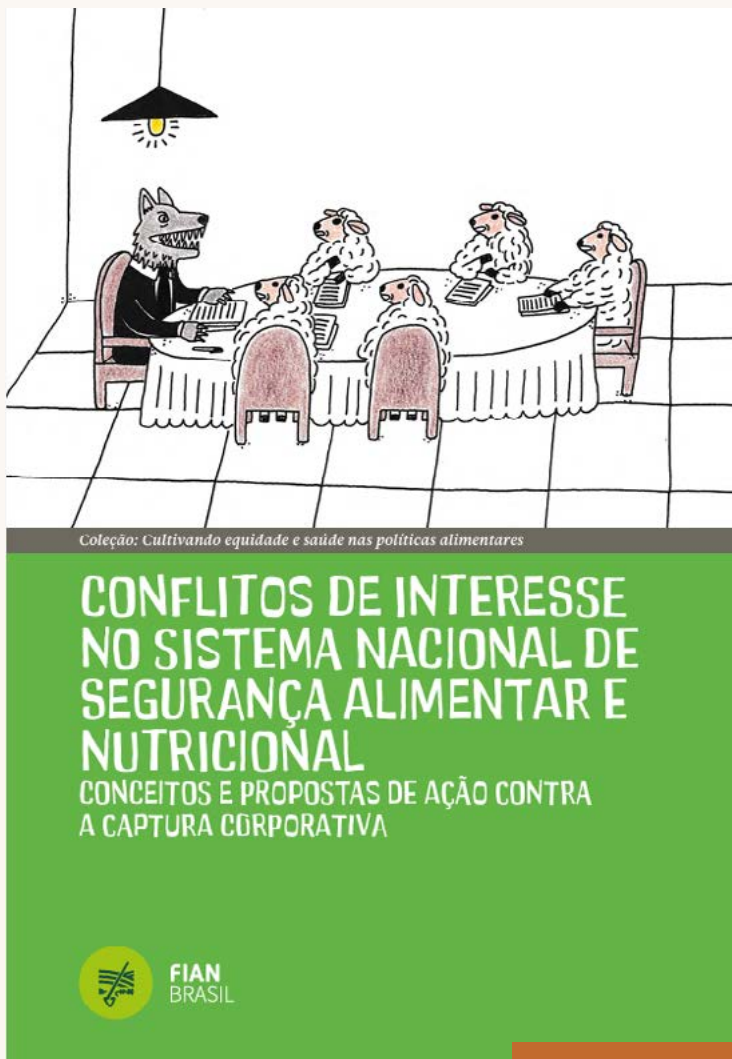
Problemas como fome, desigualdade racial e precarização do trabalho deixam de ser tratados como questões de justiça social e passam a ser enquadrados como desafios de gestão eficiente de recursos. Nesse movimento, a filantropia corporativa deixa de operar como gesto solidário e passa a

225 GILMORE, Anna B.; FABBRI, Alice; BAUM, Fran; BERTSCHER, Adam; BONDY, Krista; CHANG, Ha-Joon; et al. [Defining and conceptualising the commercial determinants of health](https://www.thelancet.com/pb-assets/Lancet/series/commercial-determinants-health/defining-conceptualising_portuguese-1698064128243.pdf). *The Lancet*, v. 401, n. 10383, p. 1194-1213, 8 apr. 2023. DOI: 10.1016/S0140-6736(23)00013-2. Disponível em: https://www.thelancet.com/pb-assets/Lancet/series/commercial-determinants-health/defining-conceptualising_portuguese-1698064128243.pdf

226 MOURA, Beatriz Gouveia; Santarelli, Mariana. **Conflitos de interesse no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: conceitos e propostas de ação contra a captura corporativa**. Brasília, DF: FIAN Brasil, 2024. Disponível: https://fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2024/11/Caderno_FIAN_Digital_v3.pdf.

funcionar como tecnologia de poder, produzindo aparência de avanço enquanto posterga transformações estruturais.

O Caderno FIAN Brasil aponta que intervenções pontuais, desconectadas de comprometimento público em termos de transparência, metas vinculantes e responsabilização por práticas que geram desigualdades, têm o potencial de diluir lutas coletivas em programas de responsabilidade corporativa performativos. A chamada caridade corporativa oferece cobertura simbólica ao ator empresarial, sem confrontar as relações de poder que estruturam o problema que se afirma combater.



Acesse o material

Fonte: FIAN Brasil

É comum que parcerias entre empresas e organizações que defendem os direitos da população negra, ou que fomentam o empreendedorismo e carreiras negras, ocorram de forma pontual. Nesses casos, os atores comerciais utilizam essas ações pró-inclusão e pró-diversidade para expor seus produtos. A questão não é apenas quanto uma empresa investe em programas de impacto social, mas como esses investimentos se articulam com sua cadeia

de valor, sua cultura organizacional, seus mecanismos de poder e sua responsabilidade pelos danos sociais e ambientais que origina ou reproduz.



Saiba mais

Conflito de Interesses

Ocorre quando interesses secundários (e não públicos), geralmente de natureza econômica ou institucional, têm o potencial de influenciar decisões que deveriam ser orientadas pelo interesse público. Na área da saúde pública, esse conceito é amplamente discutido na literatura sobre determinantes comerciais da saúde, que demonstra como empresas produtoras de bens nocivos podem buscar interferir na formulação de políticas, na produção de evidências científicas e na atuação de organizações da sociedade civil. Nessas situações, o problema não se limita a condutas individuais, mas envolve estruturas de poder que criam assimetrias entre o setor privado e o interesse coletivo. Assim, o conflito de interesses representa um risco à integridade das políticas públicas e à proteção do direito à saúde, exigindo transparência, regras claras de governança e mecanismos de prevenção e gestão adequados^{227,228,229, 230}.

O ciclo da cerveja: capacitação em festivais e a amplificação da marca

Um dos casos emblemáticos é a parceria entre a multinacional Heineken e a Central Única das Favelas (CUFA) no projeto Cri.Ativos da Favela²³¹. A iniciativa promete capacitação em audiovisual e inteligência artificial para jovens de territórios vulnerabilizados. À primeira vista, trata-se de

227 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE; IDEC; CENTRO INTERNACIONAL DE PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO. **Conflito de interesses em políticas públicas** [folder eletrônico]. São Paulo, SP: ACT Promoção da Saúde, 2023. Disponível em: https://actbr.org.br/uploads/arquivos/FOLDER-A5_CONFLITO-DE-INTERESSES-EM-POLITICAS-PUBLICAS_REDUZIDO_PAGS-SEP-%281%29.pdf

228 FREUDENBERG, Nicholas. **Lethal but legal: corporations, consumption, and protecting public health**. New York: Oxford University Press, 2014.

229 KICKBUSCH, Ilona; ALLEN, Luke; FRANZ, Christian. **The commercial determinants of health**. *The Lancet Global Health*, v. 4, n. 12, p. e895–e896, 2016. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X\(16\)30217-0/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X(16)30217-0/fulltext)

230 OBSERVA COI — Observatório de Conflitos de Interesse. **Conflitos de interesse em políticas públicas e setor privado**. Observa COI, [s.l.], [s.d.]. Disponível em: <https://observacoi.org.br/conflitos-de-interesse/>

231 CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS (CUFA). **Criativos da Favela**. Disponível em: <https://cufa.org.br/project/criativos-da-favela>

investimento social relevante. A análise, contudo, exige observar o circuito completo da operação.

O projeto surgiu em 2023, em São Paulo, financiado pela comercialização da Heineken 0.0 durante o festival The Town. Em 2024, foi expandido ao Rio de Janeiro, articulado ao Rock in Rio, com a promessa de dobrar o número de jovens atendidos. À primeira vista, trata-se de investimento social; sob análise mais atenta, revela-se como um exemplo de como o setor corporativo converte consumo em narrativa de impacto social. Executivos celebraram a iniciativa como exemplo de geração simultânea de valor econômico e social.



Fonte: CUFA

A empresa enfatiza que proporciona “futuro promissor” e desenvolvimento socioemocional por meio de trilhas formativas. No entanto, o financiamento está intrinsecamente atrelado à venda de um produto cujo consumo massivo é amplamente debatido sob a ótica da saúde pública. A ativação promocional no Rock in Rio 2024 incluiu influenciadores digitais incentivando a compra da versão 0.0 como forma de apoiar a capacitação de 120 jovens. A lógica simbólica é potente: consumir para incluir. A compra transforma-se em ato de responsabilidade social.

A conexão entre o consumo de um produto e a promessa de inclusão reproduz a lógica de “solução empresarial para problemas sociais”, algo que o Caderno FIAN identifica como característica de respostas que naturalizam a responsabilidade social individualizada, em detrimento da responsabilização estrutural dos atores econômicos. Neste caso, de um produto cujo

impacto social é ambíguo, tanto do ponto de vista da saúde pública quanto das dinâmicas de produção que sustentam o regime de precarização.

Ademais, tais programas tendem a ser episódicos, dependentes de eventos, patrocínios e campanhas. Não há garantias estruturais de inserção laboral permanente ou transformação sistêmica nas cadeias produtivas da própria empresa. O risco é que o impacto social opere como apêndice sazonal de estratégias de marketing.

Doritos, Vozes Negras e o vácuo da transparência interna

Outro caso é o da Pepsico, por meio da marca Doritos, que é outra grande corporação que utiliza parcerias extensivas com a sociedade civil para promover uma imagem de apoio à equidade racial por meio de feiras de empreendedorismo, eventos culturais e programas de impulso de carreiras de pessoas pretas. A atuação da marca se manifesta tanto em ações locais quanto em iniciativas globais.

Em 2023, no Brasil, a Doritos apoiou a retomada do Arraiá do Alemão em 2023, evento que estava sem ser realizado há oito anos. O evento é organizado pelo Voz das Comunidades, uma ONG com 20 anos de trabalho em impacto social e jornalismo comunitário em uma favela da Zona Norte do Rio de Janeiro. A Doritos também levou influenciadores da comunidade para expor o autêntico arraiá, utilizando a hashtag #DoritosnoArraiádoAlemão. Esse evento gerou um impacto socioeconômico direto de mais de R\$ 450 mil na economia local, beneficiando mototaxistas e moradores com barracas de comidas típicas. A parceria foi elogiada por valorizar a comunidade e enaltecer a cultura.



Fonte: Voz das Comunidades

Além de eventos pontuais, a Doritos tem se associado a organizações mais estruturais. A marca possui parcerias com a plataforma PretaHub, uma aceleradora de empreendedores jovens, mulheres, negros, indígenas e LGBTQIA+. A PretaHub é responsável pelo Festival Feira Preta, o maior festival de cultura negra da América Latina, que busca desde 2002 incluir esses grupos em um ecossistema mais justo e equilibrado em oportunidades e resultados financeiros, abrangendo desde a criação até a distribuição de produtos e serviços.



Fonte: Marcas Mais

Em agosto de 2024, a Doritos, em conjunto com o Instituto Feira Preta e a PepsiCo Foundation, lançou o edital Impacto Black, para financiar 10 organizações sem fins lucrativos ou projetos de impacto social liderados por pessoas pretas em todo o Brasil, contando com o Preto Zezé como garoto-propaganda.



Fonte: Portal Global ESG

Internacionalmente, a PepsiCo Foundation e Doritos promovem o SOLID BLACK®, uma iniciativa contínua que oferece recursos e uma plataforma para *Black Changemakers* (Agentes de Mudança Negros). Em 2023, 16 líderes de organizações sem fins lucrativos foram selecionados para o programa, com enfoque em áreas como educação, desenvolvimento juvenil e segurança alimentar. Cada participante recebeu uma doação de \$50.000, além de treinamento em desenvolvimento de liderança pela Lilly Family School of Philanthropy da Indiana University e coaching. O objetivo é diminuir o fosso financeiro, já que organizações lideradas por pessoas negras historicamente geram 24% menos receita do que as lideradas por brancos. Entre os beneficiados estavam Jamila Trimuel, fundadora da Ladies of Virtue Chicago, e Alvin Irby, fundador do Barbershop Books.

Embora essas iniciativas representem injeções de capital e oportunidades concretas para lideranças racializadas, uma leitura crítica alerta que tais ações frequentemente pacificam disputas políticas profundas, ao se associarem a organizações da sociedade civil que compõem a disputa política. Ao fragmentarem agendas coletivas em ofertas micro intervencionistas, essas corporações podem comprometer a autonomia das entidades e restringir a crise social a janelas de ação estritamente compatíveis com a estratégia de mercado. Desse modo, o investimento social privado passa a operar como um mecanismo de contenção de danos, que promove inclusões pontuais sem, contudo, desestabilizar as assimetrias macroeconômicas que sustentam o próprio capital.

O vácuo da transparência e a assimetria interna

Apesar do volume significativo de apoio e investimento em comunidades negras e faveladas, as ações descritas refletem a ambiguidade da gestão da reputação. A Doritos, ao mesmo tempo em que promove uma imagem positiva por meio de parcerias externas e destina um produto de seu portfólio para representar uma causa, não divulga informações transparentes sobre o perfil racial de seu quadro de funcionários, especialmente nas posições de liderança.

Essa falta de transparência interna, somada à natureza pontual e temporária de algumas oportunidades, reforça a crítica da “caridade corporativa”. As corporações conseguem conferir credibilidade aos seus esforços na equidade racial por meio da associação estratégica com ONGs de alto impacto social, como a CUFA ou o Voz das Comunidades.

Contudo, ao utilizarem a agenda racial como estratégia de marketing para se posicionarem como fundamentais na solução de problemas estruturais, sem necessariamente promover transformações profundas em suas próprias estruturas de poder ou garantirem a estabilidade das oportunidades criadas, o risco de que o *blackwashing* prevaleça sobre a mudança sistêmica permanece alto.

Essa falta de abertura institucional é um componente central da crítica do Caderno FIAN, que sublinha a necessidade de dados públicos, independentes e confiáveis sobre as empresas para que se possa avaliar a efetividade real de políticas afirmativas. Sem isso, a chamada caridade corporativa oferece cobertura simbólica ao ator empresarial sem confrontar as relações de poder que estruturam o problema que se afirma combater.

5. Programas voluntários sem eficiência

A adesão de grandes corporações brasileiras a programas, códigos e compromissos voluntários para promover a equidade racial e a responsabilidade socioambiental tem se revelado, em muitos casos, como uma performance de responsabilidade social em vez de um esforço efetivo de transformação estrutural.

Enquanto gigantes da indústria da carne, como JBS e Marfrig, investem em retóricas de compromisso ético, de responsabilidade social e de equidade, a realidade em suas cadeias produtivas é marcada por graves violações socioambientais, como péssimas condições de trabalho, aumento da pobreza nas cidades onde operam e um aprofundamento do racismo estrutural — especialmente, em sua expressão ambiental — no Brasil.

A Marfrig, por exemplo, associa a diversidade e a inclusão aos seus compromissos ESG e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU,

apresentando a equidade racial como parte da sua “responsabilidade social corporativa”. A empresa mencionou iniciativas pontuais, como a distribuição de mais de 300 bolsas de curso de inglês para colaboradores negros e a participação de três colaboradores no Programa de Desenvolvimento de Liderança Negra Pro-líder, além da formação de um grupo interno de discussão sobre diversidade e sessões de letramento racial para áreas estratégicas.

Com base na análise dos relatórios de sustentabilidade da Marfrig de 2022²³², 2023²³³ e 2024²³⁴, é possível observar que a empresa trata as questões raciais e de equidade de forma predominantemente institucional e discursiva. A empresa carece de transparência e autocrítica, não oferecendo dados concretos sobre a representatividade negra em cargos de liderança, metas de contratação ou resultados mensuráveis.

A JBS, por sua vez, cita que 49% de seus funcionários no Brasil se auto-declararam negros. No entanto, a abordagem sobre a questão racial em seus Relatórios de Sustentabilidade da JBS de 2022²³⁵ e de 2023²³⁶ é superficial e genérica, diluída no discurso amplo de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI). A empresa menciona a existência de um Comitê de DEI, mas não apresenta políticas específicas nem metas ou resultados para a representatividade negra em cargos de liderança.

Essa superficialidade sugere que o tema se configura mais como parte de uma estratégia de imagem do que de uma transformação estrutural interna, buscando apenas reforçar o capital moral da marca. Embora mencione iniciativas pontuais, como bolsas de curso de inglês e a participação de funcionários(as) negros(as) em programas de desenvolvimento de liderança, essa retórica é interpretada como uma estratégia simbólica de reputação, utilizada para reforçar o capital moral da marca sem gerar impactos concretos na equidade.

Tanto a Marfrig quanto a JBS se associaram ao Movimento pela Equidade Racial (MOVER), uma associação sem fins lucrativos que reúne mais de 50 grandes corporações no Brasil com o objetivo de conscientização,

232 MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. **Relatório de Sustentabilidade 2022** [documento eletrônico]. São Paulo, SP: Marfrig Global Foods S.A., 2022. Disponível em: <https://www.marfrig.com.br/pt/Lists/CentralConteudo/Attachments/5/Informe%20de%20Progresso%20em%20Sustentabilidade%202022.pdf>.

233 MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. **Relatório de Sustentabilidade 2023** [documento eletrônico]. São Paulo, SP: Marfrig Global Foods S.A., 2023. Disponível em: [https://marfrig.com.br/pt/Lists/CentralConteudo/Attachments/3/Relatório%20de%20Sustentabilidade%202023%20\(versão%20resumida\).pdf](https://marfrig.com.br/pt/Lists/CentralConteudo/Attachments/3/Relatório%20de%20Sustentabilidade%202023%20(versão%20resumida).pdf)

234 MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. **Relatório Integrado 2024** [documento eletrônico]. São Paulo, SP: Marfrig Global Foods S.A., 2025. Disponível em: <https://www.marfrig.com.br/pt/Lists/CentralConteudo/Attachments/3/Relatório%20Integrado%202024.pdf>

235 JBS S.A. **Relatório de Sustentabilidade 2022** [documento eletrônico]. São Paulo, SP: JBS S.A., 2023. Disponível em: https://www.jbs.com.br/storage/2023/10/JBS-2022-sumario-executivo_BR_PT-Updated-2.pdf

236 JBS S.A. **Relatório de Sustentabilidade 2023** [documento eletrônico]. São Paulo, SP: JBS S.A., 2024. Disponível em: <https://jbsesg.com/pt/relatorios/nossos-relatorios/>

fomento ao desenvolvimento de carreiras e negócios de pessoas negras, mas a análise dos relatórios de sustentabilidade dessas empresas indica que seus programas voluntários possuem mecanismos de aplicação fracos, e o tratamento dado às questões raciais e de equidade é predominantemente institucional e discursivo.

Exploração laboral e disparidade salarial

A contradição entre a imagem corporativa e os impactos sociais internos é flagrante nas condições de trabalho e na disparidade salarial. Enquanto a JBS cresce exponencialmente (mais de 400% desde a década de 1960), e representa hoje mais de 2% do PIB brasileiro, a empresa conta hoje com mais de 100 mil trabalhadores, que ganham uma média de R\$ 1.700 mensais. Os dados são de pesquisa publicada pela Tiny Beam Fund, de 2024²³⁷.

Em contraste, nove membros do conselho da JBS recebem mais de R\$ 60 mil mensais, e cinco altos executivos faturam o equivalente a mais de R\$ 2 milhões por mês. Na última década, o salário dos administradores da JBS aumentou 2000%, enquanto a política salarial da empresa limitou os aumentos dos trabalhadores a 10%.

O levantamento também destaca o impacto nas desigualdades sociais nos locais em que a empresa possui operações. No período de 2013 a 2023, os indicadores de pobreza e fome aumentaram em 11 das 12 grandes cidades brasileiras com as quais a JBS possui operações. Nesses municípios, a inscrição em programas de assistência social aumentou.

237 TINY BEAM FUND; PINA, RAISA. [Alimentando a desigualdade: os cursos ocultos do monopólio industrial da carne](https://apublica.org/wp-content/uploads/2024/04/Estudo_Municipios-em-que-JBS-se-instalou-tiveram-aumento-da-pobreza-aponta-pesquisa.pdf). TINY BEAM FUND, abril de 2024. Disponível em: https://apublica.org/wp-content/uploads/2024/04/Estudo_Municipios-em-que-JBS-se-instalou-tiveram-aumento-da-pobreza-aponta-pesquisa.pdf.



Acesse o material

Fonte: Tiny Beam Fund

A contradição entre a imagem corporativa e os impactos sociais internos é gritante no que diz respeito às condições de trabalho. Em unidades da JBS e da Brasil Foods, a Justiça precisou intervir para obrigar a concessão de pausas aos empregados, buscando garantir a recuperação do organismo e preservar a saúde de funcionários expostos a ambientes gelados (abaixo de 15°C), movimentos repetitivos e jornadas exaustivas²³⁸.

Produzida pela Repórter Brasil em 2012, a investigação *Moendo Gente*²³⁹ apontou um conjunto de problemas à saúde e segurança dos funcionários das três maiores empresas da indústria dos frigoríficos, um dos principais setores do agronegócio nacional, a JBS, Marfrig e Brasil Foods. Naquele

238 G1. **JBS fecha acordo de R\$ 5 milhões após 230 processos por falhas em saúde e segurança do trabalho em MT.** G1, 25 set. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2025/09/25/jbs-fecha-acordo-de-r-5-milhoes-apos-230-processos-por-falhas-em-saude-e-seguranca-do-trabalho-em-mt.ghtml>.

239 REPÓRTER BRASIL. **“Moendo Gente” mostra as condições de trabalho nos frigoríficos do Brasil.** Repórter Brasil, 10 set. 2012. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2012/09/quot-moendo-gente-quot-mostra-as-condicoes-de-trabalho-nos-frigorificos-do-brasil>.

ano, o setor empregou mais de 750 mil pessoas e, em 2011, chegou a exportar o equivalente a US\$ 15,64 bilhões em carnes.



JORNALISMO

| PESQUISA

| EDUCAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

MOENDO GENTE

"Moendo Gente" mostra as condições de trabalho nos frigoríficos do Brasil

Investigação realizada pela Repórter Brasil aponta os problemas à saúde e segurança dos empregados das principais indústrias de carnes do país

REPÓRTER BRASIL

10/09/2012 10:57



A rotina dos trabalhadores da indústria de abate de aves, suínos e bovinos envolve inúmeros riscos devido ao manuseio de instrumentos cortantes, a pressão por altíssima produtividade e, não raro, jornadas exaustivas em ambientes frios e insalubres.

Fonte: Repórter Brasil

Entre 1995 e 2024, 17,3 mil trabalhadores foram submetidos a condições análogas à escravidão em atividades do setor pecuário, de acordo com dados do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) sistematizados pela Repórter Brasil. Em toda a série histórica, a pecuária concentrou 26% do número de vítimas de trabalho escravo no Brasil.

Segundo dados publicados pela Relação Anual de Informações Sociais, do Ministério do Trabalho e Emprego, quase 140 mil pessoas trabalhavam em frigoríficos de bovinos no Brasil em 2022. Em 2019, os empregados da indústria da carne no Brasil sofreram quatro vezes mais acidentes de trabalho e tiveram dez vezes mais doenças profissionais do que o trabalhador brasileiro médio.

O fracasso da autorregulação e o racismo ambiental na cadeia produtiva

No contexto rural²⁴⁰, o ambiente segregado histórico da população negra é agravado pelos resultados de medidas como a Lei de Terras de 1850 e a política de atração de imigrantes europeus, que impuseram obstáculos para que a população negra acessasse a terra e os meios de usufruí-la, consolidando a concentração fundiária nas mãos de proprietários brancos²⁴¹. A concentração de terras caracteriza a dinâmica de produção da carne no Brasil.

Como efeito, a população negra segue, das décadas seguintes até atualmente, sendo maioria entre os trabalhadores precarizados^{242, 243, 244}, mas também maioria entre áreas urbanas como menor acesso à infraestrutura²⁴⁵ (também como efeito do êxodo rural), como favelas²⁴⁶, e nos campos.

Em grandes propriedades rurais, com área equivalente a cerca de 10 mil campos de futebol, 79,1% dos donos são brancos, enquanto apenas 17,4% são pardos e 1,6% são pretos, aponta o Censo Agropecuário 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)²⁴⁷. Também são negros 69,9% dos trabalhadores(as) rurais assalariados(as) no Brasil, segundo a

240 GIRARDI, Eduardo Paulon. **A indissociabilidade entre a questão agrária e a questão racial no Brasil: análise da situação do negro no campo a partir dos dados do Censo Agropecuário 2017**. São Paulo, SP: Cultura Acadêmica, 2022. 134 p. ISBN 978-65-59542-29-1. Disponível em: <https://www.culturaacademica.com.br/catalogo/a-indissociabilidade-entre-a-questao-agraria-e-a-questao-racial-no-brasil/>

241 G1. **Racismo fundiário: negros são maioria no campo, mas têm menos terras do que brancos**. G1, 20 nov. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2022/11/20/racismo-fundiario-negros-sao-maioria-no-campo-mas-tem-menos-terras-do-que-brancos.ghtml>

242 G1. **Trabalhadores pretos ganham 40,2% menos do que brancos por hora trabalhada**. G1, 15 nov. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/11/15/trabalhadores-pretos-ganham-402percent-menos-do-que-brancos-por-hora-trabalhada.ghtml>

243 G1. **Pessoas negras são mais afetadas por precariedade ocupacional durante grandes crises, diz estudo da Unicamp**. G1, 23 abr. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2023/04/23/pessoas-negras-sao-mais-afetadas-por-precariedade-ocupacional-durante-grandes-criises-diz-estudo-da-unicamp.ghtml>

244 AGÊNCIA BRASIL. **Negros são maioria entre desocupados e trabalhadores informais no país**. Agência Brasil, 13 nov. 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-11/negros-sao-maioria-entre-desocupados-e-trabalhadores-informais-no-pais>.

245 AGÊNCIA BRASIL. **Pretos e pardos têm menos acesso à infraestrutura urbana que brancos**. Agência Brasil, 17 abr. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-04/pretos-e-pardos-tem-menos-acesso-infraestrutura-urbana-que-brancos>.

246 O GLOBO. **Pretos e pardos representam 72,9% dos moradores de favelas, indica Censo; mulheres também são maioria**. O Globo, 8 nov. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/11/08/pretos-e-pardos-representam-729percent-dos-moradores-de-favelas-indica-censo-mulheres-tambem-sao-maioria.ghtml>

247 G1. **Racismo fundiário: negros são maioria no campo, mas têm menos terras do que brancos**. G1, 20 nov. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2022/11/20/racismo-fundiario-negros-sao-maioria-no-campo-mas-tem-menos-terras-do-que-brancos.ghtml>.

Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2021 (PNADC/IBGE 2021).

Já os dados de pesquisa da Oxfam Brasil²⁴⁸ mostram que 69,6% dos trabalhadores rurais são negros, e 58,3% dessas ocupações são informais, indicando uma forte presença de negros e negras na base do trabalho agrícola sem proteção formal. A pesquisa aponta que:

- 46,1% da população negra ocupada no Brasil está na informalidade;
- Homens negros ganham 59,8% a menos que homens não negros;
- Mulheres negras ganham 61,6% a menos que mulheres não negras;
- 69,6% dos trabalhadores rurais são negros;
- 58,3% dos trabalhadores rurais estão na informalidade;
- 12,1% das vagas formalizadas no campo são ocupadas por mulheres.

Ainda desenhando quantitativamente o cenário da divisão racial do trabalho no campo, um outro levantamento²⁴⁹, da Fundação Heinrich Böll, destaca que:

- Homens controlam 87% das propriedades rurais no Brasil;
- Brancos ocupam 59% das áreas registradas pelo IBGE, enquanto negros ocupam 28%;
- Somente 26% dos proprietários de estabelecimentos com mais de 500 hectares são pretos ou pardos;
- 88% dos produtores de soja são brancos.

O estudo “Escravo, nem pensar! – Educação para a prevenção ao trabalho escravo”²⁵⁰, da organização Repórter Brasil, aponta que mais de 60% dos(as) trabalhadores(as) resgatados de trabalho escravo contemporâneo entre 2003 e 2021 eram negros(as).

248 OXFAM BRASIL. **Mulheres e negros são maioria no trabalho informal no campo**. São Paulo: Oxfam Brasil, 21 maio 2024. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/mulheres-e-negros-sao-maioria-no-trabalho-informal-no-campo/>.

249 FURTADO, Fabrina Pontes; KATO, Karina Yoshie Martins; BARROS JUNIOR, Orlando Aleixo de. **Raça, gênero e classe: as interseccionalidades da estrutura fundiária brasileira** [livro eletrônico]. Rio de Janeiro, RJ: Fundação Heinrich Böll, 2022. 54 p. ISBN 978-65-87665-09-2. Disponível em: https://br.boell.org/sites/default/files/2022-10/boll_desigualdade_fundiaria_final.pdf

250 REPÓRTER BRASIL. **Escravo, nem pensar!: uma abordagem sobre o trabalho escravo contemporâneo na sala de aula e na comunidade**. São Paulo: Repórter Brasil, 2022. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2023/03/LIVRO-ESCRAVO-NEM-PENSAR-2022-WEB.pdf>.



Acesse o material

Fonte: Repórter Brasil

Vale reforçar que a indústria da carne e a pecuária industrial são grandes responsáveis por fenômenos como impactos ambientais negativos, desmatamento e contaminação²⁵¹. Esse setor é um dos principais vetores de violações socioambientais no país e figura no centro das múltiplas crises dos sistemas alimentares agroindustriais²⁵². Do outro lado, populações mais empobrecidas e vulnerabilizadas, majoritariamente populações negras, quilombolas, ribeirinhas e povos indígenas, são desproporcionalmente afetadas por esses efeitos.

251 MERCYFORANIMALSBRASIL. **Racismo ambiental: como a indústria da carne prejudica comunidades**. [S. l.]: Mercy For Animals, 20 set. 2021. Disponível em: <https://mercyforanimals.org.br/blog/racismo-ambiental-como-a-industria-da-carne-prejudica-comunidades/>

252 CASTRO, Franciléia Paula de. **Racismo e sistemas agroalimentares**. Salvador: CESE; São Paulo: Instituto Ibirapitanga, dez. 2022. Disponível em: <https://fase.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Racismo-e-Sistemas-alimentares-Fran-Paula-tema1.pdf>

A expansão da pecuária é uma das principais causas do desmatamento, principalmente na Amazônia e no Cerrado. Esse avanço muitas vezes se dá por meio da grilagem e expulsão de povos indígenas e comunidades tradicionais e/ou rurais de seus territórios, que sofrem com a violência e a perda de suas fontes de sustento, perpetuando exclusão social e desigualdade e impedindo que comunidades de baixa renda, majoritariamente negras e indígenas^{253, 254}, tenham acesso a terras produtivas e a uma moradia digna²⁵⁵.

FRIGORÍFICOS

MPF decide processar frigoríficos que se beneficiam de escravidão e desmatamento

Autoridades tentaram negociar ajustamento de conduta antes de decidir acionar 26 empresas na Justiça. No total, indenização por danos ambientais pode chegar a mais de R\$550 milhões

POR STEFANO WROBLESKI

18/04/2013 11:19



253 REPÓRTER BRASIL; HARARI, Isabel. **Inauguração de maior frigorífico do Nordeste intensifica conflitos por terra em Pernambuco**. Repórter Brasil, 19 set. 2022. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2022/09/inauguracao-de-maior-frigorifico-do-nordeste-intensifica-conflitos-por-terra-em-pernambuco/>

254 REPÓRTER BRASIL; HARARI, Isabel. **Inauguração de maior frigorífico do Nordeste intensifica conflitos por terra em Pernambuco**. Repórter Brasil, 19 set. 2022. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2022/09/inauguracao-de-maior-frigorifico-do-nordeste-intensifica-conflitos-por-terra-em-pernambuco/>

255 LEROY, J.P., and MEIRELES, J. **Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais: os visados territórios dos invisíveis**. In: PORTO, M.F., PACHECO, T., and LEROY, J.P., comps. *Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos* [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013.

Inauguração de maior frigorífico do Nordeste intensifica conflitos por terra em Pernambuco

Nova fábrica da Masterboi impulsiona pecuária no estado, mas aumenta violência em regiões de antigas usinas de cana; 1.500 famílias vivem sob tensão, com ameaças de morte, invasões, risco de despejo e patrulha feita por homens armados e drones

ISABEL HARARI

Fonte: Repórter Brasil

Além disso, o uso excessivo de agrotóxicos e a falta de tratamento de resíduos da pecuária contaminam solos e águas, afetando diretamente a saúde das populações que vivem no entorno dessas áreas. Esse movimento impulsiona um movimento migratório do campo para periferias urbanas em zonas de risco nos grandes centros industrializados²⁵⁶, com baixos índices de saneamento básico e infraestrutura, e onde a concentração de indústrias e atividades pecuárias (como frigoríficos) aumenta a exposição da população local a doenças.

O racismo ambiental relacionado à pecuária e à indústria da carne também se manifesta no uso intencional de agrotóxicos como “arma química” em conflitos fundiários por grandes fazendeiros (muitas vezes pecuaristas ou produtores de grãos para ração animal) para expulsar comunidades rurais de baixa renda, que são majoritariamente negras e indígenas. Além disso, a contaminação do solo e da água pelo uso excessivo de agrotóxicos e resíduos da pecuária afeta diretamente a saúde das populações no entorno, as quais não têm outra escolha de moradia²⁵⁷.

256 PACHECO, T., and FAUSTINO, C. [A Iniludível e Desumana Prevalência do Racismo Ambiental nos Conflitos do Mapa](#). In: PORTO, M.F., PACHECO, T., and LEROY, J.P., comps. *Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos* [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013, pp. 73-114. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/468vp/pdf/porto-9788575415764-04.pdf>

257 CASTRO, Franciléia Paula de. [Racismo e sistemas agroalimentares](#). Salvador: CESE; São Paulo: Instituto Ibirapitanga, dez. 2022. Disponível em: <https://fase.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Racismo-e-Sistemas-alimentares-Fran-Paula-tema1.pdf>

Além disso, a branquitude proprietária é central nesse sistema²⁵⁸. Um estudo revela que 70% do rebanho bovino brasileiro (o segundo maior do mundo) pertence a pessoas brancas. A isenção tributária para lucros e dividendos, por exemplo, é vista como uma expressão do privilégio branco, concentrando a riqueza gerada por um setor que se baseia na exploração de trabalhadores negros e terras desapropriadas^{259,260}.

As marcas do desmatamento²⁶¹, do trabalho análogo à escravidão²⁶² e dos conflitos fundiários na cadeia produtiva da carne evidenciam a fragilidade dos programas voluntários de sustentabilidade. Como efeito, o modelo de produção intensivo impulsiona as mudanças climáticas e o racismo ambiental, fenômenos interligados que recaem de forma desproporcional sobre povos indígenas, comunidades quilombolas e populações negras rurais.

A JBS, maior processadora de proteína animal do mundo, acumula registros de violações de direitos humanos em sua história. Recentemente, uma investigação da Repórter Brasil²⁶³ revelou que pecuaristas flagrados com trabalho escravo integravam redes de fornecedores de grandes frigoríficos. O estudo também identificou casos de invasão de terras indígenas e desmatamento ilegal entre produtores que abasteciam, direta ou indiretamente, empresas como a JBS.

Na “Lista Suja” do Trabalho Escravo, divulgada pelo Ministério do Trabalho em abril de 2025, das 159 novas empresas incluídas, 20 eram do setor de criação de bovinos, entre elas a MRJ Prestadora de Serviços, contratada pela JBS Aves e alvo de uma operação federal que resgatou dez trabalhadores em condições degradantes no Rio Grande do Sul²⁶⁴. Este caso gerou uma crise no Ministério do Trabalho e Emprego devido à tentativa do ministro

258 OBSERVATÓRIO DA BRANQUITUDE. **Branquitude e agropecuária: desafios para a justiça climática**. [S. l.]: Observatório da Branquitude, set. 2025. Disponível em: https://observatoriobranquitude.com.br/wp-content/uploads/2025/09/OdB_RELATORIO_Branquitude-e-agropecuaria_desafios-para-a-justica-climatica.pdf.

259 GOMES, J.P.F.; do RADA, R.P.; CARDOMING, M.R., NASSIF-PIRES, L. **Privilégio branco na estrutura tributária brasileira: uma análise interseccional de impostos diretos e transferências**. Nota de Política Econômica nº 027. Made - Centro de pesquisa em macroeconomia das desigualdades (FEA/USP). Universidade de São Paulo, 22 nov. 2022. Disponível em https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2022/11/npe_27_made-3.pdf

260 CARVALHO, Laura; LEITE, Fabrício; SERRA, Gabriel. **As desigualdades de gênero e raça no mercado de trabalho brasileiro**. São Paulo: MADE/USP, nov. 2022. (Nota de Política Econômica, n. 27). Disponível em: https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2022/11/npe_27_made-3.pdf.

261 DEUTSCHE WELLE BRASIL; PONTES, Nádia. **Cadeia da carne ainda tem gargalos ambientais no país**. DW BRASIL, 6 dez. 2024. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/cadeia-da-carne-ainda-tem-gargalos-ambientais-no-pa%C3%ADs/a-70981169>

262 REPÓRTER BRASIL. **Trabalho escravo na indústria da carne**. São Paulo: Repórter Brasil, dez. 2020. (Monitor, n. 8). Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Monitor-8_Trabalho-escravo-na-industria-da-carne.pdf.

263 SANTANA, Bianca; CAMPOS, André. **Novos casos de trabalho escravo nos maiores frigoríficos do país**. São Paulo: Repórter Brasil, 9 out. 2025. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2025/10/novos-casos-trabalho-escravo-maiores-frigorificos-pais/>

264 G1. **Lista suja do trabalho escravo é atualizada; veja os novos nomes**. Rio de Janeiro: G1, 9 abr. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2025/04/09/lista-suja-do-trabalho-escravo-e-atualizada-veja-os-novos-nomes.ghtml>

Luiz Marinho de “avocar” o processo administrativo, o que, segundo críticos²⁶⁵, poderia fragilizar a política de combate ao trabalho escravo no país e abrir um precedente para a impunidade seletiva de grandes empresas.

O histórico da JBS revela um padrão de reincidência. Em 2013, o Ministério Público Federal (MPF) processou frigoríficos, incluindo JBS e Marfrig, por se beneficiarem da compra de bois criados em fazendas envolvidas com desmatamento, trabalho escravo e violações de direitos indígenas²⁶⁶. Mesmo após assumir compromissos de não desmatamento junto ao MPF e participar de pactos internacionais, como a declaração conjunta na COP 26, a empresa continuou descumprindo essas obrigações²⁶⁷.

A Global Witness²⁶⁸ aponta que a JBS é a principal compradora do gado criado na Amazônia, onde 70% da área desmatada é hoje ocupada pela pecuária. A empresa está ligada a fornecedores indiretos que operam ilegalmente em terras de pequenos agricultores e povos indígenas, devastando territórios e ameaçando os meios de subsistência dos legítimos moradores²⁶⁹. Um relatório da organização Human Rights Watch, de 2025, revelou que fazendas ilegais dentro de territórios de pequenos agricultores e povos indígenas no Pará venderam gado para fornecedores diretos da JBS²⁷⁰.

Além das irregularidades fundiárias, a empresa acumula histórico de danos ambientais diretos e indiretos. A JBS Confinamento LTDA firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público de Mato Grosso após ser multada por poluir cursos d’água e operar sem licença ambiental em Lucas do Rio Verde (MT)²⁷¹. Em anos anteriores, a companhia foi investigada por vazamentos e despejos irregulares em rios de Goiás e

265 AGÊNCIA PÚBLICA. **Caso JBS-Aves: auditores acionam STF contra lei que permitiu avocação de Luiz Marinho**. São Paulo: Agência Pública, 1 out.2025. Disponível em: <https://apublica.org/nota/caso-jbs-aves-auditores-acionam-stf-contralei-que-permitiu-avocacao-de-luiz-marinho/>.

266 REPÓRTER BRASIL. **Frigoríficos que se beneficiam de escravidão e desmatamento são processados**. São Paulo: Repórter Brasil, 18 abr. 2013. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2013/04/frigorificos-que-se-beneficiam-de-escravidao-e-desmatamento-sao-processados/>.

267 BRASIL DE FATO. SUDANO, Murilo. **Desmatamento ilegal conecta grileiros, frigoríficos, montadoras de carros e bancos estrangeiros**. São Paulo: Brasil de Fato, 15 jul. 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/07/15/desmatamento-ilegal-conecta-grileiros-frigorificos-montadoras-de-carros-e-bancos-estrangeiros/>

268 GLOBAL WITNESS; MOYE, CHRIS. **Vacas à venda: o descaso dos frigoríficos com o desmatamento no Pará**. [S. l.]: Global Witness, 23 jun.2022 . Disponível em: <https://globalwitness.org/pt/campaigns/forests/vacas-a-venda/>

269 HUMAN RIGHTS WATCH. **“O gado está comendo a floresta”: a pecuária e o desmatamento na Amazônia brasileira**. [S. l.]: Human Rights Watch, 15 out. 2025. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/report/2025/10/15/392217>

270 HUMAN RIGHTS WATCH. **“O gado está comendo a floresta”: a pecuária e o desmatamento na Amazônia brasileira**. [S. l.]: Human Rights Watch, 15 out. 2025. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/report/2025/10/15/392217>

271 RD NEWS. **JBS firma TAC e deve pagar R\$ 200 mil por poluição ambiental em Lucas. Cuiabá: RD News, 25 fev; 2025**. Disponível em: <https://www.rdnews.com.br/judiciario/jbs-firma-tac-e-deve-pagar-r-200-mil-por-poluicao-ambiental-em-lucas/207502>.

Mato Grosso do Sul, que geraram protestos de comunidades locais afetadas pelo mau cheiro e pela contaminação^{272,273,274}.

Investigações da Repórter Brasil²⁷⁵ de 2025 mostraram estratégias usadas por criadores de bois para driblar as políticas de frigoríficos que restringem a compra de animais oriundos de locais proibidos, como terras indígenas e reservas ambientais. Entre os casos, está a revelação, em 2022, de que pecuaristas que criavam bois ilegalmente dentro da Terra Indígena Apyterewa, do povo Parakanã, em São Félix do Xingu (PA) forneciam indiretamente gado para grandes frigoríficos como JBS e Frigol²⁷⁶. A empresa respondeu à época que o fornecedor foi bloqueado e que, há 15 anos, trabalha para aprimorar a questão da rastreabilidade dos bois.

A Repórter Brasil e o Greenpeace também documentaram²⁷⁷, que, entre 2018 e 2022, a empresa comprou quase 9 mil cabeças de gado de fazendas ligadas a uma quadrilha de desmatadores em Rondônia. A JBS reconheceu a conivência de funcionários no esquema. A investigação apontou ainda que Marfrig e Minerva também foram beneficiadas pelas mesmas práticas ilícitas, e que os produtos dessas cadeias abasteceram grandes redes varejistas como Carrefour, Grupo Pão de Açúcar, Grupo Mateus e Assaí Atacadista²⁷⁸.

272 ISTOÉ Independente. **JBS investiga vazamento de amônia em unidade em Goiás**. São Paulo: Editora Três, 20 set; 2016. Disponível em: <https://istoe.com.br/jbs-investiga-vazamento-de-amonia-em-unidade-em-goias>.

273 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. **MPF instaura inquérito para apurar poluição no Rio Araguaia em MT**. Cuiabá: MPMT, 10 ago;2020 Disponível em: <https://mpmt.mp.br/portalcasos/news/732/89233/mpf-instaura-inquerito-para-apurar-poluicao-no-rio-araguaia-em-mt>.

274 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. **MPMS pede na justiça que frigorífico adote providências contra mau cheiro na unidade do Nova Campo Grande**. Campo Grande: MPMS, 7 mar. 2025. Disponível em: <https://www.mpms.mp.br/noticias/2025/03/mpms-pede-na-justica-que-frigorifico-adote-providencias-contrmau-cheiro-na-unidade-do-nova-campo-grande>. Publicado em 07 de março de 2025.

275 REPÓRTER BRASIL. **Fora do radar – Como pecuaristas flagrados com trabalho escravo integram a rede de fornecimento dos maiores frigoríficos do país**. Monitor n.º 23. São Paulo, SP: Repórter Brasil, out. de 2025. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2025/10/ReporterBrasil-TrabalhoEscravo-Pecuaria.pdf>

276 REPÓRTER BRASIL; GIL ALESSI. **Gado criado ilegalmente em terra indígena no Pará abastece JBS e Frigol**. Repórter Brasil, 15 set. 2022. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2022/09/gado-criado-ilegalmente-em-terra-indigena-no-para-abastece-jbs-e-frigol/>

277 REPÓRTER BRASIL, UNEARTHED; HOFMEISTER, Naira; CAMPOS, André; HARARI, Isabel; JORDAN, Lucy. **JBS admite ter comprado quase 9 mil bois ilegais do ‘maior desmatador do país’**. Repórter Brasil, 10 nov. 2022. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2022/11/jbs-admite-ter-comprado-quase-9-mil-bois-ilegais-do-maior-desmatador-do-pais/>

278 GREENPEACE BRASIL. **Estudo de caso: JBS tem cadeia contaminada por gado ilegalmente em terra indígena**. JBS cozinhando o planeta. Greenpeace Brasil, [s.l.] Set. de 2025. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/static/planet4-brasil-stateless/2025/09/e49308f3-greenpeace-caso-jbs-pequiza-do-naruvotu-lowres.pdf>

A Marfrig segue o mesmo caminho. Um relatório da Earthsight²⁷⁹, publicado em 2022, revelou que fazendas fornecedoras da empresa criavam gado ilegalmente em Terras Indígenas Ituna-Itatá, Cachoeira Seca e Apyterewa, no Pará, regiões marcadas por conflitos e grilagem.

Segundo o diagnóstico²⁸⁰ de 2024 do Instituto Socioambiental (ISA) em parceria com a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), as atividades agropecuárias estão entre os principais vetores de pressão e ameaça de territórios quilombolas do país, ao lado de projetos de infraestrutura e de mineração e sobreposição de imóveis.

Driblando a lista suja: o uso de mecanismos legais fracos

A superficialidade e o insucesso dos programas voluntários de sustentabilidade e equidade das grandes corporações são evidentes, especialmente na cadeia produtiva da carne. Mecanismos como o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) da Carne, firmado entre o MPF e frigoríficos (incluindo JBS e Marfrig) em estados da Amazônia Legal, são intrinsecamente frágeis, pois monitoram apenas fornecedores diretos, permitindo que gado ilegal (proveniente de desmatamento ou trabalho escravo) seja “lavado” e entre indiretamente na cadeia de suprimentos das maiores empresas do país²⁸¹.

A fraqueza dos mecanismos voluntários permite que pecuaristas autuados por práticas ilegais, incluindo trabalho escravo, continuem fornecendo gado indiretamente aos maiores frigoríficos do país. Especialistas ressaltam que os bloqueios de fornecedores são feitos apenas por nome e CPF do

279 O JOIO E O TRIGO; BRONOSKI, Bruna; MEERS, Jelters. “Maior produtora de hambúrgueres do mundo” capta dinheiro de investidores para comprar gado do desmatamento. O Joio e o Trigo, 14 ago.2025. Disponível em: <https://ojoioeotrigo.com.br/2025/08/maior-produtora-de-hamburgueres-do-mundo-capta-dinheiro-de-investidores-para-comprar-gado-do-desmatamento/>

280 INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA); COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS (CONAQ); OVIEDO, Antonio Francisco Perrone; LIMA, William Pereira; SOUSA, Francisco das Chagas. **As pressões ambientais nos territórios quilombolas no Brasil**. Nota Técnica. Brasília: Instituto Socioambiental, Conaq, 2024. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/pressoes-ambientais-nos-territorios-quilombolas-no-brasil>

281 Ver mais: GLOBO RURAL. [Brechas no TAC da Carne permitem venda de gado de áreas ilegais na Amazônia](#). Publicado em 06 de agosto de 2020; REPÓRTER BRASIL. [JBS lidera ranking de irregularidades na compra de gado ou carne no Pará, aponta MPF](#). Publicado em 08 de outubro de 2021.

autuado, o que é fácil de ser violado. Exemplos revelados por investigações demonstram como essa falha é explorada^{282,283}.

Subsídios que perpetuam desigualdades

A contradição se estende ao financiamento estatal. Apesar dos lucros bilionários, frigoríficos como JBS, BRF e Marfrig são os maiores beneficiários de incentivos e subsídios fiscais no país, de acordo com dados obtidos no Portal da Transparência²⁸⁴. Apenas em 2024, JBS, BRF e Marfrig deixaram de pagar cerca de R\$ 2 bilhões em impostos, um valor quase quatro vezes maior que o orçamento do Ministério dos Direitos Humanos e dez vezes superior ao do Ministério da Igualdade Racial para o mesmo ano^{285,286}.

Essas renúncias fiscais reduzem a arrecadação pública e, consequentemente, comprometem a implementação de políticas voltadas à promoção da igualdade racial e do bem estar da população negra, entre outras agendas sociais. Em vez de reverter recursos para reparar desigualdades históricas, o Estado subsidia setores marcados por graves violações socioambientais e trabalhistas.

Ademais, a falta de tributação sobre lucros e dividendos materializa o privilégio branco na estrutura fiscal brasileira. Ao desonerar os rendimentos do capital (concentrados historicamente nas mãos de uma elite branca), o Estado renuncia a um mecanismo de redistribuição de renda e sobrecarrega a base da pirâmide socioeconômica, majoritariamente negra, que arca proporcionalmente com mais impostos sobre o consumo e o trabalho.

282 AMIGOS DA TERRA - AMAZÔNIA BRASILEIRA. **10 anos: TAC da Carne no Pará e Compromisso Público da Pecuária: a importância da rastreabilidade da carne na redução dos desmatamentos na Amazônia**. São Paulo: Amigos da Terra, 2019. Disponível em: <https://amigosdaterra.org.br/project/10-anos-tac-da-carne-no-para-e-compromisso-publico-da-pecuaria-a-importancia-da-rastreabilidade-da-carne-na-reducao-dos-desmatamentos-na-amazonia/>.

283 MONGABAY; BOURSCHUIT, Aldem. **Desigualdades na cadeia da carne comprometem política de desmatamento zero na Amazônia**. Mongabay, 14 ago. 2021. Disponível em: <https://brasil.mongabay.com/2020/08/desigualdades-na-cadeia-da-carne-comprometem-politica-de-desmatamento-zero-na-amazonia/>.

284 Controladoria-Geral da União. Portal da Transparência: Renúncias Fiscais. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/renuncias/visao-geral>

285 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. **Missão Permanente do Brasil junto à OEA - Questionário para seguimento das recomendações do Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos no Brasil**. Enviado para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos. n. 326 Washington D.C, 22 de outubro de 2024. Disponível em: https://www.oas.org/es/cidh/docs/anual/2024/notas/Cap5_BRA_2024_Nota_326.pdf

286 BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. **Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2024): Anexos I a VII**. Brasília, DF: MPO, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamentos-anuais/2024/ploa/projeto-de-lei-orcamentaria-anual-ploa-2024/anexos-i-a-vii.pdf>

Já o mercado financeiro, por meio de fundos de investimento do agronegócio (Fiagro), direciona bilhões para grandes empresas²⁸⁷. O histórico de grilagem, desmatamento e trabalho análogo à escravidão não parece ter peso nas decisões de investimento, com fundos aportando em empresas denunciadas por escravização de indígenas ou por crimes ambientais.

Intercept Brasil

FUNDOS DO AGRO FAZEM FARIA LIMA INVESTIR EM ESCRAVIDÃO, DESMATAMENTO E GRILAGEM

Criados com a falsa promessa de apoiar pequenos agricultores, os Fiagro já têm R\$ 13 bilhões em patrimônio. De olho no agro, mercado ignora crimes.

João Peres
20 de jul de 2023, 06h00

Fonte: The Intercept Brasil

Enquanto isso, o setor frigorífico se mobiliza no Congresso Nacional para ampliar seus privilégios, como na recente tentativa de incluir a carne na cesta básica durante o debate sobre a reforma tributária²⁸⁸. Esse espaço poderia, em vez disso, ser reservado a produtos da sociobiodiversidade, fortalecendo economias comunitárias e a produção agroecológica.

o joio e o trigo
Jornalismo investigativo sobre alimentação, saúde e poder

O Joio e O Trigo

COLAPSO CLIMÁTICO

Os bastidores do lobby que fez a carne escapar dos impostos

19.08.25 | Por Rodrigo Oliveira, especial para o Joio

Como frigoríficos e suas associações atuaram nos gabinetes e corredores de Brasília para moldar a reforma tributária

Fonte: O Joio e o Trigo

Mais uma vez, a superação das iniquidades laborais e socioambientais do setor não pode depender da boa vontade corporativa. São imprescindíveis

287 INTERCEPT BRASIL; O JOIO E O TRIGO/HOFMEISTER, Naira; GRIGORI, Pedro. **Fundos agro impulsionam empresas com histórico de trabalho escravo, grilagem e desmatamento.** The Intercept Brasil, 20 jul. 2023. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2023/07/20/fundos-agro-impulsionam-empresas-com-historico-de-trabalho-escravo-grilagem-desmatamento/>.

288 O JOIO E O TRIGO; PERES, João. **Os bastidores do lobby que fez a carne escapar dos impostos.** O Joio e o Trigo, 20 ago. 2025. Disponível em: <https://ojoioeotrigo.com.br/2025/08/os-bastidores-do-lobby-que-fez-a-carne-escapar-dos-impostos/>.

uma fiscalização externa rigorosa e a exigência de transparência integral em toda a cadeia produtiva. Sem mecanismos obrigatórios de rastreabilidade e responsabilização, as promessas de equidade seguirão sendo apenas instrumentos de autopromoção empresarial.

6. Narrativas e discursos enganosos

Em 19 de novembro de 2020, véspera do Dia da Consciência Negra, João Alberto Silveira Freitas, um homem negro de 40 anos, foi brutalmente assassinado em uma loja do Carrefour em Porto Alegre (RS)²⁸⁹. O caso, gravado e amplamente divulgado, provocou uma onda de indignação e reacendeu o debate sobre o racismo estrutural no Brasil e sobre o papel das grandes corporações na reprodução dessas violências.

Não era a primeira vez. Em 2009, o técnico em eletrônica Januário Alves de Santana foi espancado por seguranças de uma unidade do Carrefour em Osasco (SP), acusado de roubar o próprio carro. Cinco anos antes, os atores Leandro Firmino, Luís Carlos Lomenha e Emerson Gomes, conhecidos pela atuação no *Cidade de Deus* (Brasil, 2002) denunciaram racismo em uma abordagem em loja na Marginal Pinheiros, em São Paulo (SP). Mais de quinze anos separam os episódios, mas todos ocorreram dentro da mesma rede e refletem um padrão que vai além do “caso isolado”.

Outros incidentes graves, como a morte de um representante de vendas em Recife, cujo corpo foi coberto por caixas de cerveja e guarda-sóis enquanto a loja operava normalmente, e o espancamento da cadela Manchinha por funcionários da segurança em Osasco, também tiveram lugar em unidades da rede.

Após o assassinato de João Alberto, o Carrefour lançou uma série de iniciativas para reposicionar sua imagem. O discurso, de “tolerância zero ao racismo”, era sustentado por uma comunicação ostensiva, incluindo vídeos institucionais, parcerias com a Universidade Zumbi dos Palmares, um fundo milionário para ações afirmativas e o site “Não Vamos Esquecer”, criado para reunir as supostas medidas de reparação. No papel, parecia o início de uma transformação. Na prática, revelava-se o contrário: uma operação de marketing cuidadosamente desenhada para conter danos e recuperar a confiança do público consumidor.

289 G1-RS. **Caso João Alberto: 4 anos após assassinato no Carrefour, processo teve motivação racial afastada pela Justiça**. G1 Rio Grande do Sul, 19 nov. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/11/19/caso-joao-alberto-4-anos.ghtml>

O Grupo Carrefour Brasil elaborou um plano de ação de curto, médio e longo prazo, que reforça o nosso compromisso histórico com a valorização da diversidade com maior ênfase na inclusão de pessoas negras e no combate à discriminação como forma de contribuir para o enfrentamento do racismo institucional no país. A partir dos oito compromissos anunciados publicamente, o Grupo atuará firmemente para que o trágico episódio do Sr. João Alberto não seja esquecido e para que esta dura realidade seja transformada. O Brasil é um país onde 56% da população se autodeclara negra e é fundamental que estas pessoas ocupem seus espaços na sociedade e, de uma vez por todas, deixem de ser minorizadas.

Manifesto

Valorizar a diversidade e a inclusão faz parte do DNA do Grupo Carrefour Brasil, e cuidamos da qualidade das relações que mantemos com todas as pessoas. Por isso as respeitamos e acolhemos como fonte de riqueza, algo que torna a organização e o mundo mais sustentável. O Grupo Carrefour Brasil, na condução dos negócios, como signatário do Pacto Global, adota iniciativas de sustentabilidade corporativa propostas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e busca fazer com que as atividades e operações e toda sua cadeia de valor contribuam efetivamente para o cumprimento da Agenda 2030 e de seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

<p>1 Tolerância zero ao racismo e à discriminação</p>	<p>2 Transformação radical do modelo de segurança do Grupo Carrefour Brasil</p>	<p>3 Divulgação da política de tolerância zero à discriminação</p>	<p>4 Investimento na carreira de pessoas negras do Grupo Carrefour Brasil</p>
<p>5 Investimento social privado em educação, empreendedorismo e empregabilidade</p>	<p>6 Percentual mínimo de 50% de negros nas novas contratações</p>	<p>7 Mecanismo de denúncia de preconceito e discriminação</p>	<p>8 Estímulo ao empreendedorismo de pessoas negras</p>

Fonte: Carrefour Brasil

O antirracismo de marca

Pouco depois da tragédia, o grupo assinou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) comprometendo-se a investir R\$ 115 milhões em um plano de equidade racial. O documento incluía oito compromissos, como revisão dos protocolos de segurança, inclusão de cláusulas antidiscriminatórias em contratos, capacitação obrigatória de funcionários, apoio ao afroempreendedorismo e reserva de vagas para pessoas negras.

A empresa passou a divulgar relatórios, parcerias com o Ministério da Cultura e o Ministério do Desenvolvimento Social e auditorias da PwC e da

KPMG para “comprovar” a execução das medidas. Em seu portal institucional, exibiu números expressivos: 300 mil pessoas impactadas, 130 mil colaboradores treinados, 41 mil contratações de profissionais negros e 68 milhões de reais em bolsas de estudo.

Os compromissos assumidos pelo Carrefour foram amplamente divulgados em canais institucionais e na imprensa. As promessas incluíram a implementação de uma “política de tolerância zero ao racismo e à discriminação”, que se estenderia a toda a sua cadeia de valor, além da inclusão de uma cláusula antirracista nos contratos com fornecedores. Foi promovida a transformação radical do modelo de segurança, com a internalização de mais de 6.600 agentes e a capacitação obrigatória da equipe em direitos humanos, diversidade e combate à discriminação.

Mas os números grandiosos escondem a escala real. O total de 883 bolsas concedidas representa apenas 0,01% do universo de estudantes do ensino superior no país, enquanto o faturamento do grupo no quarto trimestre de 2022 foi de R\$ 31,5 bilhões — mais de 460 vezes o valor investido em bolsas.

Diante de lucros bilionários, as ações “reparatórias” são estatisticamente residuais. E, como apontam pesquisadores²⁹⁰, o grupo buscou deliberadamente desvincular sua identidade institucional das iniciativas antirracistas. O site *Não Vamos Esquecer*, por exemplo, foi lançado com paleta de cores e logotipo distintos do padrão da marca, em um gesto de distanciamento simbólico entre a empresa e o crime que a originou.

290 MUSA BELMIRO, D. M.; BARBOSA DE OLIVEIRA, S. R.; MORENO FERNANDES, P. “Não vamos esquecer”: reflexões sobre antirracismo nas organizações a partir do caso Carrefour. *Revista Internacional de Relaciones Públicas*, [S. l.], v. 13, n. 26, p. 63–80, 2023. DOI: 10.5783/revrrpp.v13i26.837. Disponível em: <https://revistarelacionespublicas.uma.es/index.php/revrrpp/article/view/837>



Não Vamos Esquecer:

Carrefour lança site para dar transparência aos compromissos assumidos para contribuir no combate ao racismo estrutural no Brasil.

Fonte: Carrefour Brasil

Em 2023, o site chegou a sair do ar por meses, reaparecendo depois como uma subpágina discreta do portal corporativo. A mensagem é que a memória do crime, que a empresa dizia jamais apagar, foi relegada à invisibilidade. O gesto sintetiza o que pesquisadores (RESENDE, COVALESKI, 2023²⁹¹) chamam de antirracismo de marca — um conjunto de discursos corporativos que instrumentalizam a pauta racial como ferramenta de gestão de reputação e autopromoção, sem promover mudanças estruturais no ambiente de trabalho ou nas práticas empresariais.

Enquanto o Carrefour tentava se reerguer publicamente, novos casos de discriminação voltaram a ocorrer em suas lojas. Em 2023, o advogado Vinícius de Paula foi impedido de usar um caixa preferencial em Alphaville, São Paulo; no mesmo ano, a professora Isabel Oliveira protestou em Curi-

291 RESENDE, V.L., COVALESKI, R.J. O antirracismo como estratégia de marca: posicionamento do Carrefour em confronto com a prática cotidiana. RIF - Revista Internacional de Folkcomunicação (periódico) v. 21 n. 46(2023). p.54/57, jan/jun.2023. Universidade Estadual de Ponta Grossa.10.5212/RIF.v.21.i46.0003. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/folkcom/article/view/21831/209209217817>

tiba, despindo-se após ser seguida por seguranças no Atacadão, loja de atacarejo que pertence ao Grupo; em Salvador, um casal negro foi espancado por funcionários da rede; e, em Porto Alegre, o marido da jogadora Fabiana Claudino relatou ter sido alvo de racismo em outra unidade²⁹².

As respostas da empresa seguiram um padrão conhecido de anúncios de “reforço no treinamento”, desligamento individual de funcionários e promessas de “revisão de protocolos”. Entre as medidas, constava o pagamento de R\$ 68 milhões em bolsas de estudo de graduação e pós-graduação para estudantes negros, bem como bolsas de inglês em cursos voltados para o mesmo público e treinamento de seus funcionários junto à Universidade Zumbi dos Palmares. Em vez de reconhecer falhas sistêmicas, o Carrefour insistiu em tratar os episódios como desvios pontuais, reproduzindo a lógica que pretende combater.

A crítica se intensifica quando se examina o comportamento financeiro do grupo. Embora se apresente como referência em responsabilidade social, o Carrefour não promove mudanças estruturais capazes de enfrentar de forma consistente as violações de direitos humanos associadas às suas operações. Paralelamente, figura entre as empresas beneficiadas por incentivos fiscais no país, tendo recebido cerca de R\$ 17 milhões em 2024²⁹³ — montante equivalente a aproximadamente 14,45% da execução orçamentária do Ministério da Igualdade Racial no mesmo ano²⁹⁴, cujo orçamento é um dos menores entre as pastas²⁹⁵. O mesmo Estado que financia a expansão de grandes redes varejistas restringe recursos de políticas públicas voltadas à reparação histórica e à equidade racial²⁹⁶.

Os pesquisadores João Peres e Vitor Matioli, no livro *Donos do Mercado*²⁹⁷ (2020), observam que o modelo dos atacarejos — no qual o Carrefour é líder, por meio do Atacadão — “desvaloriza alimentos frescos e privilegia

292 BRASIL DE FATO. *Carrefour: 30 meses após Beto Freitas, casos de racismo expõem comitê de diversidade da marca*. Brasil de Fato, 22 abr. 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/04/22/carrefour-30-meses-apos-beto-freitas-casos-de-racismo-expoem-comite-de-diversidade-da-marca/>

293 O FATOR; SILVA, Cedê. *Carrefour recebeu R\$ 17 milhões em benefícios fiscais em um ano*. O fator, 24. nov. 2024. Disponível em: <https://ofator.com.br/informacao/carrefour-recebeu-r-17-milhoes-em-beneficios-fiscais-em-um-ano>

294 INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC. *Investimentos do governo federal em igualdade racial praticamente dobram em 2024*. Inesc, 29 nov. 2025. Disponível em: <https://inesc.org.br/investimentos-do-governo-federal-em-igualdade-racial-praticamente-dobram-em-2024/>

295 ALMA PRETA; TERRA; BORGES, Pedro. *Igualdade Racial tem o menor orçamento entre os ministérios; veja os valores*. Terra: Nós: 8 mai. 2023. Disponível em: <https://www.terra.com.br/nos/igualdade-racial-tem-o-menor-orcamento-entre-os-ministerios-veja-os-valores,6ff79786d52fa70106fbd1b36a0a43f70yxdhluv.html?>

296 MATIOLI, Victor; PERES, João. *Donos do mercado: como os grandes supermercados exploram trabalhadores, fornecedores e a sociedade*. São Paulo: Elefante, 2020.

297 MATIOLI, Victor; PERES, João. *Donos do mercado: como os grandes supermercados exploram trabalhadores, fornecedores e a sociedade*. São Paulo: Elefante, 2020.

ultraprocessados, afetando por tabela a saúde da população negra e periférica”. Ou seja, as desigualdades não estão apenas na porta das lojas, mas também nas prateleiras: o racismo se manifesta no acesso à alimentação, na precarização do trabalho e na violência simbólica do consumo.

O esquecimento como estratégia

O que se apresenta como engajamento social é, na verdade, uma estratégia de esquecimento. O *blackwashing* — termo que designa o uso oportunista da pauta racial para fins de marketing — funciona como uma operação de limpeza simbólica. Campanhas de marketing emocionais, patrocínios culturais e documentários institucionais cumprem o papel de substituir responsabilidade por narrativa. A dor coletiva se transforma em peça publicitária; o crime, em oportunidade de *branding*.

Anos após o assassinato de João Alberto, o Carrefour segue lucrando e expandindo suas operações no país. As ações antirracistas foram diluídas em relatórios de sustentabilidade e o debate público arrefeceu. O episódio, que deveria ter provocado uma reavaliação profunda da cultura corporativa, foi absorvido pela lógica do mercado, e a crise converteu-se em capital simbólico. O site “Não Vamos Esquecer” continua no ar, mas já sem força, perdido entre páginas de marketing e relatórios institucionais. É a metáfora perfeita do processo que denuncia: o esquecimento programado, travestido de compromisso.

Enquanto isso, as comunidades negras seguem enfrentando nas lojas — e fora delas — as mesmas barreiras, abordagens e violências que a empresa prometeu erradicar. O Carrefour pode ter aprendido a falar sobre diversidade. Mas, na prática, o silêncio diante das repetições mostra que o que menos interessa à marca é lembrar.

7. Marcas enganosas

A publicidade, sendo um poderoso vetor de discursos simbólicos, tem a capacidade de moldar a percepção social sobre grupos raciais. O cenário global do consumo, cada vez mais influenciado por demandas sociais por inclusão, tem dado origem a uma categoria preocupante de táticas corporativas: as “marcas enganosas”.

No recorte racial, essa prática manifesta-se como o “antirracismo de marca” ou *blackwashing*. Trata-se de uma manobra mercadológica desenhada para projetar uma imagem progressista e estabelecer laços afetivos com o público — especialmente a população negra — sem que haja, contudo, uma transposição desse discurso para mudanças estruturais na governança ou na cultura organizacional das empresas.

Com 56% da população autodeclarada preta ou parda (IBGE), a discrepância entre a representação publicitária e a realidade demográfica do Brasil revela um cenário de exclusão sistêmica. Embora a ascensão de movimentos antirracistas e o debate amplificado nas redes sociais tenham impulsionado um aumento na presença negra, a inclusão ainda é limitada e superficial, conforme mostrou uma pesquisa do Gemaa (Grupo de Estudos Interdisciplinares de Ações Afirmativas), da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Em 2017, por exemplo, pessoas pretas ou pardas representavam apenas 16% das figuras humanas em peças publicitárias²⁹⁸.

Frequentemente, essa “inclusão” camufla processos de apropriação cultural ou a promoção de produtos que agravam a vulnerabilidade social e sanitária das comunidades negras.

Outro estudo, da ONU Mulheres²⁹⁹, apontou, por exemplo, que a presença de negros em comerciais de TV é mais propensa em peças com vários protagonistas, em que há grupos de pessoas. Nesses casos, a presença da raça negra é observada em 71% das situações. Mas é importante dizer que esse tipo de comercial (com vários protagonistas) representou apenas 13% da amostra de TV e 7% no Facebook. Essa exclusão em narrativas de sucesso reforça a visão de que a desigualdade é “algo inato e normal”.

A dificuldade em mudar esses padrões enganosos está intrinsecamente ligada à homogeneidade de quem detém o poder de produção do conteúdo. Por trás das telas, nas agências de publicidade, um relatório³⁰⁰ realizado em 2023 pelo Observatório da Diversidade na Propaganda (ODP) e a Gestão Kairós mostra que essa população ainda é minoria (30%), enquanto 68% são brancos. A pesquisa aponta, ainda, que a diversidade diminui à medida que a hierarquia sobe.

Essa ausência de pluralidade nas lideranças perpetua o racismo estrutural e o sexismo na publicidade, reforçando estereótipos (como a mulher negra sendo hipersexualizada) e priorizando o padrão estético eurocêntrico (mulheres brancas, magras, com cabelos lisos).

298 NEXO JORNAL; FELIX, M.; **Raça e Gênero na publicidade nas últimas três décadas**. Nexo, 19 mai. 2021. Disponível em: <https://pp.nexojornal.com.br/opiniaio/2021/05/19/raca-e-genero-na-publicidade-nas-ultimas-tres-decadas>

299 ONU MULHERES. **TODXS - O Mapa da Representatividade na Publicidade Brasileira. 10a edição**. Publicado em 2022. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2022/03/UA_TODXS10_Final-PORT.pdf

300 GESTÃO KAIROS; OBSERVATÓRIO DA DIVERSIDADE NA PROPAGANDA. **Publicidade Inclusiva – Censo de Diversidade das Agências Brasileiras 2023**. Publicado em 2023. Disponível em: https://gestaokairos.com.br/wp-content/uploads/2024/11/Publicidade_Inclusiva_Censo_de_Diversidade_das_Agencias_Brasileiras_2023_Gestao_Kairos_e_ODP.pdf#page=3.00

Vidas negras em risco

O *blackwashing* se manifesta pela utilização estratégica de símbolos, elementos da cultura afro-brasileira e associação com formadores de opinião na pauta antirracista, visando fins comerciais de produtos e/ou produções que vulnerabilizam a população negra. É importante compreender que os Determinantes Comerciais da Saúde (DCS)³⁰¹ referem-se a modelos de negócios e práticas corporativas que visam maximizar lucros e vantagens, mesmo que isso comprometa a saúde e a justiça social. Quando as empresas instrumentalizam a utilização da presença negra, da associação a formadores de opinião na pauta antirracista ou de símbolos e elementos da cultura afro-brasileira, o marketing de produtos nocivos acaba por agravar as iniquidades da população negra, que já se encontra em maior vulnerabilidade social e tem maior prevalência de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs)³⁰².

A história do marketing de tabaco nos Estados Unidos oferece um contraponto para essa prática, evidencia um relatório da *Campaign for Tobacco-Free Kids*³⁰³. Por mais de 60 anos, a indústria do tabaco mirou comunidades negras, incluindo crianças, com publicidade de cigarros mentolados e charutos saborizados. As táticas eram agressivas e abrangentes, incluindo patrocínio de eventos comunitários e musicais (como o *Kool Jazz Festival*), distribuição de amostras grátis e anúncios direcionados em revistas com alta leitura negra.

Como resultado, enquanto menos de 10% dos fumantes negros usavam mentolados nos anos 1950, em 2021, esse número foi de 85%. O cigarro com mentol continua a ser fortemente propagado, amplamente disponível e barato em comunidades negras estadunidenses. Atualmente, o uso de tabaco é a principal causa evitável de morte entre estadunidenses negros, ceifando 45.000 vidas anualmente e contribuindo para taxas mais altas de doenças cardiovasculares, câncer e AVC.

301 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. **Determinantes Sociais em Saúde: Doenças Crônicas Não Transmissíveis e seus fatores de risco e de proteção na população adulta brasileira.** São Paulo, SP: ACT Promoção da Saúde, 2025. Disponível em: <https://actbr.org.br/wp-content/uploads/2025/05/DETERMINANTES-SOCIAIS-ebook-final.pdf>

302 BURGESS, Raquel et al. **Corporate activities that influence population health: a scoping review and qualitative synthesis to develop the HEALTH-CORP typology.** *Globalization and Health*, v. 20, n. 1, p. 77, 9 nov. 2024. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1186/s12992-024-01082-4>.

303 TOBACCO-FREE KIDS. **Stopping Menthol, Saving Lives: ending big tobacco's predatory marketing to black communities.** [S. l.]: TFK, fev. 2021. Disponível em: https://assets.tobaccofreekids.org/content/what_we_do/industry_watch/menthol-report/2021_02_tfk-menthol-report.pdf.

No Brasil, podemos fazer uma comparação com o cenário das bebidas alcoólicas. Seu consumo abusivo, que é um fator de risco comportamental³⁰⁴ para DCNTs, aumentou significativamente em todas as raças entre 2006 e 2023. A prevalência de consumo excessivo cresceu na população branca (14,7% para 21%), preta (18,8% para 23,2%) e parda (15,1% para 20,3%). O consumo abusivo entre as mulheres, em particular, dobrou, passando de 7,7% em 2006 para 15,2% em 2023³⁰⁵.

A primeira edição deste relatório *Blackwashing* trouxe como exemplo o caso da marca de cerveja Devassa, empresa que já havia sido processada por veicular uma peça publicitária racista, e então passou a se apresentar como uma cerveja tropical, investindo no uso de elementos que remetem à cultura afro-brasileira. No entanto, todo o time por trás desse processo de reconstrução era composto por pessoas brancas.



Fonte: Veja

304 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. *Determinantes sociais em saúde: doenças crônicas não transmissíveis e seus fatores de risco e de proteção na população adulta brasileira*. São Paulo, SP: ACT Promoção da Saúde, 2025. Disponível em: <https://actbr.org.br/wp-content/uploads/2025/05/DETERMINANTES-SOCIAIS-ebook-final.pdf>

305 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. *Determinantes sociais em saúde: doenças crônicas não transmissíveis e seus fatores de risco e de proteção na população adulta brasileira*. São Paulo, SP: ACT Promoção da Saúde, 2025. Disponível em: <https://actbr.org.br/wp-content/uploads/2025/05/DETERMINANTES-SOCIAIS-ebook-final.pdf>

Essa estratégia se estende a plataformas como a “Tudo Nosso”, lançada pela marca, que se apresenta como um espaço de valorização da cultura e criatividade negra. Nela, o protagonismo negro está no plano estético e promocional, com o uso de artistas e influenciadores como Samuel de Assis e Cristian Bell, que possuíam na época cerca de 5,5 milhões de seguidores.



DEVASSA

TUDO NOSSO

No palco, plateia
ou onde eu quiser.
Vou celebrar a força
e criatividade pela
porta da frente.



Fonte: Tudo Nosso

O discurso, embora amparado por narrativas emocionais e celebrações de inclusão, carece de metas pragmáticas, políticas de transformação estrutural ou avanços reais na ocupação de cargos de liderança. Essa ‘representatividade de fachada’ limita-se a celebrar a estética da diversidade, restringindo o protagonismo negro aos planos imagético e promocional, ao passo que a transferência efetiva de poder, recursos ou responsabilidade institucional permanece negligenciada ou estagnada em face da manutenção das estruturas vigentes.

Esse enquadramento não é novo: em seu Relatório de Sustentabilidade de 2021³⁰⁶, a Heineken já havia destacado a Devassa como a marca que “homenejava a população negra brasileira” e enalteceu seu legado cultural. Entre-

306 GRUPO HEINEKEN (Brasil). Relatório de Sustentabilidade 2021: Brindando um Mundo Melhor. São Paulo: Grupo Heineken, 2022. Disponível em: <https://www.heinekenbrasil.com.br/sustentabilidade>.

tanto, ao reivindicar a ancestralidade e o protagonismo negro como arte de sua identidade, a marca pratica uma forma de *blackwashing*, apropriando-se de pautas raciais para reforçar sua imagem corporativa sem demonstrar mudanças reais nos bastidores.

As ações do site oficial da campanha confirmam essa lógica: playlists, festivais e manifestos celebram a estética da diversidade, mas não abordam pontos cruciais como contratação, liderança negra, financiamento ou redistribuição de poder. Ao mesmo tempo, a Devassa promove um produto de consumo abusivo associado a riscos elevados de saúde, que incidem de maneira desproporcional sobre a população negra, já exposta à maior vulnerabilidade social.

É importante mencionar que estudos epidemiológicos transversais³⁰⁷ demonstram que a intersecção entre raça/cor e o uso abusivo de álcool expõe indivíduos negros a maiores taxas de morbidade e a desfechos de violência letal, agravados pela assimetria no acesso aos serviços de saúde e de atenção psicossocial. Ou seja, embora as estatísticas possam indicar padrões de consumo variados, o impacto das consequências relacionadas ao álcool (como doenças crônicas, violência e barreiras no acesso ao tratamento) recai de forma desproporcional sobre a população negra³⁰⁸. Adicionalmente, o racismo institucional nas redes de acolhimento atua como uma barreira que invisibiliza as demandas específicas de pretos e pardos^{309, 310}, fazendo com que transtornos comportamentais e dependências químicas se convertam em alvos de respostas punitivas e policiais, em detrimento de abordagens terapêuticas³¹¹.

307 GARCIA, GAF; SILVA, EKP; GIATTI, L; BARRETO, SM. **A intersecção entre raça/cor e gênero, tabagismo e consumo excessivo de álcool: uma análise transversal da Pesquisa Nacional de Saúde, Brasil, 2013.** Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 37, n. 11, e00224220, nov. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/>

308 ACT Promoção da Saúde; MALTA, Déborah Carvalho (Org.). **Determinantes sociais em saúde: Doenças crônicas não transmissíveis e seus fatores de risco e de proteção na população adulta brasileira.** São Paulo: Rema Editora, 2025. Disponível em: <https://actbr.org.br/biblioteca/determinantes-sociais-em-saude-doencas-cronicas-nao-transmissiveis-e-seus-fatores-de-risco-e-de-protecao-na-populacao-adulta-brasileira/>

309 SILVA, Júlio César Paiva e; ROSA, Lucia Cristina dos Santos. Redução de danos e sua potencialidade como ferramenta antirracista na atenção psicossocial. Revista de Políticas Públicas, São Luís, v. 25, n. 2, p. 720-737, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/3211/321171229014/html/>.

310 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (ABEAD); PASSOS, Rachel Gouveia. **Dependência química, racismo, gênero, determinantes sociais e direitos humanos.** 1. ed. Curitiba: Appris, 2023.

311 ANUNCIAÇÃO, Diana et al. **(Des)caminhos na garantia da saúde da população negra e no enfrentamento ao racismo no Brasil.** Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 27, n. 10, p. 3861-3870, out. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/Lqd6jsjQByrvCVyxWCxkqjN/>.

Nessa dinâmica, investigações de Zila van der Meer Sanchez (2020)³¹² evidenciam que famílias em territórios periféricos sofrem impactos substancialmente mais graves. A escassez de redes de apoio formais transforma o abuso de substâncias em catalisador de conflitos intrafamiliares, retroalimentando um ciclo crônico de violência doméstica e precariedade financeira.

Monopólio, opacidade e a apropriação da cultura popular

O blackwashing também se materializa intensamente no patrocínio de grandes festividades que possuem raízes profundas na cultura negra brasileira, como o Carnaval (incluindo escolas de samba) e o São João. Fabricantes de bebidas alcoólicas (como Devassa, Heineken, Ambev, Brahma, Skol) e, mais recentemente, casas de apostas (bets, como Superbet no Carnaval do Rio, VaideBet e Bet 7K no São João³¹³) investem pesadamente para associar suas marcas a uma imagem “afetiva”.



313 O JOIO E O TRIGO; ROCHA, Ana Paula. **Nas maiores festas juninas do Brasil, a regra é patrocínio de cerveja e falta de transparência.** O Joio e o Trigo, São Paulo, 10 set. 2025. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2025/09/nas-maiores-festas-juninas-do-brasil-a-regra-e-patrocinio-de-cerveja-e-falta-de-transparencia/>



Fontes: Brahma e Devassa

Essa cooptação corporativa, no entanto, frequentemente resulta na monopolização do espaço público e na exclusão social. Uma reportagem³¹⁴ de O Joio e o Trigo mostrou que, no Carnaval de São Paulo, o patrocínio da Skol (Ambev) garantiu o monopólio da venda de bebidas. Conseqüentemente, ambulantes que não estavam cadastrados ou que não vestiam o uniforme do patrocinador oficial foram impedidos de participar das vendas.

Além disso, fiscais confiscaram mercadorias de trabalhadores informais, muitos dos quais dependem da festa para seu sustento, em um cenário de alta taxa de desemprego e informalidade. Ambulantes relatam que a prática, que os obriga a comprar produtos apenas da patrocinadora, é “péssima” e “humilhante” e resulta no aumento de preço para o consumidor final.

Questionando a exclusividade de venda da Ambev no carnaval de rua, obtida junto à prefeitura de Belo Horizonte, o coletivo feminista Maria Felipa

314 O JOIO E O TRIGO; ZOCCHIO, G.. No Carnaval de SP, quem não tem abadá não entra. O Joio e o Trigo, 21 fev. 2020. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2020/02/no-carnaval-de-sp-quem-nao-tem-abada-nao-entra/>.

chegou a ingressar com uma ação judicial em 2025. A ação citou um possível conflito de interesses envolvendo Bárbara Menucci, então presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte (Belotur), que havia sido funcionária da Ambev antes de assumir o cargo público e contestou o valor de R\$ 5,9 milhões pago pela empresa pela cota de patrocínio³¹⁵. Embora a liminar pedida pelo coletivo tenha sido negada inicialmente, o Ministério Público de Minas Gerais recomendou a derrubada da exclusividade da Ambev no Carnaval, reforçando a posição do coletivo.



Contra exclusividade da Ambev no Carnaval, coletivo processa prefeitura por conflito de interesses

Autor da ação é o mesmo que conseguiu, em 2017, uma liminar no TJMG contra a exclusividade da empresa no evento aquele ano

25 de fevereiro de 2025 | 18:36 - Atualizado em 25/02/2025

Ouvir



Fonte: O Tempo

Essa monopolização se repete em festas juninas de Campina Grande e Caruaru, onde ambulantes são obrigados a comprar bebidas de revenda nos depósitos das patrocinadoras, que são mais caros. Um pilar dessa prática

315 O TEMPO. **Contra a exclusividade da Ambev no Carnaval, coletivo processa a prefeitura por conflito de interesses.** O Tempo, Belo Horizonte, 25 fev. 2025. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/politica/2025/2/25/contra-exclusividade-da-ambev-no-carnaval-coletivo-processa-prefeitura-por-conflito-de-interesses>.

enganosa é a opacidade nos contratos. Em várias capitais nordestinas (Terresina, Natal, São Luís, Fortaleza, Recife), prefeituras falharam em divulgar os valores e termos dos acordos de patrocínio com fabricantes de bebidas, ignorando ou respondendo de forma incompleta a solicitações via Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).



Fonte: O Joio e o Trigo

Enquanto ativações de marca como essas impulsionam a normalização do consumo de álcool em espaços públicos, o consumo excessivo desse tipo de substância foi responsável por 2,6 milhões, ou 4,7%, de todas as mortes no planeta em 2019, segundo a Organização Mundial da Saúde ³¹⁶, sendo que a carga de mortalidade é significativamente mais elevada em populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica, independentemente do volume total ingerido.

316 WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Global status report on alcohol and health and treatment of substance use disorders*. Geneva: World Health Organization, 2024. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240096745>.

8. Acesso e influência à formulação de políticas

A epidemia de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), que incluem enfermidades cardiovasculares, diabetes e câncer, representa a maior causa de morte no mundo, respondendo por cerca de 70% dos óbitos, e aproximadamente 80% na região das Américas, segundo a OMS³¹⁷. Em países de baixa e média renda, a carga dessas doenças é particularmente alta, e elas afetam desproporcionalmente os grupos sociais mais vulnerabilizados³¹⁸.

No Brasil, por exemplo, indivíduos de cor preta ou parda apresentam maior prevalência de DCNTs, em um reflexo direto das profundas desigualdades socioeconômicas³¹⁹. Nesse cenário, a forma como as grandes corporações, notadamente as indústrias de produtos não saudáveis, influenciam a formulação de políticas públicas e regulatórias, muitas vezes sob o disfarce de ações sociais ou antirracistas, são vistas como determinantes comerciais da saúde³²⁰.

As práticas de influência corporativa são descritas como estratégias para garantir tratamento preferencial ou para prevenir, moldar, contornar ou minar as políticas públicas em favor de interesses privados. Tais táticas são frequentemente mais agressivas e audaciosas em países de baixa e média renda³²¹.

Em documento³²² de 2022, a relatora especial do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas sobre o direito à saúde, Tlaleng Mofokeng, observa que certas práticas empresariais exploram economicamente grupos socialmente vulneráveis, agravando suas desvantagens.

De modo semelhante, desigualdades estruturais nos sistemas alimentares afetam de forma desproporcional comunidades expostas à comercialização

317 FÓRUM DCNTs. **OMS lança relatório sobre fatores de riscos para DCNTs**. FórumDCNTs, 6 abr. 2023. Disponível em: <https://www.forumccnts.org/post/oms-relatorio-dcnts>.

318 ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis nas Américas: considerações sobre o fortalecimento da capacidade regulatória**. Documento de Referência Técnica REGULA. Washington, D.C.: OPAS, 4 jan. 2015. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/documents/noncommunicable-disease-risk-factors-americas-considerations-strengthening-regulatory>.

319 MALTA, D. C.; BERNAL, R. T. I.; LIMA, M. G.; SILVA, A. G.; SZWARCOWALD, C. L.; BARROS, M. B. A. et al. **Desigualdades socioeconômicas relacionadas às doenças crônicas no Brasil: Pesquisa Nacional de Saúde, 2019**. Revista Brasileira de Epidemiologia, v. 24, supl. 2, e210011, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/ZRMgDg8DVvCKmkQC44WB7nH/>.

320 GILMORE, Anna B.; FABBRI, Alice; BAUM, Fran; BERTSCHER, Adam; BONDY, Krista; CHANG, Ha-Joon; et al. **Defining and conceptualising the commercial determinants of health**. The Lancet, v. 401, n. 10383, p. 1194-1213, 8 apr. 2023. DOI: 10.1016/S0140-6736(23)00013-2. Disponível em: https://www.thelancet.com/pb-assets/Lancet/series/commercial-determinants-health/defining-conceptualising_portuguese-1698064128243.pdf

321 GILMORE, Anna B.; FABBRI, Alice; BAUM, Fran; BERTSCHER, Adam; BONDY, Krista; CHANG, Ha-Joon; et al. **Defining and conceptualising the commercial determinants of health**. The Lancet, v. 401, n. 10383, p. 1194-1213, 8 apr. 2023. DOI: 10.1016/S0140-6736(23)00013-2. Disponível em: https://www.thelancet.com/pb-assets/Lancet/series/commercial-determinants-health/defining-conceptualising_portuguese-1698064128243.pdf

322 UNITED NATIONS. **Report of the Special Rapporteur on the right of everyone to the enjoyment of the highest attainable standard of physical and mental health: Racism and the right to health**. A/77/197, 20 July 2022.

intensa de produtos ultraprocessados e sem acesso adequado a alimentos nutritivos, o que tem resultado em maiores taxas entre esses grupos de DCNTs, como diabetes e enfermidades cardiovasculares.

No Brasil, o que se observa é a utilização estratégica de agendas sociais, como a promoção da igualdade racial, para construir legitimidade e credibilidade — um fenômeno que pode ser entendido como *blackwashing* — mas que, na prática, neutraliza ou desvia a atenção das políticas de saúde pública que poderiam beneficiar a população negra e vulnerável, a mais afetada pelos produtos dessas empresas.

O foco na população negra como tática de gestão de reputação e infiltração política

Segundo a série sobre determinantes comerciais da saúde do The Lancet³²³, a gestão de reputação é uma das sete principais práticas do setor comercial para influenciar a saúde, funcionando como uma ferramenta central para aumentar a legitimidade e credibilidade, permitindo e integrando outras práticas de influência.

Essas táticas, frequentemente enquadradas como Responsabilidade Social Empresarial (RSE), são criticadas por serem, na melhor das hipóteses, um exercício de relações públicas e, na pior, uma maneira dedutível de impostos de moldar políticas contra o interesse público. A RSE é mais fortemente praticada por corporações cujos produtos primários são nocivos à saúde.

No Brasil, a Coca-Cola ilustra essa estratégia de *blackwashing* ao buscar ativamente a infiltração no Executivo Federal, especialmente após mudanças políticas que resultaram na criação do Ministério da Igualdade Racial (MIR). A empresa foi a que mais registrou agendas com o MIR, focadas na “promoção da igualdade de raça e gênero” e “ações antirracistas” do Instituto Coca-Cola^{324, 325}.

Tais atividades demonstram a intenção de se posicionar como um “bom cidadão corporativo”, ao mesmo tempo em que a empresa é uma das líderes na produção de produtos não saudáveis (bebidas açucaradas) que comprovadamente contribuem para o aumento de DCNTs, afetando de forma mais

323 GILMORE, Anna B.; FABBRI, Alice; BAUM, Fran; BERTSCHER, Adam; BONDY, Krista; CHANG, Ha-Joon; et al. [Defining and conceptualising the commercial determinants of health](#). The Lancet, v. 401, n. 10383, p. 1194-1213, 8 apr. 2023. DOI: 10.1016/S0140-6736(23)00013-2.

324 e-Agendas. Ministério da Igualdade Racial. Agenda de Anielle Francisco da Silva, ex-ministra. Disponível em: <https://eagendas.cgu.gov.br/info-compromisso/agenda/15917/compromisso/60228>; <https://eagendas.cgu.gov.br/info-compromisso/agenda/15917/compromisso/72400>; <https://eagendas.cgu.gov.br/info-compromisso/agenda/15917/compromisso/326877>

325 e-Agendas. Ministério da Igualdade Racial. Agenda de Marcelle Decothé da Silva, ex-assessora de assuntos parlamentares. Disponível em: <https://eagendas.cgu.gov.br/info-compromisso/agenda/20657/compromisso/179181>; <https://eagendas.cgu.gov.br/info-compromisso/agenda/20657/compromisso/184956>

intensa precisamente a população negra e parda, que enfrenta as maiores prevalências de doenças crônicas no país.

A RSE da empresa também se materializa em parcerias, como o Acordo de Cooperação Técnica (ACT 10/2024) com o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC)³²⁶. O objetivo do acordo é ampliar o acesso à água segura e de forma sustentável à Comunidade Quilombola Pitanga dos Palmares, na região metropolitana de Salvador (BA), e ao Arquipélago do Marajó (PA), com a possibilidade de estender seu alcance a outras comunidades em situação de vulnerabilidade, com ênfase em comunidades rurais – quilombolas, indígenas, ribeirinhas, entre outras.

Embora o acordo aborde um direito humano fundamental (água potável), ele permite que a Coca-Cola se apresente como “parte da solução” para problemas que a própria natureza de seu negócio agrava, mascarando sua substancial “pegada hídrica” (336 a 618 litros de água necessários para um litro de bebida açucarada)³²⁷ e as denúncias de esgotamento de reservas hídricas em comunidades rurais, como em Itabirito (MG)³²⁸.

Ao focar em agendas específicas de direitos humanos e parcerias público-privadas, a empresa obtém a validação de órgãos estatais, ao passo que desvia o olhar dos danos estruturais causados por seu negócio.

A captura da saúde pública por meio da autorregulação e dos incentivos fiscais

A estratégia de influência política da Coca-Cola no Brasil é evidente no bloqueio e na subversão de políticas regulatórias cruciais para proteger a

326 Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Acordo com a Coca-Cola Brasil vai garantir água potável às comunidades do Quilombo Pitanga dos Palmares (BA) e do Marajó (PA)**. 06 jun. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/junho/acordo-com-a-coca-cola-brasil-vai-garantir-agua-potavel-as-comunidades-do-quilombo-pitanga-dos-palmares-ba-e-do-marajo-pa>

327 GLOBAL FOOD RESEARCH PROGRAM. **Ultra-processed foods: a global threat to public health**. Chapel Hill, NC: Global Food Research Program, Nov. 2023. Disponível em: https://www.globalfoodresearchprogram.org/wp-content/uploads/2023/11/GFRP_FactSheet_UltraProcessedFoods_2023_11.pdf

328 NEXO JORNAL; SCHIOCHET, Flávia. **Como a Coca-Cola acabou com a água de 800 famílias em Minas**. Nexo Jornal, São Paulo, 7 dez. 2024. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/externo/2024/12/07/coca-cola-acaba-agua-familias-minas-gerais>.

saúde infantil e os grupos vulneráveis, em contraposição direta aos compromissos globais e interamericanos de reduzir fatores de risco^{329 330}.

A empresa gastou anos em *lobby* nos bastidores para enterrar o Projeto de Lei (PL) 1755/2007, que visava proibir a venda de refrigerantes nas escolas, como evidenciou investigação jornalística do Intercept Brasil³³¹. Em vez de aceitar a proibição total, segundo a reportagem, o lobista da empresa Vitor Bicca Neto defendeu que a restrição se aplicasse somente a crianças de até 12 anos. Essa proposta, que transferia a responsabilidade de fiscalização para as escolas mistas, foi considerada “impraticável” e “sem eficácia alguma” por ativistas, representando uma vitória para os interesses corporativos e uma derrota para o interesse público de proteger a infância.

A antecipação a uma regulamentação legal, por meio da autodisciplina ou autorregulação, é uma tática de marketing para evitar a regulação mais rigorosa. Um acordo voluntário de 2016 com Ambev e PepsiCo para não vender refrigerantes para menores de 12 anos em escolas serviu como uma “estratégia de marketing” para sinalizar virtude, enquanto, na prática, o setor rejeitava ser regulado pelo Estado, mantendo a exposição dos jovens ao consumo de bebidas açucaradas, fator de risco modificável crucial para DCNTs³³².

Paralelamente, a influência corporativa atua no sistema fiscal. O Estado deve abster-se de conceder incentivos fiscais que promovam produtos não saudáveis, pois isso constitui um obstáculo à redução da pobreza e da desigualdade. Contudo, a Coca-Cola se beneficiou de incentivos fiscais de R\$ 2 bilhões em 2024^{333,334}. Essa permissividade do sistema político e econômico neoliberal permite que corporações externalizem custos para a sociedade, enquanto obtêm lucros excessivos.

329 ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis nas Américas: considerações sobre o fortalecimento da capacidade regulatória**. Washington, D.C.: OPAS, 2016. (Documento de Referência Técnica REGULA). Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/28583>.

330 COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS (CIDH). **Las enfermedades no transmisibles y los derechos humanos en las Américas**. Elaborado por la Relatoría Especial sobre Derechos Económicos, Sociales, Culturales y Ambientales (REDESCA). Aprobado por la CIDH el 28 de agosto de 2023. Washington, D.C.: CIDH, 2023. (OAS. Documentos oficiales; OEA/Ser.L). ISBN 978-0-8270-7712-6. Disponível em: https://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/2023/redesca_enfermedades_notransmisibles_ddhh_spa.pdf.

331 INTERCEPT BRASIL; LEMES, Thais. **Como a Coca-Cola ajudou a enterrar PL que proíbe refrigerante em escolas**. The Intercept Brasil, 29 jul. 2024. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2024/07/29/coca-cola-refrigerante-em-escolas/>.

332 INTERCEPT BRASIL; LEMES, Thais. **Como a Coca-Cola ajudou a enterrar PL que proíbe refrigerante em escolas**. The Intercept Brasil, 29 jul. 2024. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2024/07/29/coca-cola-refrigerante-em-escolas/>.

333 BRASIL DE FATO; BERTONI, Estevão. **Governo deixa de arrecadar, e Coca-Cola poupa R\$ 4,3 bi em impostos**. Brasil de Fato, São Paulo, 13 abr. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/04/13/governo-deixa-de-arrecadar-e-coca-cola-poupa-r-4-3-bi-em-impostos/>.

334 O JOIO E O TRIGO. **Refrigerantes e bebidas alcoólicas têm isenção de R\$ 9,5 bilhões em menos de uma década**. O Joio e o Trigo, São Paulo, 17 abr. 2025. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2025/04/refrigerantes-e-bebidas-alcoolicas-tem-isencao-de-r-95-bilhoes-em-menos-de-uma-decada/>.

A empresa também atuou vigorosamente na reforma tributária para evitar a tributação de refrigerantes com o Imposto Seletivo. Essa atuação contou com o apoio de políticos com laços com a indústria, como o senador Otto Alencar, que já recebeu doações da Abir e da Coca-Cola, e o relator Eduardo Braga, que defendeu a emenda e participou da inauguração da expansão da fábrica da Coca-Cola em Manaus (Recofarma) um dia após a aprovação de seu texto. Essa incoerência política permite que o governo, em vez de usar medidas fiscais como impostos sobre produtos nocivos (como bebidas açucaradas e álcool) para aumentar receitas e desincentivar o consumo, acabe subsidiando o setor que causa danos à saúde³³⁵.

O impacto estrutural e a exposição desproporcional a riscos em países de renda média e baixa

A estratégia de lucro das corporações transnacionais, que se concentra em países do Sul Global, tem consequências sociais e ambientais devastadoras que afetam as populações mais vulnerabilizadas, incluindo a população negra e empobrecida.

O Brasil é um dos maiores fornecedores de açúcar para a Coca-Cola, que compra 14% do açúcar global³³⁶. A cadeia de suprimentos da empresa, que inclui usinas nacionais (como a Jayoro, fornecedora de açúcar e guaraná para a Recofarma em Manaus), tem um “vasto histórico de violação de direitos”, incluindo a invasão de terras indígenas (Waimiri-Atroari), exploração ilegal, desmatamento e contaminação por agrotóxicos em igarapés. A queima de palha pela Usina Jayoro causou poluição atmosférica, afetando assentados e causando problemas respiratórios.

Essas práticas na cadeia de suprimentos e resíduos causam danos à saúde humana e planetária. A extração de renda e a externalização de custos (como a poluição e os danos ambientais) recaem sobre os países de baixa e média economia, transferindo riqueza para uma elite restrita. A extração massiva de água e a contaminação por agrotóxicos em áreas com populações vulneráveis violam o direito ao meio ambiente saudável e o acesso à água potável, que são determinantes da saúde. A carência de água potável em comunidades como Chiapas (México) e Itabirito (MG) pode levar ao consumo de alternativas como bebidas açucaradas, intensificando o risco de DCNTs.

A influência corporativa, combinada com a concentração de riqueza e poder, garante que o sistema atue em favor das corporações transnacionais,

335 METROPOLES; GADELHA, Igor. **Senador contra refrigerantes no “imposto do pecado” é dono de fábrica**. Metrôpoles, Brasília, 12 dez. 2024. Disponível em: <https://www.metropoles.com/colunas/igor-gadella/senador-contra-refrigerantes-no-imposto-do-pecado-e-dono-de-fabrica>.

336 CASARA, Marques. **O sabor do açúcar: (investigação sobre a cadeia produtiva da cana-de-açúcar e seus impactos sociais e ambientais)**. São Paulo: ACT Promoção da Saúde / Papel Social, 28 mar. 2022. Disponível em: https://actbr.org.br/uploads/arquivos/O-SABOR-DO-ACUCAR_Final.pdf.

reorientando as normas (moldagem das normas) para desviar a atenção de sua responsabilidade. Ao se apresentarem como parceiras em agendas de igualdade racial (como o *blackwashing*), as empresas desarmam a crítica e garantem a inércia política necessária para manter suas operações lucrativas, independentemente do custo social e de saúde imposto às populações mais vulnerabilizadas.

Em resumo, a estratégia de acesso e influência corporativa explora fragilidades regulatórias e fiscais, especialmente em países de baixa e média renda, usando a responsabilidade social empresarial e a atenção a pautas raciais/sociais como forma de mascarar e neutralizar a resistência a políticas de saúde mais rigorosas, perpetuando, assim, a exposição desproporcional da população negra e pobre aos fatores de risco modificáveis das DCNTs.

CONCLUSÃO

Por que enfrentar o *blackwashing*?

O *blackwashing* não é um fenômeno meramente comunicacional. Ele compromete a efetivação do direito à saúde, a equidade racial e a justiça social ao deslocar o foco das transformações estruturais para ações simbólicas e reputacionais. Essa prática obscurece os impactos concretos das cadeias produtivas sobre a população negra, dificulta a responsabilização empresarial e fragiliza respostas regulatórias consistentes.

Enfrentá-lo significa reconhecer que estratégias de marketing ancoradas em diversidade e responsabilidade social podem neutralizar o debate público — sobretudo quando vinculadas a produtos nocivos à saúde —, no sentido de ofuscar alternativas de enfrentamento ao racismo realmente estruturantes. O desafio é superar a lógica voluntarista e avançar para marcos regulatórios vinculantes que alinhem atividade econômica, direitos humanos e justiça racial.

O debate é inerentemente interdisciplinar, envolvendo saúde pública, direito do consumidor, direitos humanos, economia política, comunicação e políticas de igualdade racial. Diante dessa complexidade, optou-se por reunir agentes de diferentes setores em um grupo focal, com o objetivo de discutir o fenômeno, compartilhar experiências e construir caminhos concretos de enfrentamento. A consolidação dessas discussões resultou nas recomendações sistematizadas a seguir.

Grupo focal: a promoção de um debate coletivo em busca de soluções

A oficina “Blackwashing 2.0: As Corporações Continuam Engajadas na Pauta Racial?” reuniu especialistas, pesquisadoras(es) e ativistas para analisar a intersecção entre Determinantes Comerciais da Saúde (DCS), raça e desigualdades estruturais brasileiras. O grupo focal ocorreu em 24 de outubro, no Museu da História e da Cultura Afro-Brasileira (MUHCAB), na Gamboa, território simbólico da chamada Pequena África, no Rio de Janeiro.



Fonte: ACT Promoção da Saúde

Realizar o debate nesse espaço não foi apenas uma escolha logística, mas política. A memória da diáspora africana e da violência colonial ali presente evidencia que o racismo não é resíduo histórico, mas uma estrutura viva que organiza territórios, trabalho, consumo e poder. O consenso estabelecido no grupo foi de que o racismo opera como engrenagem fundamental do capitalismo brasileiro. Nesse arranjo, o *blackwashing* não é mero excesso comunicacional, mas tecnologia de manutenção da desigualdade racial no interior da economia política do adoecimento.

O debate realizado no grupo focal pode ser resumido em três atos:

I. Relações de consumo: a falsa escolha no ambiente alimentar desigual

A discussão desmistificou a ideia de que o consumo de produtos nocivos à saúde pela população negra seja fruto de decisão individual autônoma. Trata-se de consumo condicionado por barreiras estruturais, econômicas e psicossociais.

Periferias urbanas concentram ultraprocessados e oferecem menos acesso a alimentos frescos, configurando desertos e pântanos alimentares. O regime de trabalho precarizado — jornadas extensas, múltiplos deslocamentos e informalidade — reduz o tempo disponível para cozinhar. A sobrecarga histórica do cuidado, especialmente sobre mulheres negras, intensifica a dependência do “pronto e fácil”.

No plano simbólico, corporações investem pesadamente em engenharia alimentar, marketing comportamental e segmentação racializada para fabricar desejos e associar seus produtos a pertencimento, modernidade e ascensão social. Produz-se uma inversão de valores: o alimento fresco pode ser estigmatizado como atraso, enquanto o ultraprocessado se torna símbolo de progresso.

A presença de pessoas negras na publicidade desses produtos foi identificada como estratégia ambivalente. Embora gere identificação, serve primariamente para legitimar o consumo de itens de baixa qualidade nutricional e capturar narrativas de mobilidade social. Essa representatividade, muitas vezes concentrada em datas simbólicas, mascara o caráter estrutural dos danos e desloca o debate para o plano imagético da diversidade.

II. Relações de produção: racismo ambiental e precarização estrutural

Se no consumo há condicionamento estrutural, na produção há hierarquização racial sistemática. O modelo produtivo afeta mais negativamente a população negra em todas as etapas da cadeia, da exposição a agrotóxicos e condições degradantes no campo à precarização nos serviços urbanos, como entregas por aplicativo, ambulância e trabalho informal. A opacidade das cadeias produtivas impede o rastreamento de responsabilidades. Produtos cotidianos ocultam trajetórias marcadas por violações trabalhistas e degradação ambiental.

O racismo ambiental manifesta-se na instalação de indústrias poluentes e empreendimentos nocivos em territórios majoritariamente negros, configurando zonas de sacrifício. Processos de desterritorialização e gentrificação reforçam esse ciclo. A lógica das commodities e o nutricionismo fragmentam o alimento em nutrientes isolados, desconectando-o de território, cultura e natureza. Saberes tradicionais são desvalorizados e produtos culturalmente enraizados tornam-se mercadorias globais inacessíveis às pró-

prias comunidades produtoras, consolidando formas contemporâneas de colonialismo alimentar.

III. *Blackwashing* como captura discursiva

O *blackwashing* foi compreendido como tática de ocultação estrutural. Ao adotar retórica antirracista e patrocinar ações sociais, empresas mantêm intacta a lógica produtiva que gera adoecimento.

A ocupação do vácuo estatal é central nesse processo. A filantropia corporativa cria dependência financeira, dificulta a crítica pública e desloca a responsabilidade do campo político para o voluntarismo empresarial. A desigualdade deixa de ser tratada como problema de redistribuição de poder e passa a ser enquadrada como questão de gestão eficiente de recursos.

Internamente, a inclusão racial é frequentemente limitada a áreas de diversidade das empresas, sem alcançar espaços estratégicos de decisão. Programas de “letramento racial” operam sem transformação estrutural. O mito do mérito individual captura ascensões individuais enquanto preserva a arquitetura racializada da exploração.

O debate foi categórico: mesmo que lideranças negras ocupassem cargos centrais em empresas cujo modelo de negócios produz adoecimento, as estruturas de exploração permaneceriam, uma vez que a questão é sistêmica.

Do diagnóstico às respostas

O *blackwashing*, como demonstrado, não é um desvio de percurso, mas uma peça de engrenagem que mantém a desigualdade racial funcional à acumulação. Por isso, enfrentá-lo exige mais do que denúncias pontuais ou apelos éticos: requer a construção de respostas capazes de incidir sobre a arquitetura que o torna possível. As diretrizes a seguir orientam-se por essa premissa. Elas buscam traduzir o diagnóstico em proposições concretas, ancoradas na intersecção entre saúde pública, direito, economia política e igualdade racial, e são voltadas a substituir a lógica voluntarista por mecanismos efetivos de responsabilização.

O que já existe para enfrentar questões adjacentes?

Embora o enfrentamento direto ao *blackwashing* ainda seja incipiente, existem instrumentos normativos, políticos e técnicos que oferecem bases importantes para esse avanço, entre eles:

- O Código de Defesa do Consumidor (CDC), especialmente no que se refere à vedação da publicidade abusiva e enganosa;
- As recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre regulação da publicidade de alimentos não saudáveis e bebidas alcoólicas e a implementação de impostos saudáveis como meios de desestimular o consumo de produtos nocivos à saúde;
- Os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, bem como os debates em curso sobre um Tratado Internacional Vinculante;
- Políticas nacionais como a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) e o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), ainda pouco articuladas aos determinantes comerciais da saúde;
- Evidências produzidas por iniciativas como a *The Lancet Series on Commercial Determinants of Health*³³⁷, além da literatura existente sobre conflito de interesses e atividade política corporativa³³⁸, que reconhecem o papel central das práticas corporativas na produção de doenças crônicas.

Passos para o futuro

O repertório crítico da ACT Promoção da Saúde, além da investigação produzida neste relatório e da consolidação das discussões do grupo focal, resultou nas recomendações a seguir:

RECOMENDAÇÃO 1

Avançar na regulação da publicidade de produtos nocivos à saúde, especialmente produtos de tabaco, bebidas alcoólicas e alimentos ultraprocessados.

Ao Poder Judiciário e órgãos reguladores:

- Julgar como válida e constitucional a RDC Anvisa nº 24, inclusive no que diz respeito à competência da Anvisa para a edição dessa norma, que estabelece a obrigatoriedade de

337 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. A Série Lancet sobre Determinantes Comerciais da Saúde. Biblioteca ACT, 3 ago. 2023. Disponível em: <https://actbr.org.br/biblioteca/a-serie-lancet-sobre-determinantes-comerciais-da-saude/>

338 OBSERVACOI. **Biblioteca.** Observatório Brasileiro de Conflitos de Interesse em Alimentação e Nutrição – ObservaCoI. Disponível em: <https://observacoi.org.br/biblioteca/>

alertas sanitários na publicidade sobre os riscos do consumo excessivo de produtos com altos teores de gorduras, sódio e açúcares, e avançar na sua implementação;

- Debater marcos infralegais que disponham sobre a regulação da publicidade de produtos nocivos direcionada a grupos vulnerabilizados e socialmente desfavorecidos, nos moldes do que existe para a publicidade infantil.

Ao Poder Legislativo:

- Avançar na regulação da publicidade de bebidas alcoólicas, de forma a contemplar marcas de cerveja, que representam quase 90% do mercado nacional e atrelam seus produtos a elementos culturais, como o samba, futebol e carnaval. Para isso, avançar os projetos de lei nº 1548/2025 e nº 753/2015, na Câmara dos Deputados, e PL 2502/2023, no Senado, que visam restringir a publicidade de bebidas com qualquer teor alcoólico e sugerem a inclusão nos rótulos de advertência sobre os impactos negativos do produto, como doenças e acidentes de trânsito.

À academia e sociedade civil:

- Monitorar, documentar e denunciar práticas de publicidade direcionadas a grupos vulnerabilizados, com especial atenção à exploração de símbolos culturais e identitários associados à população negra;
- Produzir e sistematizar evidências técnicas, científicas e jurídicas que demonstrem os impactos da publicidade de produtos nocivos na saúde da população negra, subsidiando o avanço de medidas regulatórias mais robustas;
- Atuar em estratégias de advocacy e controle social, fortalecendo o debate público e institucional sobre a relação entre racismo estrutural, práticas de mercado e iniquidades em saúde;
- Colaborar com órgãos reguladores e formuladores de políticas públicas, oferecendo subsídios técnicos orientados pela promoção da saúde e pela redução das desigualdades raciais;
- Debater criticamente sobre o patrocínio de empresas que fabricam produtos nocivos à saúde para ações de disseminação e celebração da cultura afro-brasileira.

RECOMENDAÇÃO 2 - Enfrentamento aos pântanos e desertos alimentares

Recomendação aos governos:

- Implementar a Estratégia Alimenta Cidades em territórios racializados, como favelas e periferias urbanas, priorizando ações que enfrentam desigualdades raciais no acesso a alimentos adequados e saudáveis, com capacitação contínua das gestões municipais;
- Monitorar a implementação do novo Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) em diferentes setores produtivos, assegurando que suas diretrizes promovam alimentação adequada e saudável, especialmente em ambientes de trabalho com predominância de trabalhadores e trabalhadoras negras;
- Identificar, gerenciar e mitigar conflitos de interesses na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), a fim de evitar a distribuição de produtos ultraprocessados e bebidas alcoólicas, bem como a publicidade em formato de responsabilidade social corporativa.

Recomendações à sociedade civil:

- Atuar no monitoramento da implementação e da manutenção das políticas e equipamentos de SAN.

Recomendações à academia:

- Produzir estudos e avaliações sobre a implementação da Estratégia Alimenta Cidades em territórios racializados, analisando seus impactos na redução das desigualdades raciais e territoriais em segurança alimentar e nutricional;
- Pesquisar os efeitos do novo PAT sobre a saúde e a alimentação de trabalhadores negros, considerando diferentes setores, jornadas de trabalho e contextos ocupacionais.

RECOMENDAÇÃO 3 - Fomento à cultura alimentar afrobrasileira

Recomendações aos governos:

- Fomentar cadeias produtivas da cultura alimentar afro-brasileira, incentivando o cultivo e a comercialização de ingredientes e preparações tradicionais, em consonância com as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira;
- Promover e divulgar roteiros gastronômicos e culturais via iniciativas como o Edital Sabores e Saberes, a fim de valorizar estabelecimentos que utilizem ingredientes, técnicas e narrativas da cultura alimentar afro-brasileira, reconhecendo-as como componente estruturante da identidade cultural brasileira;
- Subsidiar iniciativas de inclusão produtiva, garantindo oportunidades de protagonismo socioeconômico para pessoas negras, especialmente mulheres e jovens, por meio de editais, incentivos fiscais e programas de capacitação;
- Proteger e incentivar o cultivo de ingredientes tradicionais, como o azeite de dendê, frente ao apetite das grandes corporações, assegurando práticas sustentáveis, soberania produtiva e preservação dos saberes ancestrais associados ao seu uso.

Recomendações à sociedade civil

- Fortalecer redes comunitárias e coletivos de afroempreendedores, promovendo cooperação, troca de saberes e organização econômica baseada em princípios da economia solidária e circular;
- Atuar na incidência política e no controle social, defendendo políticas públicas que garantam direitos, reconhecimento cultural e inclusão econômica da população negra no sistema alimentar;
- Monitorar a implementação do Edital Ecoforte Redes, que destinou R\$ 100 milhões para ações voltadas o fortalecimento e à ampliação das redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica, beneficiando agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, povos quilombolas e povos indígenas.

Recomendações à academia

- Produzir e disseminar conhecimento interdisciplinar sobre a cultura alimentar afro-brasileira, suas cadeias produtivas, impactos socioeconômicos, nutricionais, culturais e ambientais;

- Apoiar processos de inovação social e tecnológica voltados à agroindústria de base cultural, ao uso sustentável de ingredientes tradicionais e ao fortalecimento do afroempreendedorismo gastronômico;
- Integrar ensino, pesquisa e extensão, desenvolvendo projetos que contribuam para a inclusão socioeconômica, a preservação da biodiversidade alimentar e a valorização da cultura afro-brasileira;
- Avaliar o impacto da implementação de iniciativas como o edital Ecoforte Redes para a garantia do direito humano à alimentação adequada, o direito à terra e a soberania alimentar entre pessoas racializadas.

RECOMENDAÇÃO 4

Popularização do Guia Alimentar para a População Brasileira em regiões periféricas.

Recomendações aos governos:

- Realizar campanhas de disseminação das recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira com linguagem acessível e estratégias territorializadas, alinhadas às realidades sociais, culturais e econômicas dos territórios racializados;
- Distribuir exemplares físicos e digitais do Guia nas unidades de saúde localizadas em regiões periféricas e territórios racializados;
- Realizar capacitações continuadas com profissionais de saúde, sobretudo os agentes comunitários de saúde, com base nas recomendações do Guia.

Recomendações à sociedade civil:

- Contribuir para a adaptação cultural das mensagens do Guia, promovendo sua apropriação pelas comunidades periféricas e racializadas;
- Garantir a participação plena de pessoas negras nos processos de disseminação territorial dos princípios do Guia Alimentar.

Recomendações à academia:

- Avaliar o impacto das ações de disseminação do Guia, produzindo evidências sobre sua efetividade na promoção de práticas alimentares saudáveis e na redução das iniquidades em saúde.

RECOMENDAÇÃO 5

Estabelecimento de normas mínimas para contratação de pessoas negras nas empresas e aprimoramento do debate sobre racismo institucional

Recomendações aos governos:

- Expandir e regulamentar políticas de ações afirmativas voltadas ao setor privado, com critérios objetivos, metas progressivas e mecanismos de monitoramento, como Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE);
- Regular a publicidade e as estratégias de comunicação de responsabilidade social corporativa, especialmente de indústrias nocivas à saúde, assegurando que discursos de diversidade, equidade racial e inclusão não sejam utilizados de forma oportunista ou dissociada de práticas estruturais efetivas;
- Com base no reconhecimento do estado das coisas inconstitucional, criar dispositivos de enfrentamento ao racismo institucional.

RECOMENDAÇÃO 6

Criação de um fundo em que empresas nocivas à saúde contribuam financeiramente para pesquisas sobre a saúde da população negra

Recomendações aos governos:

- Criar um fundo público específico, alimentado por contribuições financeiras obrigatórias das indústrias nocivas à saúde, destinado ao financiamento de pesquisas sobre a saúde da população negra e o enfrentamento das iniquidades raciais em saúde;
- Estabelecer critérios transparentes de governança e gestão de conflitos de interesse do fundo, garantindo independência científica, participação social e controle público, com a

inclusão de representantes da sociedade civil, da academia e de comunidades negras nos processos decisórios;

- Restringir a publicidade via responsabilidade social corporativa por parte das corporações envolvidas;
- Implementar impostos saudáveis, com o intuito de desestimular o consumo de produtos nocivos à saúde;
- Vincular os recursos arrecadados por meio de impostos saudáveis ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando que a população negra constitui a maioria das pessoas dependentes do sistema público de saúde;
- Destinar parte dos recursos do fundo ao fortalecimento da implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN).

RECOMENDAÇÃO 7

Abordar os determinantes comerciais da saúde nos marcos legais, como a PNSIPN

Recomendações aos governos:

- Incorporar a dimensão dos determinantes comerciais da saúde em marcos legais e debates sobre a saúde da população negra, incluindo em políticas como a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN);
- Abordar os determinantes comerciais da saúde no âmbito do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR);
- Considerar a dimensão dos determinantes comerciais da saúde em referenciais sobre racismo ambiental.

•

● RECOMENDAÇÃO 8

- Avançar na discussão sobre DHs e empresas
- Recomendações aos governos:
- Exigir a avaliação e a transparência das empresas em relação ao impacto de suas cadeias produtivas e produtos sobre a saúde de pessoas negras;

- No âmbito dos marcos infralegais sobre direitos humanos e empresas, abordar as DCNTs como uma violação do direito humano à saúde quando associadas a práticas corporativas sistemáticas e avançar na responsabilização das empresas que contribuem para o adoecimento da população negra;
- Evitar a concessão de incentivos fiscais, subsídios ou benefícios a empresas cujos produtos ou práticas estejam associados ao agravamento das iniquidades raciais em saúde;
- Restringir ou vedar parcerias, contratos e compras públicas com empresas que possuam histórico de violações de direitos humanos em suas cadeias produtivas, incluindo denúncias ou condenações relacionadas a trabalho análogo à escravidão, uso de mão de obra infantil ou outras formas de exploração;
- Aderir a iniciativas como a criação de um Imposto Global Mínimo sobre transnacionais.

Recomendações à sociedade civil:

Incidir politicamente junto a governos na defesa de marcos regulatórios mais robustos para a responsabilização de empresas e a proteção de grupos historicamente vulnerabilizados.

Recomendações à academia:

- Explorar o referencial de direitos humanos e empresas como base teórica e metodológica para a produção de evidências sobre os determinantes comerciais da saúde e seus impactos diferenciados sobre populações negras e outros grupos historicamente vulnerabilizados;
- Apoiar tecnicamente a formulação de políticas públicas, oferecendo subsídios científicos para processos regulatórios, ações judiciais e iniciativas de responsabilização empresarial.

RECOMENDAÇÃO 9

Avançar na construção de espaços e dispositivos para mitigar a interferência da indústria

Recomendações aos governos:

- Avançar na construção de políticas de conflitos de interesses para gerenciar engajamento comercial na pesquisa e nos processos políticos;
- Criação de um tratado e/ou convenção para os DCS, para os ultraprocessados e para o álcool nos moldes da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco;
- Fortalecer a regulação de contribuições políticas, corrupção e conflito de interesses.

Recomendações à sociedade civil:

- Incidir politicamente junto a governos na defesa de marcos regulatórios mais robustos para a identificação, prevenção, gerenciamento e mitigação de conflitos de interesse.

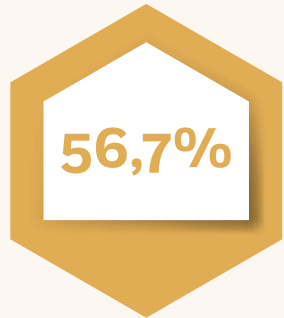
Recomendações à academia:

- Elaborar pesquisas que abordem o impacto dos conflitos de interesse, atividade política corporativa e determinantes comerciais da saúde sobre a saúde pública e a equidade para grupos e populações vulnerabilizados.

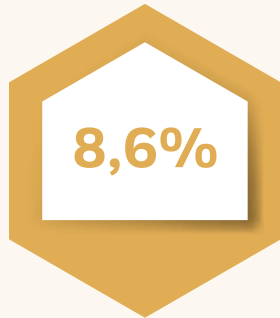
Considerações finais

O *blackwashing* não é desvio periférico, mas parte integrante da racionalidade do capitalismo racializado. Ele opera simultaneamente no consumo, na produção e no discurso, garantindo que a desigualdade racial permaneça funcional à acumulação econômica. Superá-lo exige deslocar o eixo da voluntariedade para a obrigação jurídica, da diversidade simbólica para a redistribuição de poder, da filantropia para a responsabilização estrutural. Trata-se, em última instância, de recolocar a vida negra, a saúde pública e o território no centro da disputa política contra os determinantes comerciais do adoecimento.

DESIGUALDADES RACIAIS NA SAÚDE: AS CONDIÇÕES DE VIDA, TRABALHO E O IMPACTO DAS DCNTS CONDIÇÕES DE TRABALHO



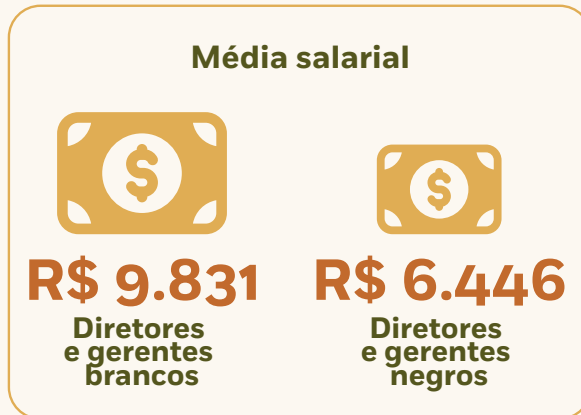
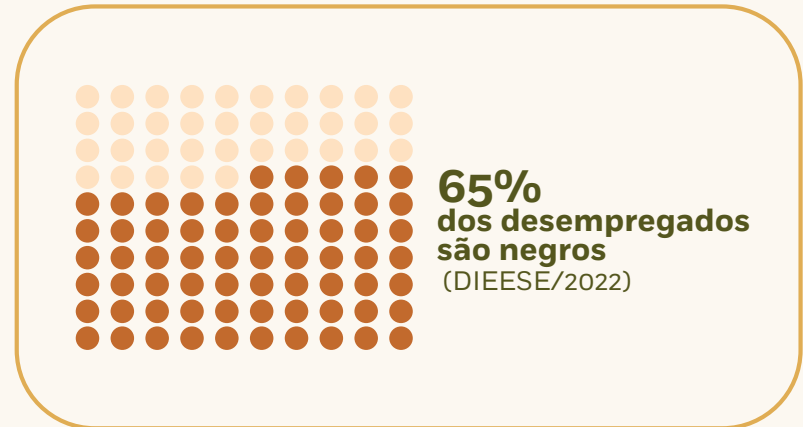
de negros na
população ocupada
IBGE/DIEESE (2024)



de negros em
cargos de
direção/gerência
(IBGE - Síntese dos
Indicadores Sociais 2025)³⁴⁰



Informalidade
entre negros
DIEESE/IBGE (2024)³³⁹
(Portal SME)

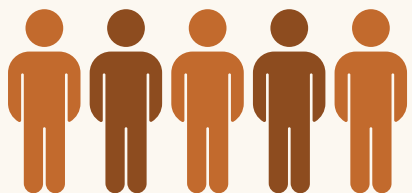


Pessoas negras utilizam mais transporte coletivo e menos automóvel (Censo 2022 – IBGE)
População preta, mais pobre e menos escolarizada enfrenta maior tempo médio de deslocamento diário



DESIGUALDADES RACIAIS NA SAÚDE: AS CONDIÇÕES DE VIDA, TRABALHO E O IMPACTO DAS DCNTS SAÚDE

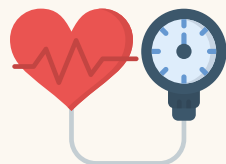
Multimorbidade
(duas ou mais doenças crônicas)



**mais prevalente entre
pessoas pretas e pardas**
(BARRETO et al., 2022)

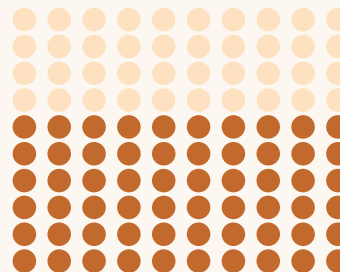
Hipertensão arterial

48,67%



**mais prevalente entre
pessoas pretas e pardas**
(BARRETO et al., 2022)

Tuberculose



**cerca de 60% dos casos
ocorreram em pessoas
pretas e pardas**
(BRASIL, 2025)

Mortalidade materna
por 100 mil nascidos vivos



125,8
Mulheres
negras



64,15
Mulheres
brancas

Insegurança alimentar grave



**mais prevalente em lares
chefiados por mulheres negras
ou com responsáveis negros**
(VIGISAN 2023 – Rede PENSSAN)

Atividade física (Vigitel)



**negros e pardos mais envolvidos em
atividades físicas fora do lazer
(ocupacional/doméstica); brancos em
atividade física no lazer (como esportes)**

DCNTs

Doença crônica não transmissível



**PRETOS
PR 1,04**



**PARDOS
PR 1,05**

**prevalência maior entre pretos e pardos quando
comparados com brancos, mesmo após ajustes,
o que sinaliza desigualdades raciais**
(Malta et al.)

**Perfil alimentar inadequado, sedentarismo, excesso de peso e tabagismo tendem
a ser mais prevalentes em populações socioeconomicamente vulneráveis**

DESIGUALDADES RACIAIS NA SAÚDE: AS CONDIÇÕES DE VIDA, TRABALHO E O IMPACTO DAS DCNTS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

Pessoas pretas e pardas: **56% da população** (IBGE, 2023)



Enfrentam piores condições socioeconômicas médias



Desigualdades estruturais: reduzem a expectativa de vida e ampliam a carga de DCNTs (OPAS, 2025)



Mais expostas a condições precárias de moradia, menor renda e trabalho informal (IBGE, 2023; OPAS, 2025)

Insegurança de posse da moradia



20,8%

Pessoas pardas



19,7%

Pessoas pretas

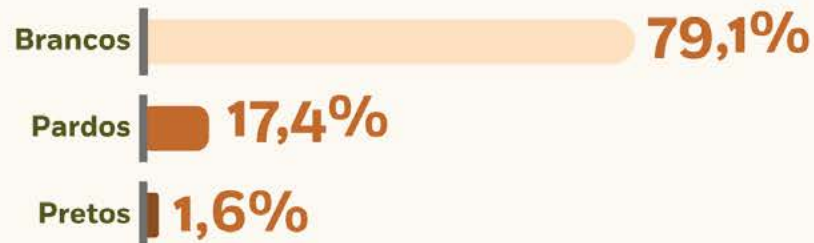


10,1%

Pessoas brancas

Domicílios próprios sem documentação da propriedade

Proprietários agropecuários >10 mil hectares (Censo Agro 2017)



Desigualdade na posse da terra

Desigualdades socioeconômicas



Ligadas a disparidades raciais em doenças cardiovasculares e metabólicas (BARRETO et al., 2022)

Anexo II

Racismo estrutural e a cadeia produtiva de produtos nocivos à saúde no Brasil: como alimentos ultraprocessados, álcool e tabaco reproduzem desigualdades raciais da produção ao consumo e descarte

Produção de insumos (agropecuária / monoculturas)	Processamento industrial	Logística (armazenamento, transporte e distribuição)	Comercialização e varejo	Consumo	Pós-consumo (resíduos)	Governança e captura de valor
↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓
Concentração fundiária > Conflitos e insegurança da posse da terra	Trabalho precarizado com alta presença da população negra: Ambientes insalubres Ritmo intenso de produção Exposição a produtos químicos, calor, ruído e jornadas extensas, riscos trabalhistas Alto valor agregado, mas baixos salários na base da força de trabalho	Trabalho precarizado com alta presença da população negra: Jornadas longas Trabalho terceirizado Risco elevado de acidentes	Trabalho precarizado com alta presença da população negra: Salários baixos Alta rotatividade Forte presença de jovens e população negra	Os mesmos grupos que produzem frequentemente são os mais expostos aos impactos negativos do consumo	Catadores e trabalhadores informais (majoritariamente negros)	Sub-representação de pessoas negras
Ameaças a trabalhadores(as) do campo, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais	Instalação em periferias urbanas	Conflito territorial entre trabalhadores do campo, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais	Estratégias agressivas de marketing	Desertos e pântanos alimentares > fome e doenças crônicas não transmissíveis	Exposição a riscos sanitários sem proteção adequada	Concentração de lucros e poder decisório
Exploração do trabalho (Precarização e/ou análoga à escravidão)	Contaminação do solo, água e ar	Contaminação do solo, água e ar	Maior concentração em territórios periféricos			
Uso de insumos químicos (agrotóxicos, fertilizantes, medicamentos veterinários) > Alta exposição a riscos ambientais e sanitários			Contaminação do solo, água e ar		Alto índice de informalidade	

339 DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. A inserção da população negra no mercado de trabalho: dados do 2º trimestre de 2024. São Paulo: DIEESE, 2024. Infográfico. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/infografico/2024/conscienciaNegraInfo.pdf>

340 AGÊNCIA BRASIL; MOURA, Bruno de Freitas. Diretores e gerentes negros ganham 34% menos que brancos, revela IBGE. Agência Brasil, Rio de Janeiro, 3 dez. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-12/diretores-e-gerentes-negros-ganham-34-menos-que-brancos-revela-ibge>

